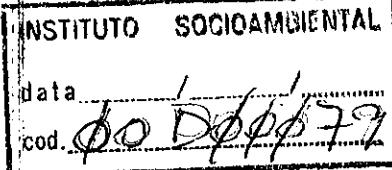


PRODEAGRO E IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS NO MATO GROSSO
BREVE AVALIAÇÃO



Preliminares:

Em 16 de setembro de 1992, o governo brasileiro assinou o contrato nº 3492/BR que estabeleceu as bases dos empréstimos destinados à implementação do Projeto de Desenvolvimento Agro Florestal PRODEAGRO, com um volume de recursos da ordem de US\$285,7 milhões, sendo US\$34,2 milhões referentes à contrapartida da União e US\$46,5 milhões dos cofres do próprio Estado de Mato Grosso.

Embora protocolado o acordo, vários problemas inviabilizaram a sua imediata implementação, entre os quais vale ressaltar: a não viabilização do pré-requisito de zoneamento sócio-econômico-ecológico do Estado; grave depredação e esbulho das áreas indígenas Sararé e Vale do Guaporé, e a precariedade técnica-administrativa dos órgãos estatais implicados na execução das ações.

Após o governo de Mato Grosso ter tomado algumas medidas paleativas e se comprometido junto ao Banco Mundial em sanear os problemas, em 19 de maio de 1993 foi liberada efetivamente a primeira parcela para o projeto.

Em dezembro de 1993, após o encerramento do primeiro ano de execução do projeto, as avaliações promovidas pelos setores da sociedade civil, pelo Comitê Independente de Avaliação do Prodeagro-CIAP, como também, pelo próprio Banco Mundial, foram convergentes no sentido de que a execução do PRODEAGRO foi precária e incompatível com os seus objetivos gerais. A própria gerência de implementação do PRODEAGRO explicitou incompetência na aplicação regular dos fundos, ao indicar o consumo de apenas US\$12,03 milhões do total de US\$75,28 milhões previstos para o ano de 1993.

Outubro/94

A avaliação promovida pelo CIAP identifica genericamente os principais deficiências do PRODEAGRO, ao concluir:

in verbis: "...de uma forma geral o projeto não cumpriu a maior parte das metas propostas ... falta de comprometimento da maior parte dos dirigentes dos órgãos executores ... falta de conhecimento técnico por parte de alguns executores ... falta de estrutura física e de recursos humanos..." (Doc.01).¹

Durante as negociações preliminares e no decorrer da sua execução, várias organizações não-governamentais do Estado, especialmente através do Fórum mato-grossense de Meio Ambiente e Desenvolvimento-FORMAD², levantaram sérios questionamentos sobre o PRODEAGRO. Os principais diziam respeito, em primeira lugar, às bases conceituais e, por conseguinte, os diagnósticos apresentados pelo projeto para o desenvolvimento agro-ambiental sustentado para o Estado e, em segundo, à não participação da sociedade civil na sua elaboração e na sua gestão.

No curso da segunda quinzena do nono mês do corrente ano, o segundo da sua implementação, outro flanco de problemáticas vem tornando o projeto inevitavelmente inóquo nos seus objetivos precípuos. É cada vez mais expressa a incompatibilidade entre as políticas públicas federais e estaduais aplicadas no Estado e as proposições dos acordos e diretrizes do PRODEAGRO. Denota-se uma crescente desarticulação entre as bases contratuais do projeto e as ações efetivamente implementadas pelos órgãos governamentais. Este movimento de colisão é plenamente verificável na observação de vários casos, conforme se demonstrará a seguir.

¹ Relatório Preliminar do Projeto do Comitê Independente de Avaliação do PRODEAGRO - CIAP Dezembro de 1993, pág.08, item 0.3

² Organização não governamental, fundada em abril de 1992, com 36 (trinta e seis) Ongs distribuídas entre ambientalistas, indigenistas, populares, associações de profissionais, sindicais e de pesquisa científica.

I. Gerenciamento e proteção de recursos naturais

Apesar de pautar-se no princípio de exigibilidade, mesmo porque é mandame constitucional, o zoneamento sócio-econômico-ecológico do Estado ainda não foi viabilizado.

Até a presente data, o governo, em periodo de encerramento de gestão, emperrado nos atos preliminares da licitação para escolha da empresa e da proposta mais viável para o zoneamento, limita-se a buscar justificativas nas

in verbis: "... dificuldades da SEPLAN-MT (Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral) em acompanhar, supervisionar e fiscalizar as complexas atividades do diagnóstico sócio-econômico-ecológico".³

A maioria das ações, especialmente aquelas vinculadas aos componentes de proteção de recursos naturais no Estado, sequer cumprem as diretrizes, ainda que precárias, da primeira aproximação de zoneamento. (lei nº 5.993 de 03/06/92).

O Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e Recursos Renováveis-IBAMA, tem permitido o uso de documentos precários (Licença de Ocupação expedida pelo INCRA e, nalguns casos, autorização de desmate) para aprovar planos de manejo florestal.

De 1987 a 1993 foram aprovados pelo IBAMA 474 (quatrocentos e quarenta e sete) projetos de manejo florestal, perfazendo um total de 651.000 ha (seiscentos e cinquenta e um mil hectares)⁴

É de conhecimento público que os projetos de manejo, aprovados pelo órgão ambientalista, na maioria das vezes, sequer orienta-se na observação das variáveis de

³Aide Mémoire da Missão do Banco Mundial de avaliação do PRODEAGRO de 09 a 11 de agosto de 1994, item 8

⁴Dados preliminares do Diagnóstico Florestal do Estado de Mato Grosso, elaborado pelo Engenheiro Florestal Carlos Castro/ Universidade Federal de Mato Grosso - UFMT

campo, isto é, são meras simulações que ilidem a realidade indicada para o manejo. Também não há controle e fiscalização na execução dos projetos⁵.

O setor da indústria madeireira está fora do controle e monitoramento dos órgãos como a Secretaria Estadual do Meio Ambiente-SEMA, a Fundação Estadual do Meio Ambiente-FEMA e o IBAMA.

3.000 (três mil) empresas do setor madeireiro estão cadastradas no IBAMA, sendo que pelo menos 1.200 (um mil e duzentas) estão permanentemente ativas e pelo menos 1000 (um mil) atuam esporádica e itinerantemente. A maioria dessas madeireiras sequer é inscrita na Junta Comercial do Estado, portanto, totalmente isentas do controle fiscal (Doc. 02)⁶

Vale ressaltar que não está computado nesse contingente um grande número de pequenas empresas e pessoas físicas que atuam de forma totalmente clandestina na exploração de madeira. Aliás, a clandestinidade e a informalidade são tendências crescentes no setor madeireiro, como estratégia para fugir dos controles fiscal e ambiental.

A maioria das madeireiras instaladas nos municípios de Comodoro, Pontes e Lacerda, Vila Bela da Santíssima Trindade, Juina, Aripuanã, Juruena, Porto dos Gaúchos, Apiacás, Matupá, e Guarantã do Norte (zonas 5, 6, e 7 da primeira aproximação de zoneamento) opera com produtos florestais procedentes das unidades de conservação permanente, especialmente das áreas indígenas, a exemplo do que ocorre com as áreas Sararé, Vale do Guaporé, Parque Indígena Aripuanã, Área Zoró e as terras tradicionais dos índios Panará no município de Guarantã do Norte (Doc. 03)⁷

Via de regra, o transporte de madeiras das áreas de corte até as serrarias e, por fim, até as beneficiadoras (indústrias moveleiras), é "regularizado", quando não feito de forma totalmente clandestina, por "Autorizações para Transporte de Produtos Florestais-ATPFs", expedidos pelo IBAMA, sem observância e controle rigoroso das áreas das quais

⁵Nesse sentido verifica-se casos em que os projetos de manejo aprovados são executados em área diferente para a qual foi destinada, configurando operação de "esquentamento" de corte, sem sustento à técnica

⁶Certidão Negativa expedida pela Junta Comercial de Mato Grosso, referente à empresa BRONSKI

MADEIRAS COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO, autuada furtando, depositando e comercializando grande quantidade de madeira-de-lei procedente de áreas indígenas do Vale do Guaporé, conforme processo nº 940001993-9 da 2ª vara federal de Cuiabá.

⁷Rol de madeireiras e pessoas físicas autuadas por furto, depósito e comércio de madeiras das áreas indígenas Sararé e Vale do Guaporé, conforme autos de inquéritos e de ações judiciais.

procedem os produtos. (na maioria das vezes incompatíveis com a primeira aproximação do zoneamento).

Apesar de atuarem irregularmente, e descumprirem as normas de proteção ambiental, contraditoriamente, estas indústrias são beneficiadas com linhas de crédito especiais e linhas de concessão de incentivos fiscais , a exemplo da isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI e Imposto de Renda, através da Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM.

A precariedade institucional do IBAMA é agravada pela falta de determinação no cumprimento dos atos de ofício vinculados ao controle e gerenciamento dos recursos florestais, a exemplo do que ocorre no caso da gravíssima depredação florestal verificada na região da Serra do Cachimbo, município de Guarantã do Norte. Ali, os funcionários lotados no posto daquele município não exitam em levar ao conhecimento público que as ações de fiscalização e controle ambiental, além de serem precárias, em função das deficiências humanas e materiais, estão à mercê de políticos regionais e grupos madeireiros. (Vide caso Gleba Iriri e Índios Panará, município de Guarantã do Norte, item V)

São frequentes as denúncias de corrupção dentro dos quadros de alto escalão do IBAMA. Recentemente foi exonerado o superintendente regional do instituto, sob a acusação de envolvimento num episódio de tentativa de suborno de alto funcionário da Fundação Nacional do Índio - FUNAI/DF por parte de um assessor de deputado federal conluiado com madeireiros. O suborno ter-se-ia consumado na facilitação do desvio de grande quantidade de madeira procedente de áreas indígenas da região do Vale do Guaporé, sob a contraprestação de propina que poderia chegar, parceladamente, a U\$S 1.000.000,00.(Doc. 04)⁸

⁸Reportagens publicadas na imprensa

II. Proteção e Controle das Áreas Indígenas

O PRODEAGRO, no seu sub-componente "proteção e controle de áreas indígenas" pretende, através do apoio à regularização fundiária (demarcação e avivamentação), da implementação de um sistema de fiscalização e vigilância das áreas indígenas, da localização e proteção de grupos isolados, salvaguardar a integridade física e cultural dos povos indígenas de Mato Grosso.

Não obstante os esforços promovidos pela FUNAI no que diz respeito aos processos de demarcação de áreas como Thainhantesu, Salumã, Rio Branco, Suiá-Missu, Urubu Branco e Estação Rondon, vários problemas comprometem seriamente os objetivos propostos:

Em que pese o seu caráter prioritário, a demarcação das áreas indígenas vem se processando de forma muito lenta e, na maioria dos casos, não tem sido associada à necessidade de imediata desintrusão das áreas. Exemplo típico é o caso da área Suiá-Missu, que apesar de concluída a sua demarcação, continua sendo ocupada por cerca de 3.000 (três mil) posseiros. Até o presente momento ~~nâhum~~ procedimento consistente foi promovido pela FUNAI e pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária-INCRA no sentido de solucionar o problema. Este último órgão tem arguido falta de veículos para implementar um plano de deslocamento e reassentamento dos posseiros.

A maior parte das áreas indígenas, a exemplo do que ocorre com Suiá-Missu e Sararé, sofre sérios problemas de esbulho possessório, com invasões de madeireiros, posseiros e garimpeiros.

A partir de julho de 1993, foi iniciado um programa de fiscalização e vigilância das áreas indígenas. Porém, desde então, apenas três operações do gênero "Blitz" foram promovidas envolvendo as áreas Sararé, Vale do Guaporé e Arara do Rio Branco. Tais ações, apesar de eventuais, obtiveram como resultado a autuação em flagrante dos principais depredadores dos recursos florestais daquelas áreas indígenas. Não obstante os bons resultados, aquelas operações não voltaram a se repetir.

Atualmente, o sistema de fiscalização existente naquela região está coimado de problemas que comprometem seriamente os seus objetivos. A título exemplificativo, podem ser relacionados:

1. Não há, apesar de protocolados os acordos, integração e coordenação efetiva entre a Polícia Federal, o IBAMA e a FUNAI, na operacionalização das ações de fiscalização das áreas indígenas;
2. Um único sistema de "barreiras" está instalado no município de Pontes e Lacerda, no Posto da Polícia Rodoviária Federal. A fiscalização é irregular e se limita a controlar os veículos em trânsito na Rodovia BR 364. Percebe-se falta de mobilidade e estratégia para o controle do fluxo de caminhões nas estradas vicinais e clandestinas que cortam ou que circundam as áreas depredadas, tornando vulnerável o sistema de fiscalização e possibilitando a livre ação dos toreiros. (Doc. 05)⁹
3. Não há nenhuma fiscalização por parte do fisco estadual, permitindo com que a madeira oriunda dos municípios de Comodoro, e Pontes e Lacerda (áreas indígenas Vale do Guaporé e Sararé) sejam escoadas da região sem cobrança do Imposto de Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS. A própria chefia da unidade de exatoria do município de Comodoro tem denunciado a existência de "esquema" montado pelos madeireiros para sonegar o ICMS ao cofres públicos. (Doc. 06)¹⁰
4. Madeireiros continuam atuando dentro das áreas indígenas Sararé e Vale do Guaporé sem qualquer controle da FUNAI, conforme denuncia o próprio chefe de Posto da Área Sararé. (Doc. 07)¹¹
5. Após longo período de ocupação e depredação do entorno, levas de garimpeiros voltaram a agir dentro dos limites da Área Indígena Sararé, sem qualquer providência dos órgãos encarregados pela fiscalização. (Docs. 05 e 07)¹²

A invasão da área Sararé por madeireiros e garimpeiros, além de caracterizar de forma inequívoca a precariedade do sistema de vigilância, aponta

⁹Relatório de viagem à região de Pontes e Lacerda e à Área Sararé

¹⁰Reportagem publicada no jornal "A Gazeta" em 14/12/93

¹¹Expediente do Chefe do Posto Indígena Sararé, ADR Vilhena nº 1202 de 08/08/94

¹²Expediente do Chefe do Posto Indígena Sararé, ADR Vilhena nº 1202 de 08/08/94 e Relatório de Viagem à região de Pontes e Lacerda e à Área Sararé

deficiência no controle de cumprimento de duas liminares concedidas pela Justiça Federal para a desintrusão da referida área, através de duas ações judiciais movidas pelos próprios Nambikwara e pelo Ministério Público, em 1992 e 1993, respectivamente.

6. Pelo menos 50.000 m³ (cinquenta mil metros cúbicos) de madeira de lei, com predominância para mogno e cerejeira foram apreendidos pelo IBAMA, FUNAI e Polícia Federal, no período de julho à dezembro de 1993. Na observação de documentos como um relatório produzido pelo ex-superintendente regional do IBAMA e dirigido ao procurador da república em Mato Grosso, diversos autos de infração e apreensão de produtos florestais lavrados pelo IBAMA, bem como, através de depoimentos colhidos junto aos próprios índios, conclui-se que pelo menos 20.000m³ das madeiras apreendidas são procedentes das áreas indígenas Vale do Guaporé e Sararé. (vide Doc. 08, 09, 10, 11))¹³

Os autos de infrações lavrados durante as operações de fiscalização têm, invariavelmente, omitido as informações sobre a origem das madeiras, constituindo um vício que tem dificultado que a Funai e os próprios índios reivindiquem, via administrativa ou judicial, indenizações, reparação de dano ambiental ou mesmo benefícios nas aplicações dos recursos provenientes das eventuais vendas daquele produtos, como a lei lhes garante.

III. Política legislativa

Sérias incompatibilidades entre as bases de diretrizes sócio-ecológicas do PRODEAGRO e os instrumentos legislativos e normativos aplicados às políticas estaduais, especialmente no campo de atividade agro-industrial, apontam o retrocesso para um projeto de desenvolvimento sustentado para o Mato Grosso. Vejamos alguns casos:

1. É manifesto o desinteresse do Poder Legislativo, associado ao Poder Executivo em não apreciar e aprovar o novo projeto de Código Ambiental para o

¹³Relatório do ex-superintendente do IBAMA ao Ministério Pùblico Federal em Mato Grosso e autos de infração nº 80351, 80352 e 80359.

Estado de Mato Grosso. Vale ressaltar que o novo instrumento legislativo foi uma demanda colocada pela sociedade civil e quesito condicionante no acordo que instituiu o PRODEAGRO.

Não obstante a urgência da redefinição do Código Ambiental, uma vez que oferecerá referenciais modernos de balizamento das políticas públicas no Estado, interesses econômicos enfrentados entre os legisladores, vêm inviabilizando a sua aprovação do novo Código Ambiental, há 4 (quatro) anos.

De outro lado, são públicos e notórios o descaso e a falta de iniciativa do Poder Executivo na sua função de articulador de bases políticas para que a Assembléia Legislativa aprecie e aprove o novo Código Ambiental do Estado.

2. Apesar dos impedimentos ao principal regulamento de política ambiental, contrariamente, a mesma Casa Legislativa aprovou no dia 09/06/1994 a capciosa Lei nº 6.453. (Doc. 12)¹⁴

A referida Lei, sob o pretenso objetivo de regular a concessão de incentivos fiscais para a expansão da área agricultável do Estado, colide frontalmente com as diretrizes do zoneamento (primeira aproximação) e é incompatível com qualquer projeto de desenvolvimento sustentado nas condições sócio-ecológicas de Mato Grosso.

Ocorre pois que, em não oferecendo critérios de controle dos processos de expansão das áreas agricultáveis, especialmente no que diz respeito às categorias bióticas dos espaços a que destina a sua aplicação, tal Lei caracteriza-se como um instrumento de natureza permissiva, sendo, pois, implicitamente, incompatível com o zoneamento sócio-econômico-ecológico e com um modelo de desenvolvimento sustentável.

3. A exemplo da Lei nº 6.453 de 09/06/94, tramita na Assembléia Legislativa do Estado o Projeto de Lei nº 154/94, protocolado sob o nº 1051/94 de 09/08/94, o qual propugna instituir "...o Programa Estadual de Apoio às Atividades Produtivas e dá outras providências".(Doc. 13)¹⁵

¹⁴Texto da Lei 6.453 de 09/06/1994

¹⁵Texto do Projeto de Lei nº 154/94 de iniciativa do Deputado Estadual Hermes de Abreu

Entre os seus objetivos consta: "intensificar a produção agropecuária do Estado; ampliar a gama de atividades desenvolvidas pelo produtor rural; simplificar as relações entre o Poder Público e a atividade empresarial..."; facilitar os processos licitatórios e concessão de incentivos fiscais à pequenas, médias e grandes empresas rurais, desde que estas se associem às primeiras.

Igualmente, trata-se de um Projeto de Lei sem respaldo constitucional pelo seu caráter permissivo e omissivo na observância de outros institutos legais que limitam o poder de concessão de benefícios fiscais em detrimento ao princípio da observância do zoneamento.

Concessão de incentivos fiscais, em ambos os casos, na prática, significa incentivo e regularização de processos depredatórios em áreas de impacto ambiental, como também, respaldo a procedimentos espúrios, a exemplo da prática de desmatamento (queimadas) visando a implantação de pastagens em áreas de controle ambiental (zonas 4, 5 e 6 da primeira aproximação de zoneamento do Estado).

4. A Resolução nº 013/86 do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA, regulamenta a criação dos entornos das unidades de conservação permanente, entre as quais se incluem as áreas indígenas, elevando aqueles ao status de áreas protegidas.

Subsidiariamente, o Conselho Estadual do Meio Ambiente - CONSEMA/MT, órgão deliberativo estadual, baixou em 10 de agosto de 1992, a Resolução nº 015/92, regulamentando a criação do entorno da Área Indígena Sararé e suspendendo todas as "atividades potencialmente degradadoras e poluidoras", entre elas, a atividade garimpeira. A regulamentação ocorreu no contexto dos gravíssimos problemas ocasionados pela invasão de cerca de 5.000 (cinco mil) garimpeiros à Área Sararé, mais tarde expulsos, em cumprimento a uma medida liminar judicial.

Porém, no dia 22 de fevereiro do corrente ano, de forma irresponsável e ilegal¹⁶, o mesmo Conselho, revogou aquela Resolução, com o intuito de liberar o entorno para a atividade garimpeira.

¹⁶Pelo princípio da hierarquia legislativa, uma norma estadual (inferior) não tem poder de revogação de norma federal (superior).

A decisão foi tomada em atendimento às reivindicações da Cooperativa dos Produtores de Ouro de Pontes e Lacerda e políticos dos municípios que circundam a Área Indígena Sararé.

A medida tomada pelo CONSEMA é absolutamente incompatível com as normas mais elementares de proteção ambiental e diretamente colidente com os pressupostos do PRODEAGRO, especialmente nos seus componentes: zoneamento, fiscalização ambiental e proteção e controle das áreas indígenas. (Doc. 14)¹⁷

IV. Política fundiária.

O PRODEAGRO, no sub-componente "regularização fundiária", se propõe a contribuir com a conservação dos ecossistemas florestais frágeis, assegurar a posse da terra aos pequenos produtores rurais e a regularização fundiária do Estado e promover o uso racional das terras para agricultura sustentável.

Na prática, tais objetivos têm sido inviabilizados pelas políticas levadas a efeito tanto pelo Estado como pela Federação, especialmente no setor fundiário.

Existem atualmente no Mato Grosso mais de 10.000 (dez mil) famílias de trabalhadores rurais com muito pouca ou sem nenhuma terra. Este contingente tem provocado uma grande demanda social para o Estado, decorrente da inviabilidade econômica e social dos conflitos agrários. Apesar disso, o poder público não tem tomado providências efetivas para a solução sequer dos casos mais urgentes.

Acumulam-se na burocracia dos institutos fundiários, pelo menos 65 (sessenta e cinco) decretos de desapropriação de propriedades rurais. Além disso, 92 (noventa e duas) outras áreas, também sob conflitos, aguardam providência para regularização ou alternativas capazes de solucionar os casos mais urgentes no Estado. (Doc. 15)¹⁸

¹⁷ Reportagens publicadas na imprensa

¹⁸ Rol de áreas sob conflito agrário no estado com ou sem Decreto de Desapropriação

Os poucos projetos de assentamento elaborados pelo INCRA não têm sido fundados na real demanda fundiária e social do Estado, muito mais têm se pautado nas negociações e acordos tácitos firmados entre políticos e altos funcionários do próprio INCRA.

Em boa parte dos casos de assentamento, sequer existem projetos pré-elaborados e sustentados em critérios técnicos. A maior parte das ações do INCRA, no que diz respeito à prática de assentamento, reduz-se à "regularização" de ocupação consumada, atendendo pressões de políticos e grupos econômicos micro regionais que também, via de regra, são detentores ou disputam as maiores fatias das áreas sob conflito. (vide caso Gleba Iriri e índios Panará, município de Guarantã do Norte, item V).

De outro lado, o Instituto de Terras de Mato Grosso - INTERMAT, como órgão de gestão da política fundiária do Estado, a nível do PRODEAGRO, é o principal responsável pela coordenação e execução do zoneamento sócio-econômico-ecológico. Não obstante esse encargo, o instituto tem se revelado incompetente técnica e operacionalmente na coordenação e controle do processo.

Exceto nas iniciativas de demarcação da Reserva do Pontal e um precário serviço de cadastramento de imóveis rurais dos municípios de Apiacás e Chapada dos Guimarães, o INTERMAT, até a presente data, tem se limitado, quase que exclusivamente, na sua estruturação física, como compra de veículos e equipamentos.

As ações previstas no PRODEAGRO, no campo de cadastro de imóveis, demarcação de unidades de conservação e assentamento de posseiros, tem por pressuposto a participação do INCRA. Porém, até a presente data sequer foram estabelecidos os protocolos para viabilizar a ação articulada entre os dois órgãos.

As propostas de regularização fundiária de áreas sob o domínio do Estado, apresentadas pelo INTERMAT, não têm sido acompanhadas de estudos técnicos de localização, levantamento de recursos naturais e viabilidade sócio-econômica, como diretrizes da primeira aproximação de zoneamento. Casos exemplares dessa precariedade são as glebas de Palmeiras, Aripuanã e Rio Branco.

V. GRAVÍSSIMA DEPREDAÇÃO AMBIENTAL E ALIENAÇÃO IRREGULAR DE TERRAS PÚBLICAS NOS MUNICÍPIOS DE MATUPÁ E GUARANTÃ DO NORTE

Passo a relatar fatos observados in loco e repassar informações coletadas junto às unidades dos órgãos oficiais vinculados à aplicação das políticas públicas no campo ambiental, indigenista e fundiário, junto ao Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Guarantã e, por fim, junto a informantes populares (Lideranças políticas e líderes comunitários) estabelecidos em Cuiabá, Peixoto de Azevedo e propriamente em Guarantã do Norte, a respeito de notícia de prática de grilagem violenta e depredação ambiental em terras da União (Gleba Iriri e território tradicional Panará), na Serra do Cachimbo, município de Guarantã do Norte, extremo norte do estado de Mato Grosso:

Dias antes de minha chegada a Guarantã ocorreu um conflito armado entre dois grupos que disputam grandes áreas dentro da gleba Iriri. O episódio resultou no metralhamento de pelo menos duas pessoas dentro de uma área controlada por Fernando Martinez Garcia, popularmente conhecido como Fernandão (Doc. 16)¹⁹. Mais tarde, fomos apurar que dito Fernandão é o principal agenciador do processo de grilagem de grande porte na referida gleba, reconhecido publicamente como um dos principais elementos do "grupo dos dez", conforme explico posteriormente. Assim, verificado o clima de hostilidade, por medida de segurança, reduzi a estratégia de coleta de informações às entrevistas e consultas aos órgãos públicos e bases populares, além verificar in loco alguns depósitos de madeira localizados na cidade de guarantã que, segundo me foi informado por lideranças de Guarantã, são produtos extraídos na região investigada.

Em direção à Guarantã, pela BR 163, na medida que se aproximava da cidade, observei um intenso tráfego de caminhões em sentido sul, carregados de madeira (mogno). Contei cerca de 30 caminhões tipo "julieta" (dupla carroceria com capacidade para 25 a 28 m³ de tora) no trecho entre o município de Sinop e Guarantã. Mais tarde fui informado por caminhoneiros e pelo Dr Carlos (médico, vereador e militante popular de Peixoto de Azevedo) que tratavam-se de madeiras procedentes da Serra do Cachimbo. Na verdade, segundo o último informante, informação confirmada mais tarde em Guarantã, trata-se de uma operação tipo "arrastão" que mobiliza cerca de 100 caminhões, muitos equipamentos como patrolas e tratores de espera de grande porte e prospecção aérea.

Em guarantã, tratei de consultar o pessoal do IBAMA (Adevaldo e Guilherme) a fim de procurar saber que tipo de controle se tinha da situação. Os funcionários não exitaram em confessar que não havia nenhum tipo de controle ou processo de fiscalização da retirada de madeira e das poucas vezes que montaram posto de fiscalização, foram fortemente pressionados por madeireiros e por políticos regionais (não quiseram nominar) os quais, por fim, conseguiram

¹⁹Reportagem publicada no Jornal Diário de Cuiabá em 24/07/1994

desativar o posto. Segundo os agentes, a própria direção estadual do IBAMA não tem manifestado nenhuma preocupação com o furto da madeira na região.

Fiz em seguida uma consulta aos agentes do escritório da exatoria local a fim de saber de eventual controle fiscal dos produtos que estavam escancaradamente passando pela cidade. Ali fui informado que nenhum produto (madeira) estava sendo tributado. Segundo o agente (sub-chefe) a madeira já vinha acompanhada de notas expedidas pelo estado do Pará. Perguntado se isto tinha sido verificado recentemente, a resposta foi negativa. Pelo visto, trata-se, semelhantemente ao que ocorre na região de fronteira entre Mato Grosso e Rondônia, de uma operação montada pelos madeireiros para a sonegação do ICMS, através do "esquentamento" da madeira com notas saídas do Pará.

Num terceiro caminho fui ao escritório local do INCRA, ali estive acompanhado pelo presidente do Sindicato dos Trabalhadores Rurais, Sr. Walter Moratelli. Verificamos de saída que os principais agentes se encontravam em Cuiabá retornando da missão de vistoria que tinha sido promovida na Gleba Iriri. Procuramos saber especificamente sobre que tipo de acompanhamento o Incra fazia à referida gleba. O único funcionário com quem pudemos falar nos informou que o órgão está iniciando um processo de regularização das posses na Gleba. Verificamos que já existe vários processos de regularização iniciados e, como relatei anteriormente, foram promovidas as vistorias de vários lotes. Pude em particular ter acesso a alguns dos processos, nos quais observei estar apensado uma espécie de declaração de posse registrada nos cartórios de paz e notas dos municípios da região e comprovantes de arrecadação de Imposto de Transmissão de Bens Imóveis-ITBI, recolhidos pelas prefeituras de Guarantã e Matupá.(DOC. 17)²⁰

Um ofício de nº 003/94 expedido pela União dos Sindicatos dos Trabalhadores Rurais do Norte ao Ministro da Agricultura, Sinval Guazzeli, datado em 04/05/94, denuncia a invasão de várias áreas na região por "grupos particulares inescrupulosos de latifundiários". Entre as áreas invadidas e vítimas de roubo de madeira, segundo o documento, estão as Gleba Iriri e Inhandu, como também a Base Aérea da Serra do Cachimbo. (Doc. 18)²¹

Ainda no Incra de Guarantã fui informado que 95% da extensão da Gleba Iriri (Total=470.000 ha), inclusive a parte que incide sobre o território Panará estão sendo tomados por grileiros profissionais da região, especialmente pelo chamado "grupo dos dez" e o restante ocupado por um grande número de pequenos posseiros.

Falei também com o Sr. Antônio Carlos, chefe do escritório da Funai local. Procurei encontrar inicialmente o Puiu Kaiapó, no entanto, fui informado que o mesmo se encontrava "refugiado" no Xingu depois de um pequeno incidente na cidade. Com o Antônio Carlos, procurei verificar se ele tinha conhecimento do processo de roubo de madeira da área dos Panará. Mesmo alegando pressa pois estaria de partida para verificar um conflito entre posseiros e Kaiapo no Pará, não consegui confirmar e dizer que sabe de todos os principais operadores na área. Mais uma vez ouvi falar do grupo dos dez, inclusive pude checar a relação nominal já confirmada durante os vários depoimentos.

²⁰Cópias de Guias de recolhimento de ITBI

²¹Ofício expedido pela União dos Sindicatos dos Trabalhadores Rurais do Norte ao Ministério da Agricultura.

15

As informações levantadas até então apontaram para o chamado "grupo dos dez" que controla a operacionalização das ações de grilagem de maior porte dentro da área Iriri e agencia as principais operações de roubo de madeira da Serra do Cachimbo. A seguir passo a anotar nominalmente os principais componentes do referido grupo:

FERNANDO MUNHOZ GARCIA / "FERNANDÃO"

Conhecido por todos (inclusive pela polícia -vide reportagem do Diário de Cuiabá do dia 24/07/94) como agenciador de invasão (grilo maior) e furto de madeira. Atua através das empresas Guarantã Empreendimentos imobiliários, Bela Vista Imóveis, todas instaladas em Guarantã.

LEONÍSIO LEMOS

Prefeito de Peixoto de Azevedo. Conhecido como grileiro violento da Gleba Iriri, onde tem em dobradinha com o prefeito do vizinho município de Matupá, uma grande área. Sob o argumento de melhorar as condições de vida dos posseiros, está empreendendo a construção de uma estrada que tem a maior parte do seu curso situada dentro da área controlada por ele. Suspeita coincidência é que a referida estrada encontra-se com a propriedade do seu vizinho, também prefeito. Ambos são acusados de estarem utilizando recursos públicos para construir tal estrada. Aliás, em guarantã, não falta quem comente ter visto caminhões e máquinas daquelas prefeituras descendo da gleba.

AGOSTINHO DE FREITAS

Deputado Federal por Rondonópolis. É grileiro de grande área na Gleba Iriri.

JORGE ANAI

Deputado estadual por Sinop. Grila cerca de 90 lotes com cerca de 2.500ha cada um na mesma gleba.

AGAPITO TIBURTINO MARTINS

Vereador, presidente da Câmara municipal de Guarantã do Norte. É um dos grandes grileiros da Gleba Iriri.

JOSÉ HUMBERTO DE MACEDO

Ex-prefeito de Guarantã e grileiro na gleba.

SILVINO DALBÓ

De Rondonópolis, dono de madeireira que opera em guarantã.

APARÍCIO NARDI

JANDIR PARAGUAI

Ambos de Guarantã e grileiros da gleba Iriri

JORGE UBER

Conhecido como chefe das principais operações de furto de mogno da área Panará. Segundo informantes de Guarantã, é homem que mantém relações com a Base Aérea.

Pude verificar ainda uma relação de outras pessoas e empresas identificadas com operações de furto de madeira na Serra do Cachimbo:

LUTERO SIQUEIRA DA SILVA

Ex-vice prefeito de Guarantã e atual superintendente do Incra/MT. É procedente de Guarantã, donde foi transferido para a direção do órgão em Cuiabá. Segundo informações do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Guarantã, Lutero defende uma posse de pelo menos 10.000 ha na Gleba Iriri. Segundo o mesmo informante, Lutero tem, através da sua família, se beneficiado da exploração de madeira dentro da área dos índios Panará. Ainda segundo os mesmos informantes, é possível e muito fácil encontrar na região pessoas que se identificam como peões/operadores de máquina que atuaram para o Sr. Lutero na exploração de madeira naquela área.

MADEIREIRA UNIÃO

É a principal empresa que opera com madeira na região. Segundo informações da unidade do Ibama de Guarantã, provavelmente trata-se da mesma madeireira (pelo menos os mesmos agentes) que fora flagrada dentro da área Kaiapó no ano passado com 10.000 m³ de madeira. Tem escritório na cidade de Guarantã.

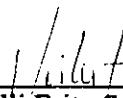
MADEIREIRA GUARANTÃ

Sediada em Guarantã

GEOTERRA

Sediada em Guarantã.

Cuiabá, 22 de setembro de 1992



Vilnius Fritz Seilert

ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO AGROAMBIENTAL - PRODEAGRO

COMITÊ INDEPENDENTE DE AVALIAÇÃO DO PRODEAGRO-CIAP

RELATÓRIO PRELIMINAR DO PROJETO

CUIABA, DEZEMBRO DE 1993

1. INTRODUÇÃO

O Comitê Independente de Avaliação do PRODEAGRO-CIAP, foi criado pelo Decreto nr. 3590 de 27 de setembro de 1993, do Governo do Estado com a seguinte competência:

- a) Avaliar a política de meio ambiente praticada pelo Estado e Municípios ao amparo do PRODEAGRO, bem como contribuir institucionalmente para o êxito na execução do projeto;
- b) Verificar a compatibilização dos programas anuais de investimentos dos Governos Federal e Estadual em Mato Grosso e o zoneamento sócio-econômico ecológico;
- c) Examinar o desempenho anual de cada um dos componentes e sub-componentes do PRODEAGRO bem como apresentar sugestões quanto às alterações estratégicas de Administração e Gerenciamento dos recursos naturais do Estado;
- d) Sugerir medidas alternativas quer técnicas, políticas ou institucionais convenientes que possam alterar os recursos da condução do PRODEAGRO ou articulações indicadoras, para agilização de procedimentos operacionais.

O CIAP, após ser constituído, decidiu formar um grupo de trabalho para elaboração do primeiro relatório anual com o objetivo de ter uma visão global do Projeto. De posse da documentação elaborada pelos executores, o CIAP convocou um Seminário com a participação de todos os componentes do Projeto para apresentação dos resultados obtidos e as principais metas para o próximo exercício. Além disso, elegeu alguns executores para discussão específica em relação aos seus componentes.

2. ATIVIDADES DO PROJETO

Inicialmente o presidente do CIAP fez as devidas considerações e explicações quanto aos objetivos do Seminário, passando a condução dos trabalhos ao Secretário do CIAP.

2.1. Componente: Conservação Ambiental e Ecodesenvolvimento

2.1.1. Órgão executor: FEMA/Batalhão Florestal

2.1.1.1. Principais atividades

a. Implantação e vigilância de Unidades de Conservação
Estão sob a responsabilidade da FEMA para o exercício de 1993, a conservação de 547 mil hectares. Como metas a serem executadas, pode-se citar:

- * Levantamento cadastral e fundiário
 - * Estudos em bases cartográficas e imagens de satélites
 - * Contatos com proprietários
 - * Levantamentos ecológicos
 - * Diagnóstico sócio-ecológico
 - * Diagnóstico sócio-econômico
 - * Análise da viabilidade das áreas de estudo
 - * Definição de planos de manejo
- b. Regularização, Racionalização e controle das atividades mineradoras

As principais metas deste subcomponente são:

- * Estudos em base cartográfica
- * Levantamento bibliográfico
- * Monitoramento da qualidade da água
- * Fomento ao associativismo
- * Convênio METAMAT/DNPM
- * Elaboração de normas técnicas
- * Convênio/Secretaria da saúde
- * Coleta e análise ecotoxicológica da população garimpeira

c. Licenciamento, monitoramento e Fiscalização ambiental

Principais metas

- * Implantação e construção de uma companhia da Polícia Militar florestal, em Sinop-MT
- * Implantação e construção de um pelotão da Polícia Militar Florestal em Alta Floresta
- * Levantamento das atividades poluidoras na bacia do rio Teles Pires
- * Cadastramento de firmas revendedoras de agrotóxicos e das atividades poluidoras da bacia do Teles Pires
- * Emissão de Boletim anual com dados da situação dos agrotóxicos no Estado
- * Fiscalização contínua das atividades poluidoras e fiscalização da flora e fauna

d. Conservação e manejo de recursos naturais

Principais metas

- * Definição das florestas para produção sustentadas
- * Estudo em base cartográfica
- * Informações cadastrais junto ao Intermat contato com proprietários interpretações de imagens de satélites definição das áreas de estudos indicação áreas para estudos/Dec. gov. inventário geral das florestas produção sustentadas(FPS) elaboração normas técnicas para uso e manejo das FPS legislação disc. uso e manejo das FPS elaboração de manual técnico publicação de manuais técnicos sobre reflorestamento publicação de manuais técnicos sobre manejo florestal

e. Fortalecimento Institucional

Principais metas

- * Descentralizar as ações ambientais
- * Otimizar ações garantindo eficiência e eficiácia do componente
- * Proporcionar a estrutura física de trabalho(sede interior do Estado).
- * Oportunizar a participação das ONGs nas definições de ações de preservação ambiental

SK

f. Educação Ambiental informal

Principais metas

- * Seminário nas comunidades
- * Diagnóstico das comunidades
- * Definições de ações educacionais
- * Formação de Conselhos Ambientais
- * Ações educativas
- * Produção e veiculação propaganda em rádio
- e TV
- * Confeção de folders
- * Confeção de cartazes
- * Confeção de tablóides

2.2. Componente: Sensoriamento Remoto

2.2.1. Órgão Executor: SEPLAN

2.2.1.1. Principais Atividades

a. Monitoramento

Principais metas

- * Aquisição do Laboratório de Monitoramento
- * Aquisição imagens de satélite impressas
- * Aquisição magem de satélite fitas magnéticas
- * Interpretação imagem de satélites impressas
- * Interpretação de fitas magnéticas
- * Elaboração das cartas-base 1/250.000
- * Elaboração mapas do desmatamento, Marco Zero/92
- * Elaboração de mapa de desmatamento Ano 1/93
- * Relatório sobre situação do desmatamento/92
- * Relatório sobre situação do desmatamento/93
- * Comunicação FEMA/BPFL sobre queimadas, desmatamentos e outras atividades nocivas ao meio ambiente.

2.3. Componente: Extensão Rural

2.3.1. Órgão Executor: SAAF/EMPAER

2.3.1.1. Principal Atividade: Assistência técnica a 32 mil pequenos produtores rurais; elaboração de projetos para aplicação de crédito rural; geração, adaptação e difusão de novas tecnologias; treinamento de produtores e técnicos em agropecuária

Principais Metas:

a. Extensão Rural

- * Reforma de Escritório Local
- * Unidade de Observação
- * Unidade Demonstrativa
- * Demonstração de Métodos
- * Demonstração de Resultados
- * Excursão
- * Dia de Campo
- * Dia Especial
- * Campos 5 ha./florestal

V

- * Campos 1 ha./cons. cultura permanente
- * Produtores Atendidos ATER sem rep.
- * Projeto Crédito de Investimento
- * Projeto Crédito Custeio
- * Projeto de Piscicultura

b. Pesquisa Agroflorestal

Principais Metas:

- * Instalação Estações Agrometeorologia
- * Experimentos Culturas Anuais
- * Experimentos Culturas Perenes
- * Experimentos Florestais
- * Experimentos Agroflorestais
- * Sistema Produção área experimental
- * Sistema Produção área de produtor
- * Validação de Tecnologia Florestal
- * Validação de Tecnologia Agroflorestal
- * Implantação de Estação Experimental
- * Implantação de Campo Experimental

2.4. Componente: Crédito Rural

2.4.1. Órgão Executor: BEMAT

2.4.1.1. Principais Atividades: Atendimento com financiamento agrícola a cerca de 24 mil produtores; financiamento para construção de 50 pequenas indústrias rurais; aplicação de US\$ 29,8 milhões na agropecuária.

Principais Metas:

- * Crédito de custeio/Investimento

2.5. Componente: Comercialização

2.5.1. Órgão executor: Secretaria de Agricultura e Assuntos Fundiários.

2.5.1.1. Principais Atividades: Apoiar a comercialização dos produtos agrícolas e industrialização rural no Estado.

Principais Metas:

- * Postos de Classificação
- * Implantação da Unidade Central de Coordenação da Comercialização
- * Implantação Sistema Informação Agricola

2.6. Componente: Saúde

2.6.1. Órgão Executor: Secretaria Estadual de Saúde

2.6.1.1. Principais Atividades: Construção e equipamento de 27 postos de saúde; ampliação e equipamento de 15 postos, para centro de saúde; reforma de 3 centros de saúde; capacitação de recursos humanos.

Principais Metas:

- * Ampliação de Posto de Saúde
- * Construção de Posto de Saúde
- * Estruturação Coordenadoria

* Ações em Áreas

2.7. Componente: Educação

2.7.1. Órgão Executor: Secretaria Estadual de Educação

2.7.1.1. Principais Atividades: Construção de 90 escolas rurais; reformar, ampliar e equipar 110 salas de aula; oportunizar 6.500 novas vagas escolares; capacitação de 15 mil professores; educação ambiental a cerca de 200 mil alunos.

Principais Metas:

- * Construção de Unidades Escolares
- * Reforma/Ampliação Unidades Escolares
- * Aquisição Móveis/Equipamentos
- * Oferta de novas vagas

2.8. Componente: Abastecimento rural de Água

2.8.1. Órgão Executor: SANEMAT

2.8.1.1. Principais Atividades: Implantação de 55 unidades de Abastecimento rural de Água; capacitação de operadores; treinamento em educação sanitária para população rural.

Principais Metas:

- * Implantação Sistemas de Abastecimento
- * Ligações Domiciliares
- * Perfuração de Poços

2.9. Componente: Eletrificação Rural

2.9.1. Órgão executor: CEMAT

2.9.1.1. Principais Atividades: Construção de 742 km de rede de distribuição de energia; melhoria nas sub-estações de Cáceres, Quatro Marcos e Rondonópolis.

Principais Metas:

- * Construção de vão de 138 kv.
- * Construção de vão p/ LDR
- * Construção de Subestação 13,8/34,5
- * Construção LDR - São Domingos
- * Construção LDR - Mirassolzinho
- * Construção LDR - Gleba Cascata

2.10. Componente: Transporte Rodoviário

2.10.1. Órgão Executor: DVOP

2.10.1.1. Principais Atividades: Recuperação e conservação de 3 mil km de estradas estaduais; recuperação e conservação de 4.500 km de estradas municipais; pavimentação de 124 km de estradas estaduais; capacitação de recursos humanos

Principais Metas:

- * EIA/RIMA Rodoviária MT 248
- * Pavimentação Asfáltica MT 248
- * EIA/RIMA Rodovia MT 170
- * Pavimentação Asfáltica MT 170
- * Restauração Rodovia Estaduais

* Restauração Rodovia Municipais

2.11. Componente: Administração e Gerenciamento

2.11.1. Órgão Executor: SEPLAN-MT

2.11.1.1. Principais Atividades: Coordenação do projeto e promoção da articulação com os órgãos executores estaduais e federais.

Principais Metas:

- * Elaboração da Previsão Orçamentária Anual do PRODEACRO
- * Elaboração de Planos Operativos Anuais
- * Consolidação das Programações Mensais de gastos dos Órgãos Executores
- * Elaboração da documentação para repasse de recursos aos Órgãos Executores.
- * Consolidação das Comprovações de Gastos dos Órgãos Executores.
- * Consolidação dos Relatórios Trimestrais de Acompanhamento dos Órgãos Executores.
- * Coordenação dos Encontros Técnicos Regionais.
- * Assessoria na constituição das ADMs e na organização das ADRS.
- * Coordenação do Encontro Técnico Estadual.
- * Constituição da Equipe de Cooperação Técnica através do PNUD.

2.12. Componente: Ação Fundiária.

2.12.1. Órgão Executor: INTERMAT

2.12.1.1. Principais Atividades: Cadastramento rural do Estado; discriminação de suas terras; regularização e legitimação de terras do Estado; execução de projetos de assentamento e apoio aos projetos de colonização.

Principais Metas:

- * Estruturação física do INTERMAT
- * Cadastramento de Imóveis Rurais.
- * Demarcação Topográfica.
- * Implantação de marco geodésico.
- * Apoio a assentamentos de PNRA.
- * Discriminação de terras.

2.13. Componente: Proteção e Controle de Áreas Indígenas.

2.13.1. Órgão Executor: FUNAI

2.13.1.1. Principais Atividades: Regularização fundiária das áreas indígenas; fiscalização e vigilância para proteção das áreas e grupos indígenas; localização e proteção de grupos indígenas isolados; melhoria de saúde de grupos.

2.14. Componente: Zoneamento Sócio Econômico-Ecológico.

2.14.1. Órgão Executor: SEPLAN/Coordenadoria de Informações

2.14.1.1. Principais Atividades: Ordenamento territorial através de levantamento e zoneamento dos meios físicos, bióticos e sócio-econômico do Estado de Mato Grosso.

Principais Metas:

- * Contratação de firma Consultora para elaboração de:
 - . Edital de Pré-Qualificação.
 - . Edital de Licitação p/ a contratação da firma executora Z.E.E.
 - . Projeto Executivo Z.E.E..
 - . Projeto Monitoramento recursos Naturais.
 - . Concepção do Banco de Dados
 - . Programa de Treinamento da Equipe.
- * Contratação da firma executora do Zoncamento para:
 - . Levantamento do meio físico, biótico e sócio-econômico.

6. AVALIAÇÃO DO PROJETO

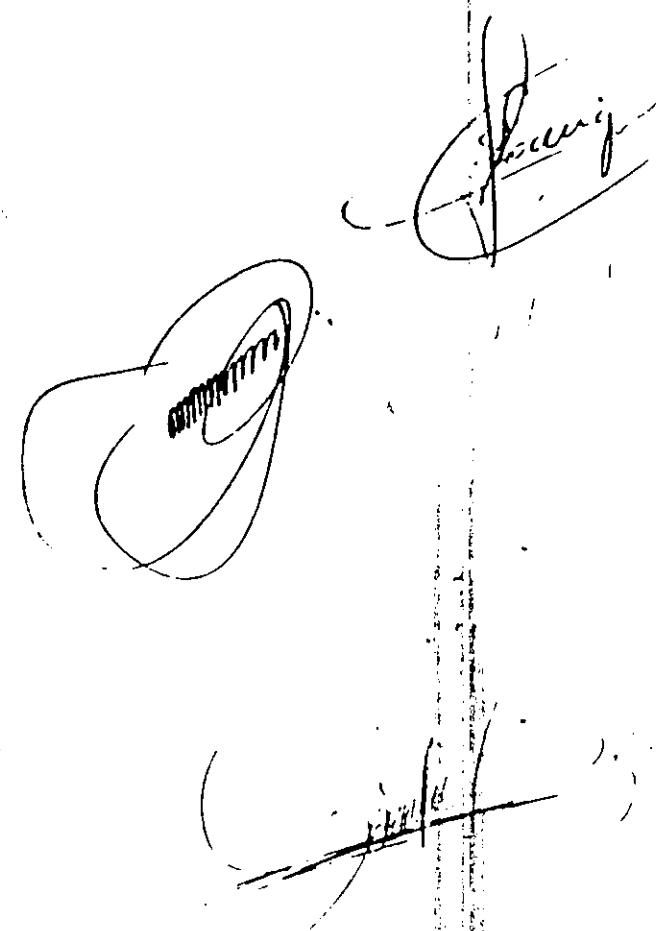
O Comitê Independente de Avaliação do PRODEAGRO, considerando as atividades desenvolvidas, suas propostas para 1994 e a situação do projeto até outubro de 1993, entende que, de uma forma geral, o projeto não cumpriu a maior parte das metas propostas em função de alguns fatores:

- a) Desentrosamento entre os executores na consecução das diversas atividades do projeto;
- b) Falta de comprometimento, da maior parte dos dirigentes dos órgãos executores, para com os objetivos e metas do projeto;
- c) Falta de conhecimento técnico por parte de alguns executores para realização de atividades propostas
- d) Organização e priorização das atividades por parte de alguns executores e redirecionamento da política gerencial do projeto;
- e) Falta de estrutura física e de recursos humanos na maioria dos órgãos executores. Não houve preparação para assimilar as atividades do projeto;
- f) Situação salarial do pessoal envolvido influenciando significativamente na execução das metas do projeto;
- g) Dificuldade em alocar recursos para as atividades de campo por parte dos executores, principalmente no que se refere a manutenção de pessoal.

4. RECOMENDAÇÃO GERAL

- a) Garantir um efetivo envolvimento dos executores em relação a filosofia do projeto
- b) Fomentar o entrosamento entre os executores na consecução do projeto
- c) Os órgãos executores devem estar adequadamente estruturados tanto fisicamente quanto em pessoal para que possa cumprir adequadamente o acordo
- d) Deve haver maior dinamização por parte da gerência do projeto para realização dos objetivos propostos

- e) Deve-se evitar problemas de ordem financeira como diárias, passagens e pequenas despesas que venham comprometer o desenvolvimento do projeto
- f) Priorizar a elaboração de um modelo de zonamento sócio econômico-ecológico para subsidiar os demais órgãos executores na elaboração de seus componentes.



DELEGACIA
FLS 520

ANEXO 02



MINISTERIO DA INDUSTRIA COMERCIO E TURISMO - MIC
SECRETARIA DE POLITICA COMERCIAL - SPC
DEPARTAMENTO NACIONAL DO REGISTRO DO COMERCIO - DNRC
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO - JUCEMAT -

CERTIDÃO

CERTIFICO: em cumprimento ao despacho exarado no Oficio n.º 427/93, dirigido por: ANTONIO JUSTINO DA SILVA (Delegado de Polícia Federal - Delegacia Federal de Cáceres), que revendo os nossos Arquivos, constatamos não EXISTIR Empresa Registrada com a Denominação Social de: BRONSKI MADEIRAS COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO, datada a presente data. Eu, EDNA LUCIA P. DE BARROS, ~~Presidente~~ (Chefe de Cadastro). ~~Presidente~~ Conferi. O REFERIDO É VERDADE. DOU FE.

Cuiabá-MT., 03jan94 12:47

ELZITA AMÉLIA PREZA DALTRÔ
Secretaria Geral

Mat. 022.2007

SR/DPF/MT-01.10.013

ROL DE PESSOAS FÍSICAS E EMPRESAS QUE PRATICAM FURTO, DEPÓSITO E COMÉRCIO DE MADEIRA NAS ÁREAS NAMBIKWARA

Pessoas físicas	Processos judiciais
Ailton Clemente	Ação Penal Nº 930001457-9 1ª vara Ação Civil Indenizatória nº 930001757-8
Anilton A. Pompermayer	Ação penal Ação civil Indenizatória nº 92000816-0
Afonso Carlos Bronski	Ação Civil Pública nº 930002199-0 Ação Civil Pública nº 930002428-0
Ailton Carlos Gueli	Ação Civil Pública nº 930002199-0 Ação Civil Pública nº 930002428-0
Aparecido dos Reis Lima	Ação Civil Pública nº 930002199-0 Ação Civil Pública nº 930002428-0
Adão Mendes da Silva	Ação Civil Pública nº 930002199-0 Ação Civil Pública nº 930002428-0
Almir Mendonça	Ação Civil Pública nº 930002199-0 Ação Civil Pública nº 930002428-0
Darci Hichuk de Oliveira	Ação Penal nº 920001118-7 Ação Civil Pública nº 930002199-0 Ação Civil Pública nº 930002428-0
Edson Simionato	Ação Civil Pública nº 930002199-0 Ação Civil Pública nº 930002428-0 Ação Penal
Elias Francisco Sales	Ação Civil Pública nº 930002199-0 Ação Civil Pública nº 930002428-0
Edgard Aparecido Gonçalves	Ação Civil Pública nº 930002199-0 Ação Civil Pública nº 930002428-0
Flávio Torelli	Ação Civil Pública nº 930002199-0 Ação Civil Pública nº 930002428-0

Gaudemar Gonçalves da Silva	Ação Penal Nº 930001457-9 1ª vara Ação Civil Indenizatória nº 930001757-8
Gilmar Priamo	Ação Penal Nº 930001457-9 1ª vara Ação Civil Indenizatória nº 930001757-8
Giovan Eugênio Zolinger	Ação Penal nº 940002960-8
Graciolino Cadore Pedot	Ação Penal nº 940002960-8
Hugolino Reis de Lima	Ação Civil Pública nº 930002199-0 Ação Civil Pública nº 930002428-0 Ação Penal
João Afonso Bronski	Ação Civil Pública nº 930002199-0 Ação Civil Pública nº 930002428-0
João José Jacobsen	Ação Civil Pública nº 930002199-0 Ação Civil Pública nº 930002428-0
José Aparecido do Nascimento	Ação Civil Pública nº 930002199-0 Ação Civil Pública nº 930002428-0
José Piovesan Pompermayer	Ação Civil Pública nº 930002199-0 Ação Civil Pública nº 930002428-0
José Geraldo da Silva Filho	Ação Civil Pública nº 930002199-0 Ação Civil Pública nº 930002428-0
Luiz Carlos Colla	Ação Penal Nº 930001457-9 1ª vara Ação Civil Indenizatória nº 930001757-8
Lázaro Pereira de Almeida	Ação Civil Pública nº 930002199-0 Ação Civil Pública nº 930002428-0
Leobino José Santana	Ação Penal nº 940002960-8
Maria das Graças Aragão da Silva	Ação Civil Pública nº 930002199-0 Ação Civil Pública nº 930002428-0
Marco Antônio Schons Bogaski	Ação Civil Pública nº 930002199-0 Ação Civil Pública nº 930002428-0 Ação Penal nº 920001840-8 Ação penal nº 922169-7 Ação Civil Indenizatória nº 92000312-5
Milton Quaresma Arruda	Ação penal nº 940002960-8
Osvaldo Simionato	Ação Civil Pública nº 930002199-0 Ação Civil Pública nº 930002428-0

Onuar Donizete	Ação Civil Pública nº 930002199-0 Ação Civil Pública nº 930002428-0 Ação Penal nº 93000012-8
Oreni Sonda	Ação Civil Pública nº 930002199-0 Ação Civil Pública nº 930002428-0
Roney Masutti	Ação Civil Pública nº 930002199-0 Ação Civil Pública nº 930002428-0
Sebastião Bronski Afonso	Ação Civil Pública nº 930002199-0 Ação Civil Pública nº 930002428-0 Ação Penal nº 940001993-9 Ação Civil Indenizatória nº 920001950-1 Ação Civil Indenizatória nº 940002348-0
Valdir Masutti	Ação Civil Pública nº 930002199-0 Ação Civil Pública nº 930002428-0
Valentim Bogaski	Ação Civil Pública nº 930002199-0 Ação Civil Pública nº 930002428-0
Valdeci dos Reis Lima	Ação Civil Pública nº 930002199-0 Ação Civil Pública nº 930002428-0

Outros sem providência judicial

Osmar Donizete
Fernando M. de Souza
Odair Pereira de Almeida
Sebastião Honorato
Valdemar Reis
Urbano Linki
Jorge Antônio Gonçalves
Valério Furtado
Nedilson Roberto Lanzoni
Artêmio Loreto
Antônio Megid
Rui Leal Rodrigues
Eliseu Moskovik
Ademar Bressa M. Júnior

Davi de Oliveira Miranda

Paulo Oliveira

Darci César Cibins

Empresas

Madeireira Rio Novo Ltda

Madeireira Ipacarai Ltda

Madeireira Regina Ltda

Com. de Mad. em Toras - Comatrol Ltda

Madeireira Monte Castelo Ltda

Indústria e Com. e Agrop. Luanabela Ltda

Bogaski e Cia Ltda

Bronski Mads, Com., Imp. e Export.Ltda

Agropecuária Plumás Blancas Ltda

Ind. e Com. de Madeira - Madesp Ltda

Madeireira Várzea Grandense

Sapé Agropecuária

Fazenda Kanaxuê

Madeireira Sunao Miura e Filhos Ltda

Madeireira Tulipa Negra Ltda

Ind. e Com. de Madeira Rosa Ltda

Madeireira Nazete Ltda

Bogaski Importação e Exportação Ltda

Madeireira Santa Elina

Madeireira Santa Catarina

ARQUIVO CINI-MT
Fonte: A Gazeta
Data: 31/03/1994
Pág: 11

31

Superintendente do Ibama é exonerado

Ouvidoria encontrou irregularidades na liberação de madeira de reservas indígenas

André Nishizaki
Da Redação

O superintendente do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e Recursos Naturais Renováveis em Mato Grosso (Ibama-MT), Hilário Mozer, foi exonerado ontem do cargo, sob acusação de corrupção. O órgão sofreu uma investigação pela Ouvidoria Geral do Ibama, que constatou irregularidades na liberação de madeiras nobres retiradas de reservas indígenas em Comodoro e Pontes e Lacerda. A presidente do Ibama, Nilde Lago Pinheiro, nomeou o engenheiro agrônomo Jacob Ronaldo Kufenner como substituto de Mozer. Kufenner já atuou em Mato Grosso e está lotado em Campo Grande (MS).

A Procuradoria do Ibama, em Brasília, anunciou ontem que irá ação judicialmente Hilário Mozer e toda a equipe envolvida no esquema de retirada de madeiras. O caso veio à tona após o ex-assessor do deputado José Augusto Curvo (PMDB), Gerald Trechaud, ter sido preso em flagrante pela Polícia Federal, em Brasília, no início do mês, ao tentar subornar um funcionário da Fundação Nacional do Índio (Funai) com US\$ 40 mil. Acuado, Trechaud acabou informando à polícia que Mozer estaria envolvido no esquema. A GAZETA não conseguiu localizar o ex-superintendente.



Hilário Mozer: passagens conturbadas por cargos públicos em MT

A situação de Mozer começou a se complicar assim que o ouvidor-geral do Ibama, Juranir de Sousa Nunes, começou no início do mês a investigar a sua administração. Ele confirmou as irregularidades e ordenou que um servidor de Brasília assumisse a fiscalização no Vale do Guaporé, onde ocorriam os roubos de madeira. Em três dias, seis madeireiras foram interditadas. Chamou a atenção dos investigadores o fato de apenas 400 metros cúbicos de madeira terem sido apreendidos na região, sendo que há estimativa de que a retirada seja muito maior.

Enquanto a Funai e a Polícia Federal faziam a fiscalização normalmente, o Ibama liberava o tráfego das cargas irregulares. As reservas indígenas em Comodoro e Pontes e Lacerda são alvo de retirada de madeira há alguns anos. Hilário Mozer também foi acusado de ter reaberto os garimpos de Pocone sem as devidas providências legais. Além disso, há denúncias no Ibama em Brasília contra algumas recentes licenças de atuação de empresas em Mato Grosso. Ao assumir o cargo, em meados do ano passado, Mozer recebeu críticas por também ter apresentado uma conturbada passagem pela Secretaria de Segurança. A sua indicação foi feita pelo PMDB.

→ Vice

ANEXO 05

22

RELATORIO DA VIAGEM FEITA AO MUNICIPIO DE PONTES E LACERDA E AO POSTO INDIGENA DA FUNAI NA RESERVA INDIGENA DO SARARÉ

A viagem ao município de Pontes e Lacerda-MT surgiu da necessidade de uma reunião com a Dra Cleuci Terezinha Chagas Dombazaro, MM Juiza da Comarca de Pontes e Lacerda-MT., visando dar maior rapidez ao processo de venda de 150m³(cento e cinquenta metros cúbicos) de madeira apreendida do Sr. Sebastião Bronski Afonso e José Luiz da Costa.

Na reunião, realizada no dia 17/08/94 por volta das 16:00hs., a MM Juiza mostrou que já havia designada a data para a respectiva venda, em 26 de outubro de 1994. Expusemos para a Dra Juiza várias razões que embasava um pedido de antecipação dessa data. Colocamos à disposição da Justiça para providenciar a publicação do edital de venda na Imprensa Oficial do Estado no menor espaço de tempo possível.

Participando da reunião a Escrivã do Cartório Criminal de Pontes e Lacerda informou da possibilidade do edital de venda estar pronto na tarde do dia seguinte(18/07/94) e que havia a possibilidade de trazermos o referido edital para providenciarmos a publicação aqui em Cuiabá.

No dia seguinte retornamos a manter contato com a Escrivã e, também, voltamos a conversar com a MM Juiza que nos informou que o Edital não havia sido elaborado mas, assim que o mesmo estivesse pronto e encaminhado para Cuiabá a Escrivã entraria em contato com este Consultor, para agilizar a referida publicação.

A MM. Juiza ficou de designar nova data para o final do mês de setembro/94, pois, assim, terá prazo suficiente para publicação do edital e outras providências judiciais necessárias para a realização da citada venda judicial.

Ao chegar na sede do município de Pontes e Lacerda-MT, começamos a perceber um fato curioso, a falta de estoque de madeira novas, em toras "in natura", nos pátios das madeireiras.. Apenas na Serraria IV Meninas, de propriedade do Sr. Sebastião Bronski Afonso, encontramos uma grande quantidade de madeira antiga estocada. As madeiras encontradas estocadas na Serraria IV Meninas são as madeiras apreendidas nas fiscalizações realizadas anteriormente.

Nas outras serrarias, localizadas no Município de Pontes e Lacerda, a quantidade de madeiras novas "in natura" estocadas é mínima.. Como estamos quase chegando ao final do período de seca, quando os madeireiros retiram madeiras das matas fazendo grandes estoques para trabalharem no período das chuvas, concluimos que pode estar ocorrendo duas situações:

- 1º) os madeireiros estão escondendo as madeiras em algum lugar(na mata ou nas fazendas próximas);
- 2º) as madeiras retiradas das matas podem estar sendo serradas nas serrarias localizadas dentro das fazendas.

Em anexo segue cópia do relatório do Chefe do Posto Indígena do SARARÉ protocolado na Administração Regional de Vilhena em 08/08/94.

Durante a viagem encontrávamos apenas com caminhões transportando madeiras serradas e, como pouquíssimos caminhões transportando toras "in natura" foram vistos, é sinal que os madeireiros podem estar escondendo essas madeiras retiradas em algum lugar.

Assim, medidas urgentes deverão ser tomadas visando localizar o lugar onde poderão estar estocadas essas madeiras.

Aproveitando a viagem visitamos o Posto da Policia Rodoviária Federal de Pontes e Lacerda-MT.. Na nossa passagem pelo referido Posto, por volta das 08:00hs., constatamos a presença de fiscais do IBAMA, da FUNAI, Agentes da Policia Federal e da Policia Rodoviária Federal atuando na fiscalização dos carros que estavam chegando ao município de Pontes e Lacerda-MT.. A fiscalização constatada por nós limitava a apenas a questão de documentos dos carros e dos motoristas e, com relação aos veiculos que transportavam cargas, a fiscalização era, além da questão dos documentos do veiculo, também, os documentos referente à carga.

No Posto Indigena da FUNAI localizado no SARARÉ fomos informado pelo Chefe do Posto, o Sr. Francisco Campos Figueiredo, que hoje além dos madeireiros, que continuam na região da área do SARARÉ, os garimpeiros retornaram a explorar garimpo na reserva. Ele pessoalmente com alguns indios conseguiram localizar o garimpo onde, os indios, destruiram algumas máquinas dos invasores.

O referido Chefe do Posto informou, também, das ameaças de morte que vem sofrendo. Uma delas, inclusive, na BR quando um veiculo que vinha em sentido contrário foram disparados tiros que, por sorte, acertaram a carroceria do toyota que estava dirigindo. Outra vez foi quando recebeu visita a noite de alguns indios, que pertencem à Associação Rayoraaka que o ameaçaram mas, como estava prevenido conseguiu escapar. Outras ameaças contra a sua vida foram relatadas pelo referido Chefe do Posto.

Acreditamos que medidas urgentes deverão ser tomadas visando garantir a vida do Chefe do Posto da área do SARARÉ.

Antes de retornamos à sede do Municipio de Pontes e Lacerda seguimos pela BR até o distrito Nova Lacerda. Durante todo esse trajeto a única madeireira que possuia regular estoque de madeira era a Indústria e Comércio de Madeiras MADESP. Dentro do pátio dessa madeireira estavam depositados 8.037,660m³ de madeiras de várias essências que foram apreendidas na fiscalização realizada pelo IBAMA, FUNAI e Policia Federal.

Ao passarmos pelo Posto da Policia Rodoviária Federal em Pontes e Lacerda-MT, por volta das 14:00hs., deparamos o referido Posto sem nenhuma fiscalização. Estavam no local dois agentes da Policia Rodoviária Federal e um fiscal do IBAMA. Nenhum deles estavam fiscalizando. Segundo informações prestadas os outros fiscais e agentes da Policia Federal que tinham ido à cidade(Pontes e Lacerda) para almoçar.

Ficamos nesse Posto por mais de meia hora e percebemos que vários caminhões com madeiras serradas passaram pelo referido Posto da Policia Rodoviária sem sofrer nenhuma fiscalização.

Fomos informados pelo agente do IBAMA, que se encontrava no local, que foi construída uma estrada, no sentido da cidade de Comodoro para Pontes e Lacerda, antes de chegar ao Posto da Policia Rodoviária que é usada pelos madeireiros da Região para fugir da fiscalização feita no citado Posto.

Pelo exposto sugerimos algumas providências que poderão ser tomadas para constatação da suspeita de que os madeireiros estão escondendo madeiras e outras que, certamente, melhorarão em muito o trabalho de fiscalização:

1º) realização de um sobrevôo na área Nambiquaras para constatar e documentar(com filmes e/ou fotografias) a presença de garimpeiros e madeireiros na referida área. Esse sobrevôo poderá ser realizado com o apoio dos agentes da Policia Federal e de fiscais do IBAMA e FUNAI para possíveis intervenções, caso for necessário.

2º) o sobrevôo citado no item anterior deverá ser estendido a algumas fazendas e madeireiras com o objetivo de encontrar o local onde, possivelmente, estão sendo escondidas as madeiras retiradas das áreas indígenas.

3º) seja tomadas as providências junto à FUNAI no sentido de garantir a vida do Chefe do Posto Indígena da FUNAI localizado na Área Índigena do SARARÉ.

4º) seja feita uma reunião com o IBAMA, FUNAI com o objetivo de reforçar a fiscalização na área Nambiquara. Nessa reunião deverá ficar definida a realização de fiscalização no período noturno e durante todo o período diurno, sem interrupção. Deverá ser discutida a necessidade de uma fiscalização móvel, além daquela que hoje é exercida nas barreiras.

5º) seja feita uma reunião com o IBAMA, FUNAI e a Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda visando criar alternativas para o fechamento dessas estradas construídas pelos madeireiros para fugir da fiscalização.

No aguardo que as providências aqui sugeridas sejam concretizadas, colocamos à disposição para qualquer esclarecimento.

Atenciosamente

LUIS FERNANDO LEMOS DOS SANTOS
CONSULTOR JURÍDICO

Villi Amato Seiler

Este relatório foi produzido originalmente para a Comissão da Verdade do PNUD/PRODEAGRO.

Fonte: A Gazeta
Data: 14/12/93

Madeireiras usam esquema para a sonegação de ICMS

Infiltração de notas frias dá prejuízo de CR\$ 300 milhões por mês a Mato Grosso

Edilson Almeida
Da Redação

O Governo de Mato Grosso está perdendo perto de CR\$ 10 milhões por dia com a sonegação de impostos na região de Comodoro pelo método de infiltração de notas frias. A denúncia foi feita ontem pelo presidente do PSDB naquele município, Waldemir Vilas-Boas e pelo vereador Jonas Piovesan (PSDB), à deputada Serys Shnessarenko (PT). Como prova das operações ilegais, eles apresentaram dois ofícios — um de 24 de setembro e outro do dia 25 de novembro — assinados pelo chefe da Exatoria, Nélson Fauser, enviados ao chefe da Divisão de Exatorias, Edson Roberto do Carmo e Silva, na qual é apresentada a denúncia de forma detalhada.

A infiltração de notas, segundo a denúncia de Fauser, vem do "Esquema Rondônia-Acre". A operação se dá da seguinte forma: as madeiras de lei retiradas em

Mato Grosso são guiadas por notas fiscais expedidas naqueles dois estados. Elas já chegam ao município "esquentadas", ou seja, informando sobre o recolhimento do imposto devido. Dali, elas seguem para São Paulo e são exportadas. "Tudo isso ocorre porque não há fiscalização da Secretaria de Fazenda" — afirma Vilas-Boas. Ele ressaltou que as serrarias de Comodoro "cortam" madeiras sem o incômodo dos fiscais de arrecadação e tributos.

No primeiro documento, de 24 de setembro, o chefe da Exatoria em Comodoro informa que o principal envolvido nesse tipo de operação é uma pessoa chamada Palmerindo Catistro Sobrinho, que teria prisão preventiva decretada em Rondônia. Palmerindo estaria hospedado em um dos hotéis da cidade. Ele possui dois veículos: um Gol, branco, placa JJ-2214, e um Fiat Prêmio, prata, placa JP-1604, ambos de Rondônia. Fauser informa que as firmas envolvidas no esquema são: Madeireira Cavalcanti, Madeireira Norte-Sul e Madeireira Nova Esperança, todas do Acre e Rondônia.

"Sem que nenhuma providência fosse tomada", afirma Vilas-Boas, no dia 25 de novembro, um outro documento foi enviado à Se-

Procuradoria açãoada

A deputada Serys Shnessarenko (PT) afirmou que vai açãoar a Procuradoria da República para intervir no caso de sonegação fiscal na região de Comodoro e Pontes e Lacerda. É que, segundo os denunciantes Waldemir Vilas-Boas e o vereador Jonas Piovezan (PSDB), a madeira que é utilizada nas "notas esquentadas" em Rondônia e Acre sai de Mato Grosso. Precisamente, da Reserva Indígena Vale do Guaporé e Área Indígena Sararé. A Receita Federal também será açãoada.

cretaria de Fazenda, reforçando o primeiro ofício. Além de reafirmar as denúncias, Fauser informa da existência de outras madeireiras envolvidas no esquema de sonegação. São elas: Madelâmina, Madeireira Tupi, Madeireira Saci e Madelage, todas sediadas em Ji-Paraná, uma das principais cidades de Rondônia. "Eu não digo que está havendo conivência, não tenho provas. Apenas que está havendo omission".

ANEXO 07MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
FOLHA Autenticação das Várias Páginas

Administrador do Distrito Federal: Vilalba

Protocolo n.º 1202

Assinatura

Data: 09.09.1994

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia, confere com o original apresentado.

Ptes. Lacerda 187 08 19.94

Vadia de Freitas Lima

Coord. Adm.

Enc. Posto e Lacerda

RELATÓRIO

- ÁREA INDÍGENA SARAYÉ

A Área Indígena Sarayé, delapidada por madeireiros no último trimestre de 1993, vêm sendo ameaçada de invasões constantemente. O Chefe do Posto Francisco Campos Pignatiredo, tem buscado realizar um bom trabalho, não obstante as ameaças de morte que tem sofrido, ou os parcous recursos financeiros cu humanos que tem sido utilizado diretamente naquela Área Indígena.

1. MADEIREIROS:

Os madeireiros continuam na região, buscando adentrar na Área, assim como aliciar os índios para que reconheçam as negociações de madeires. Até o momento face ao bom trabalho desenvolvido pelo Chefe do Posto com o apoio desta Administração, nesse momento nenhum madeireiro adentrou na Área, mas é visível em todo o entorno da Área rastros de veículo e motos, que fazem os trabalhos de "olheiros", e estes são pagos por madeireiros para este trabalho, ou fazem parte das próprias "gangs".

Hugo Reis, um dos "Irmãos Reis", procurou o servidor Francisco Campos Pignatiredo, Chefe do Posto, dizendo a ele que ele estavão "mexendo" em Brasília, no sentido de tirá-lo da chefia daquele posto, etc., etc....

O índio Américo continua com a idéia fixa de queimar a madeira, pois considerando o prazo estabelecido pelo Juiz, quando de uma reunião em Cuiabá, onde este esteve presente, este prazo já exauriu. O índio Américo quer ainda que toda a madeira que encontra-se no pátio da Polícia Rodoviária, cu seja os 680 m³, seja levado para o interior da Área Indígena, pois esta madeira teria sido objeto de negócio com madeireiro, um tal de José Serradon, e que a mesma deveria ser trocada por uma Camioneta Ford. F.4.000, negócio este que não se concretizou.



Núcleo de Frelas-Limão

Fl. 02/01

Próximo a Fazenda Kanamnê há aproximadamente 90m³ de madeira desvitalizada que deve ser transportada o mais rápido possível para as proximidades da sede do Posto, pois são passíveis de roubo, bastando para isso que a fiscalização esmoreça um pouco.

2. GARIMPO :

Na questão do garimpo, o problema está relacionado com a garimpagem ao entorno da Área, onde mais de 300 (trezentos) garimpeiros estão em atividades permanentes em três garimpos. Inclusive o Córrego Água Suja, desviado há muito tempo, pois era a divisa natural da Área Indígena Bararé. O Chefe do Posto juntamente com mais dois servidores e 08 (oito) índios estiveram no Garimpo Ferrugem II, e após andarem mais de 10 (dez) horas à pé localizaram próximo a Serra 04 (quatro) acampamentos, onde pelos indícios haviam aproximadamente 20 (vinte) pessoas. Todos se esvairam do local mata-s-a-dentro. Conseguiram localizar 02 (dois) pares de máquinas os quais foram destruídos. Os acampamentos e todos os pertences foram queimados, assim como a balsa improvisada também foi destruída e as mangueiras. Afirmamos que há ainda no interior da Área Indígena vários pares de máquinas.

- NECESSIDADES URGENTES:

Faz-se necessário que as autoridades competentes, juntamente com o apoio deste fundação façam a desinlusão no garimpo ao entorno, bem como no interior da Área Indígena, mas isso é o mais rápido possível. Já na questão da madeira, torna-se necessário a realização do leilão da madeira com maior brevidade possível, visto não estar sendo fácil fazer com que a comunidade não "queime" toda a madeira.

Isto é o que temos a relatar.

ANTONIO PEDROSO DE ASSIS
CH. SERV. PAT. INDÍGENA M. AMBIENTE

FIGUEIREDO
FRANCISCO CALPOS FIGUEIREDO
CH. PIN SARARÉ.

40



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
FUNAI - Administração Faz. Vilhena RO

FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO

1994

Administrador Regional Vilhena

1203

Rebórica

Data 08.08.94

MEMO. N°. 06 /94

DL :

08.08.94.

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia, expõe-se que é
original apresentado.

Plano Executivo 15/08/94

Edo. de Rondonia

Coord. Adm.

Sec. Fazenda e Finanças

DO: CEFER PIIN SARARÉ
PARA : ADMINISTRADOR REGIONAL
ASS.: SOLICITAÇÃO (FAZ)

Senhor Administrador,

Solicito a V. Ss., que seja criada uma Comissão, com a finalidade de fazer um Plano de Aplicação com os recursos disponíveis do "Leilão da madeira, buscando atender as necessidades nas áreas de : SAÚDE, EDUCAÇÃO, ATIVIDADES PRODUTIVAS E VIGILÂNCIA E POLICLAUTIZAÇÃO, evitando ao máximo a morosidade característica dos órgãos públicos.

Atenciosamente.

Assinatura

FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO
FUNAI
Administrador Regional Vilhena
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
FUNAI - Administração Reg. Vilhena RO Rábita _____
Protocolo n.º 12057
Data 08.08.94

MEMO. NR. 005/94

DE: 08.08.94.

DO: CHEFE PIN SARARE
PARA: ADMINISTRADOR REGIONAL
ASS.: SOLICITAÇÃO (FAZ)

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia, confere com o
original apresentado:

"Res. Lacerda / 08/08/1994

Eduardo de Freitas L.

Coord. Adm.
Res. Ponteira Lacerda

Senhor Administrador,

Solicito a V. Ss., averiguar os aspectos legais,
com a finalidade de formar uma Comissão para realizar a venda de dois caminhões
que encontram-se na Sede do Posto, estes não tendo inclusiva Termos de Apreensão.

Mesmo considerando a complexidade da legislação
vigente, solicito a V. Ss., que não evide esforços no sentido de que os referidos
bens móveis venham a ser vendidos, revertendo as recursos para a comunidade indí-
gena, antes que estes sejam totalmente destruídos pela Comunidade.

Hançiosamente.

Flávio Lacerda



INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E
DOS RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS
I B A M A

RELATORIO DE FISCALIZAÇÃO Nº /SDA/SUFES/MT

Ordem de Serviço: OF. nº 052/93/MMA/DEPLAN
Municípios: Pontes e Lacerda, Vila Bela da S. Trindade
Distrito da Nova Lacerda e Nova Conquista

Processo Atendido: OF. nº 052/MMA/DEPLAN

Período: 14 à 16/10/93

Auto de Infração lavrado: no 11 anulados 00

Termo de apreensão e depósito lavrado no 11

Termo de embargo/interdição lavrado no 05

Termo de doação/soltura lavrado no 00

Multa administrativa CR\$ 88.310.650,25

Veículo utilizado: viatura oficial

Componentes da equipe: Hilário Mozer Neto

Superintendente Estadual IBAMA/MT

Alfredo Hiroshi Abe ADF

Gumercindo Gonçalves Troche ADF

Julio Donizete Matos APP

Luiz de Souza Lameira APP

Artur Roberto Fischer APP

INTRODUÇÃO Trata o presente relatório das atividades desenvolvidas pela equipe de fiscalização composta pelos servidores acima mencionados, em atendimento ao ofício nº 052/MMA/DEPLAN, sobre denúncia de invasão e exploração criminosa de madeireiros na região de Comodoro e Pontes e Lacerda.

DESENVOLVIMENTO - A equipe deslocou de Cuiabá as 08:00h do dia 14.10.93, com destino à região acima especificada.

Autuamos em Pontes e Lacerda o Senhor Babastião Alves Afonso, auto de infração nº 80351, por estar com saldo negativo de madeira prima em 4.018,851 m³ em toras, adquirindo a RET sem cobertura, adquirindo industrializando e comercializando 18.393.776 m³ de madeira em tora de essências cerejeira e mogno, utilizando ainda crédito SEM PROCEDENCIA LEGAL, conforme consta da saída de F.M.B no local de instalação da empresa em Pontes e Lacerda.

Valor : CR\$ 44.876,284,00

43
178

Auto de infração no 80352 para Sebastião Bronski Afonso, por armazenar aprox. 4.104.479 m³ de madeira em tora de essência cerejeira e mogno sem cobertura de A.T.P.F, e sem procedência. Foi lavrado fraglante de dois indios descarregando madeira em sua serraria, são eles Osvaldo Batista e Sebastião de Aldeia os quais confirmaram em nossa presença que o madeirante é de origem da reserva indígena Nhambiquara, lavramos o termo de embargo/interdição no 028907, por estar industrializando, armazenando madeira em tora, serrada, sem procedência legal, lacrados a serra fita com os lacres no 0045311 e 045401, e apreendemos produtos conforme termo de apreensão e depósito no 33226 em anexo.
Valor CR\$ 6.918.829,20

DIA 15/10/1993

Fomos ameaçados em nossa integridade física pelos indios Nhambiquaras, onde entramos em contato com a Presidencia do Orgão em Brasília e FUNAI e Policia Federal, recebendo o apoio dos APF'S citados neste mesmo dia à noite.

Lavrrou-se auto de infração no 80353 para J.R. Magalhães por estar com matéria prima negativa de 710.002 m³ de madeira em tora, sem cobertura de ATFF ou RET, adquireida, industrializada e comercializando sem procedência, conforme ficha de controle de matéria prima, no periodo de SET/91 a SET/93, no local denominado Rod. Br. 174 Km 220 P. Lacerda, no valor de CR\$ 1.707.095,30.

Auto de infração no 80.356 para Alberto Vasques, por receber, armazenar e comercializar 975,06 m³ de madeira em tora, das essências mogno e cerejeira, sem procedência, conforme estoque levantado pela fiscalização, lavrrou-se os seguintes termos de apreensão e depósito no 33229 dos seguintes produtos 265 toras com 656,000 m³ de mogno e 03 toras de cerejeira com 7,430 m³ e um 01 trator de pneu mod. 75 HA Clark, além de uma moto serra Stihl no 076 AY no 24337549 sem registro no IBAMA, conforme termo de apreensão e depósito no 33230 em nome de Wagner Brandão do Prado por estari transportando 14,100 m³ (11 toras) de madeira em tora de essência cedro rosa, constante de N.F. no 395 em anexo.
Valor em 2.353.911,30

Auto de infração no 80354, para Rui Leal Rodrigues, por estar com saldo de matéria prima negativa, sem procedência ATFF de 656,600 m³ de madeira em tora de essência mogno, conforme ficha de produção levantada, arquivadas no POCOF de Fontes e Lacerda lavrrou-se os termos de apreensão e depósito no 09831 e termos de embargo e interdição no 05661, valor da multa em CR\$ 1.378.860,00, local da infração Fontes e Lacerda.

Auto de infração no 80357 para Sunao Miura e Filhos Ltda, por estar transportando aprox. 11,000 m³ de madeira em tora (06 toras) de essência angelim faveiro, murici e garapa, conduzindo no caminhão PL 1504, e armazenando aprox. 50,000 m³ de madeira e tora de diversas essências, sem cobertura de A.T.P.F ou R.E.T sem autorização do IBAMA, multa no valor de CR\$ 165.310,00 local da infração Fontes e Lacerda, Termo de apreensão e depósito



33231, em anexo.

Auto de Infração no 80360 para Madeireira Julipa Negra Ltda por estar com saldo negativo de matéria prima de 1.921,658 m³ de madeira em tora, conforme ficha de controle, e por receber, industrializar e comercializar 864,621 m³ de madeira serrada, no período de jan.93 a agosto 93, sem procedência e sem devida cobertura de A.T.F.F ou RET, e por desvio de notas fiscais (ver auto), para a madeireira Rio Novo, conforme constatado no ato da fiscalização.

Multa no valor de 2.108.380,00 CR\$. local da infração Vila Bela de S. Trindade conforme termo de apreensão e depósito no 33234 e termo de embargo e interdição no 028909.

Auto de infração no 80358 para Indústria e Comércio de Mad., Madesp Ltda.. por receber e armazenar aprox. 6.915,748 m³ de madeira em tora de diversas essências sem a devida cobertura de ATPF ou (RET) conforme lavantamento nas fichas de controle de set/93.

Valor da Multa 1.873,965,00 CR\$ conforme termo de apreensão e depósito no 33232, de aprox. 8.037,660 m³ de madeira em tora de diversas essências em anexo.

Auto de infração no 80359 para Madeireira Rio Novo Ltda por estar funcionando uma serraria, sem renovação de registro no IBAMA no exercício de 1993, e deixar de apresentar FME no prazo estabelecido fav.. 93 a set.93, além de 4.780.150 m³ de mad em tora, sendo 616,860 m³, constante na ficha de controle 4.4.163,290 oriundo de reserva indígena conforme consta documento em anexo de estoque de pátio, e aprox. 150,000 m³ de madeira serrada sem procedência e sem a devida cobertura de guia ou ATPF, conforme constatado no ato da fiscalização (ver auto de infração em anexo).

Local da infração Nova Lacerda Município de Vila Bela de S. Trindade/MT.

Valor da Multa 25.907,600,00 CR\$ apreendidos conforme Termo de apreensão no 33233.

DIA 16/10/93

Auto de Infração para Ind. e Com. de Mad. Rosa Ltda por estar com saldo negativo de matéria prima, 912,693 m³ de madeira em tora, sem a cobertura de ATFF e por receber industrializar e comercializar 1.703,993 m³ de madeira em tora 946,653 m³ de madeira serrada, no período de 1992, sem procedencia ou origem e por receber armazenar aprox. 482,820 m³ de madeira em tora mais 10,000 m³ de madeira serrada sem procedencia e sem a devida cobertura de ATFF ou RET.

Local da infração Pontes e Lacerda

Valor da multa 653.110,00 CR\$, apreendidos conforme termo de apreensão no 33236 e termo de embargo e interdição no 028910, por funcionar uma serraria com estoque sem procedência

Auto de Infração no 80363 Madeireira Nazete Ltda

Por estar com saldo negativo de matéria prima,

Norte

45
130

63.319 m³ de madeira em tora, em set 93 c por receber, armazenar, aprox: 837.352 m³ de madeira em tora, sem a cobertura de ATPF OU RET, conforme consta na ficha de produção de matéria prima e levantamento de estoque no pátio
Local da infracção Pontes e Lacerda : Valor da multa em CR\$ 567.305,95 conforme termo de apreensão e depósito no 33237

CONCLUSÃO

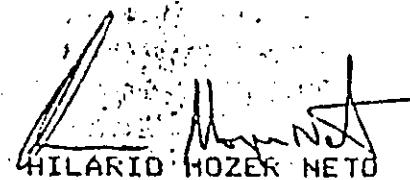
Concluimos que existe a necessidade urgente de intensificar a fiscalização na Região a mesma deve envolver Órgãos Federais como IBAMA, Polícia Federal, Receita Federal e FUNAI e os Órgãos Estaduais como FEMA, SEJUS, SEFAZ e Coordenadoria Indígena.

Existe na realidade uma flagrante violação do Estado de Direito, onde o branco não respeita as leis vigentes, assim como os índios.

O branco explora os índios comprando madeira como mogno e cerejeira pagando U\$ 45 e 18, quando o preço de comércio legal é de U\$ 200 e 120 respectivamente.

Verificou-se na região inúmeros carros novos onde se tem notícia que são adquiridos do lucro fácil do comércio de madeira de reserva indígena.

Cuiabá, 22 de outubro de 1993



HILÁRIO MOZER NETO
SUPERINTENDENTE
IBAMA/SUPES/MT

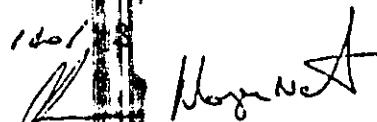
ALFREDO HIROSHI ABE

GUMERCINDO GONÇALVES TROCHE

obs: Os ADF acima não assinaram o presente
por estarem em MANAUS/AM, participando
de reunião da comissão de
verificação da R.H

22/10/93

relatório
de Treinamento



ANNUAL USE

16

A circular library stamp with the text "BIBLIOTECA NACIONAL" around the perimeter and the number "131" in the center.

1

JUAMA

Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis

AUTO DE INFRAÇÃO

80351

SÉRIE A

Digitized by srujanika@gmail.com

For more information about the **ASCE 7-16** and the **ASCE 7-16 Commentary**, visit www.asce.org.

— 1 —

3 2 1 2 0 1

10.1007/s00339-007-0332-2

"07-17."

01.379.312 | 0001 - 1.0

SEbastián B. Afunso

③ 1465 N. BANBAA S/N:

JONES E. LACEDON 1948 250 14

PE 4.018, 851/13 POR ESTAR MUITO PERTINAZ. NEGATIVO
DE MARIA ADRIANA EM TORO, SENDO ADIZURADO
EM REVISÃO CONSEGUINDO R.F. 1 (441.1.1 P.F.) 116.
NUNCA MAIS, CONFUNDO A FICHA DE CONFIANÇA E FICHA
DE MUITA PEIXADA, E ANEXANDO, INDISTINTAMENTE E
CONSIDERANDO 18.373, 716.413 DE TUDO TUDO, SEN-
DO 5.192, 910.113 DE CENCIERIA (3.218, 228.113 DE SCHU-
RM) E 12.600, 964.413 DE TUDO TUDO (1.110, 537.113 DE SCHU-
RM), UTILIZANDO OS CREDITOS DE TILMEO DE CARMO
PROT. 67/55 DE CELSO S LEMES (KUNDO
371, 5360.113; CENCIERIA 1.338, 4217213), PROT. 281/13
E 873/55 DE BIRANI ARREZER. LIPM/L BIRANI I - MULHO
343, 010; CERGOJ. 525, 213, BIRANI II - MULHO 1.210, 634
(CERGOJ. 525, 213, BIRANI II - MULHO 1.210, 634
PROCEDÊNCIA LEGAL, NO PERÍODO DE JAN/92 A NOV/93,
CONSIDERANDO AS SÍNTES DE F 11 B.

- VALORE IN GRADO 22 PER LA CENITALINIA
CASO DI CONSTATARE UNA NORMA ESPECIFICA
LA QUALIALE:

PARTIDO DA EMPRESA,

PONTES C LACERDA - MTS

1/15/81 1/14 10/01/10/81 1/15/81

78] CONFIRMED ASSISTANT SECRETARY OF STATE

~~U.S. GOVERNMENT PRINTING OFFICE~~

cf. Nut. 000114-4

卷之三十一


IBAMA

Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis

AUTORIZAÇÃO

[1] DATA DA AUTORIZAÇÃO [2] DATA DE VENCIMENTO
 3212011291093
 [3] CÓDIGO DA AUTORIZAÇÃO

80352
SÉRIE A

[1] NÚMERO DA AUTORIZAÇÃO

24.731.119/0001-00

[2] NOME DO AUTORIZADO
 S BRONSKI ARUNO

[3] NATUREZA
 [4] NATUREZA
 [5] NATUREZA
 [6] NATUREZA
 [7] NATUREZA

R ANEXO. EMISSÃO 4114

[8] NATUREZA

TER ESTAR ALUSARENDO ÁREA.
 4.104,479M² DE FUND. 1000, SENDO 1.020,992M²
 DE LERECIA E 3.073,457M² DE MATERIAIS, E 11,81M².
 11,36,481M² DE FUND. SECUNDÁRIO, SENDO 9,36, MUITO DE
 CICLOICA. E 4,61M², CIVILS DE LEGNO, SEM COBERTURA DE
 MATERIAIS (ao RGT) E SEM PARECERES, UTILIZANDO PROJETO DE Exploratória PRM 370/91
 DE 1980/09/10, E "DRAFT/93 DE 600,000M², 01/10
 TUD CONSTATADO NO ATO DE VISITAÇÃO".

PONTES E LACERDA

18250 1111

1.12.	-	412	-
P.014/93.	-	261/93	-
20	3,11,70	-	-
P.267/93.	105	241.87	-
-	-	-	-
4.304	6.11.8.327,20	-	-

* OBRIGATÓRIA DE REGISTRAÇÃO DE DOCUMENTOS PAGADA NA FORMA DE
 APRESENTAÇÃO DE SAÍDA JUNTO À AUTORIZADA

- VALOR DAS CARGAS DE PERTHA RECOLHIDAS E
 CASO DE CONSULTA A INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS
 DO AUTORIZADO

[1] DATA DA AUTORIZAÇÃO

PINTO DA EMPRESA, Pontes e Lacerda /MT

[2] DATA DA AUTORIZAÇÃO

11/11/93 1/11/1000/00/00/00/00

[3] DATA DA AUTORIZAÇÃO

11/11/93 1/11/1000/00/00/00/00

[4] DATA DA AUTORIZAÇÃO

11/11/93 1/11/1000/00/00/00/00

[5] DATA DA AUTORIZAÇÃO

11/11/93 1/11/1000/00/00/00/00

[6] DATA DA AUTORIZAÇÃO

11/11/93 1/11/1000/00/00/00/00

[7] DATA DA AUTORIZAÇÃO

11/11/93 1/11/1000/00/00/00/00

[8] DATA DA AUTORIZAÇÃO

11/11/93 1/11/1000/00/00/00/00

[9] DATA DA AUTORIZAÇÃO

11/11/93 1/11/1000/00/00/00/00

[10] DATA DA AUTORIZAÇÃO

11/11/93 1/11/1000/00/00/00/00

[11] DATA DA AUTORIZAÇÃO

11/11/93 1/11/1000/00/00/00/00

[12] DATA DA AUTORIZAÇÃO

11/11/93 1/11/1000/00/00/00/00

[13] DATA DA AUTORIZAÇÃO

11/11/93 1/11/1000/00/00/00/00

[14] DATA DA AUTORIZAÇÃO

11/11/93 1/11/1000/00/00/00/00

[15] DATA DA AUTORIZAÇÃO

11/11/93 1/11/1000/00/00/00/00

[16] DATA DA AUTORIZAÇÃO

11/11/93 1/11/1000/00/00/00/00



IBAMA

Instituto Brasileiro do Meio Ambiente
e dos Recursos Naturais Renováveis

AUTO DE INFRAÇÃO

01) CÓDIGO DA INFRAÇÃO/ARTIGO 02) DATA DE VIGÊNCIA
32112017 30/10/93
03) CÓDIGO DA CALENDARIA AUTOMATICA

07.12"

80359

SÉRIE A

05) CÓDIGO Padrão da Infração

32.933.053/001-51

06) NOME DO AUTUADO P/ALCERDA Rio Novo MT

08) VEÍCULO

09) NATURALIDADE

10) IDENTIF. ELETRÔNICO RESERVATÓRIO

11) EST. CIVIL

12) ENDERECO ROD. BR 174 KM 323

13) UNIDADE ORGANIZATIVA NOVA LACERDA

14) DESCRICAO DA INFRAÇÃO

POR ESTAR FUNCIONANDO UMA SERRARIA, SEM RENOVACAO DE REGISTRO NO IBAMA, DO EXERCICIO DE 1.993, E DEIXAR DE APRESENTAR F.I.B. NO PRAZO ESTABELECIDO, NO PERIODO DE FEV/93 A SET/93, COM APROX. 4.780,150 M³ DE MAD EM TURNO, SENDO 616,860 M³ CONSTANTE NA FICHA DE CONTROLE E 4.163,290 DE ESTOQUE NO PATIO E APROX. 150,00 M³ DE MAD SERRADA, SEM PROTEÇÃO E SEM DEVIDA COBERTURA DE GARRA (CIV. A-T/P/F/RET), CONSUMINDO APROXIMADAMENTE 3.000 M³ DE PÁTRIA POR DIA.

OOS: ESTOQUE 3.066,120 M³ DE MAD TURNO (45% TURB). 957,610 M³ DE MAD TURNO DE LERENEIRAS (53% TURB).

ESTADO: MATO GROSSO - MT. PESO: 407.600,00

Fazendo parte da Diretoria de Infrações

INFRAÇÃO DE ACUMULOCÔMO			
ANO	DESPACHANTE	CONTAZ.	MEMORANDO
20/93	S. L.	S.	V
01/93	P. 302/88	P. 267/88	
02/93	96.17.52	S.	V
03/93	P. 044/93	P. 267/88	
04/93	12. —	45	V
05/93	P. 044/93	P. 267/88	
06/93	CÓDIGO DA INFRAÇÃO	VALOR EM MILHÕES	
	4304	R\$ 925.407.600,00	

— VALOR DO CAMPO 22 PODERÁ SER MAJORADO NO CASO DE CONSTAR NA REINSCRIÇÃO ESPECÍFICA DO AUTUADO.

PATRIMÔNIO DA EMPRESA - V. B. 55. TRINIDAD/MT

04) LATA DE AUTUADO.

1/1/93 1/1/93 10/11/93 1/1/93

25) ASSINATURA DO AUTUADO

carvalho Juvêncio de Oliveira

16) CÓDIGO E ASSINATURA DO AUTUADO

Miroslav Abó
00229-4
SUPES - MT.

Institui o Programa "Mato Grosso Terra" e dá outras providências.

173 da legge

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o Art. 62 da Constituição Estadual, aprova o o Governador do Estado sanciona o seguinte lei:

Art. 1º Põe instituído o Programa "Mato Grosso Terra", vinculado à Secretaria de Estado de Agricultura e Assuntos Fundiários - SAAF/MT e à Secretaria de Fazenda, que tem como objetivo propiciar a expansão de área agricultável no Estado e/ou aumento da produção, oferecendo incentivo fiscal aos produtores agrícolas.

Art. 2º O Programa "Mato Grosso Terra" terá a duração de 10 (dez) anos, com seu início a partir do corrente ano, e funcionará sob a coordenação da Secretaria de Estado de Agricultura e Assuntos Fundiários - SAAF/MT.

Art. 3º A expansão de área agricultável caracteriza-se pelo processo de reintegração de área anteriormente utilizada nessa atividade, que tem sua destinação alterada, bem como aquela de incorporação de primeiros anos, utilizadas em:

- I - sistema de produção anual;
- II - sistema de/ou consórcio de culturas perenes e se-
miperenes;
- III - cultura de cana-de-açúcar.

Art. 4º Aos produtores que atenderem as requisitos deste programa será concedido um incentivo fiscal equivalente a 80% (oitenta por cento) do ICMS - Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços, incidente sobre o valor da produção de seguinte forma:

I - para as áreas exploradas com culturas anuais, aplica-se o incentivo fiscal apenas nos 19 e 29 anos da produção;

II - para as áreas exploradas com culturas perenes e semiperenes, aplica-se o incentivo fiscal até o 4º ano de produção;

III - para as áreas exploradas com cultura de cana-de-açúcar, aplica-se o incentivo fiscal até o 49º ano de cultivo.

Parágrafo único. Os valores do incentivo fiscal referidos no artigo 4º, calculados na forma das Incota I a III, serão deduzidos na calcada do Imposto Fiscal.

Art. 5º Caberá ao Conselho de Desenvolvimento Agrícola de Mato Grosso - CDA/MT, propor a regulamentação deste programa, competindo-lhe ainda:

- I - decidir a cada ano o credenciamento dos executores do programa;
- II - elistar os regulamentos para o enquadramento e a concessão dos incentivos previstos nesta lei;
- III - fixar normas e disposições complementares ao cumprimento de presente lei e seu regulamento.

Parágrafo único. O projeto e o laudo técnico dos executores do programa deverão ser:

- a) expedidos por profissionais legalmente habilitados e devidamente cadastrados no órgão de assistência técnica;
- b) individualizados por espécie de cultura;
- c) para terem jus aos benefícios do programa instaurado por este lei, o produtor deverá estar cadastrado na Secretaria de Agricultura e Assuntos Fundiários, apresentando laudo técnico, que deverá ser atualizado anualmente, contendo a medição da área do plantio, por cultura, a ser incorporada.

Art. 6º No prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da publicação, o Poder Executivo editarão as normas complementares, necessárias ao full cumprimento da presente lei.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Palácio dassembleia, em Cuiabá, 09 de junho de 1994,
173 da Independência e 106 da República.

JATINHO PEREIRASSO DE CAMPOS
RUBENS VUOLI
ANTÔNIO ALBERTO SCHOMMER
ANTÔNIO BÁVIO DE OLIVEIRA
ARTÔNIO EUGENIO BELLUCA
GILSON DUARTE DE BARROS
UMBERTO CAMILO RODOVALHO
ÉRCIO MIANA PINTO FERREIRA
ILSON FERNANDES SANCHES
CLEBER ROBERTO LAMPÉ
NATAL D' SILVA REÓ
DOMINGOS BÁVIO PEDROSO DE BARROS
ROBERTO TAMBELINI
PAULO MARIA FERREIRA LEITE
CESAR ALBERTO MIRANDA LIMA S. COSTA
LUIZ VIDAL DA FONSECA
DOMINGOS MONTEIRO DA SILVA NETO
RAROLDIO DE ARRUDA
JOSE TEOTÍLIO RONDÓN

*Reproduzida por terceiro terceiro.

DO
13/06/94

Abre no Orçamento Fiscal do Estado de Mato Grosso o Crédito Suplementar no valor de CRS 600.000.000,00 (seiscentos milhões de cruzados reais), em favor do FUNDO DE DESENVOLVIMENTO AGRO AMBIENTAL DE MATO GROSSO.

173 da legge

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Item III, do Artigo 66 da Constituição Estadual, e da Autorização contida no Item I do Artigo 6º, da Lei nº 6.387, de 30 de dezembro de 1.993.

DECRETA:

Art. 1º - Põe aberto em favor do FUNDO DE DESENVOLVIMENTO AGRO AMBIENTAL DE MATO GROSSO, o Crédito suplementar no valor de CRS 600.000.000,00 (seiscentos milhões de cruzados reais), destinado a reforço da Dotação Orçamentária, conforme discriminado abaixo:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NAT. DE DESP.	PT	VALOR
20.602				CRS 1.000,00
03.40.183.1.186	Crédito Rural	469066	100	600.000
TOTAL				600.000

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão a Conta da Ausiação da dotação consignada no Orçamento FISCAL vigente, no valor de CRS 600.000.000,00 (seiscentos milhões de cruzados reais), através da unidade orçamentária da forma a seguir discriminada:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NAT. DE DESP.	PT	VALOR
20.101				CRS 1.000,00
03.07.021.1.178	Modernização dos Serviços Oficiais	459052	100	600.000
TOTAL				600.000

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio dassembleia, em Cuiabá, 13 de Junho de 1.994,
173 da Independência e 106 da República.

JATINHO PEREIRASSO DE CAMPOS
Governador do Estado

SITOUZO DA VASCONCELOS
Secretário de Planejamento
e Coordenação Geral em Exercício

DECRETO N. 4.197, DE 13 DE JUNHO DE 1.994

Abre no Orçamento FISCAL do Estado de Mato Grosso o crédito suplementar no valor de CRS 150.000.000,00 (Cento e cinquenta milhões de cruzados reais), em favor da POLÍCIA CIVIL.

173 da legge

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Item III, do Artigo 66 da Constituição Estadual, e da Autorização contida no Item I do Artigo 6º, da Lei nº 6.387, de 30 de dezembro de 1.993.

DECRETA:

Art. 1º - Põe aberto em favor da POLÍCIA CIVIL, o crédito suplementar no valor de CRS 150.000.000,00 (Cento e cinquenta milhões de cruzados reais), destinado a reforço Dotação Orçamentária, conforme discriminação abaixo:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NAT. DE DESP.	PT	VALOR
19.101				CRS 1.000,00
06.30.021.2.003	Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos	459052	100	150.000
TOTAL				150.000

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão a Conta da Ausiação da dotação consignada no Orçamento FISCAL vigente, no valor de CRS 150.000.000,00 (Cento e cinquenta milhões de cruzados reais), através da unidade orçamentária da forma a seguir discriminada:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NAT. DE DESP.	PT	VALOR
20.101				CRS 1.000,00
03.07.021.1.178	Modernização dos Serviços Oficiais	459052	100	150.000
TOTAL				150.000

173 da legge

ESTADO
28.000,00
Orçamento

CÓDIGO

13.101

TOTAL

ESTADO DE MATO GROSSO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>001 Projeto de Lei Requerimento Indicação Moção Emenda</p> <p>100/1994 60/1994</p>	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	<p>15/1994</p>
---	---	----------------

DEPUTADO HERIBERES DE ABREU - PMDB.

ENVIRONMENTAL SUSTAINABILITY PROGRAMS FOR SUSTAINABLE DEVELOPMENT

— DE APOIO ÀS ATIVIDADES PRODUTIVAS
— E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE
MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o Art. 42, da
Constituição Estadual; aprova e o Governador sanciona
o seguinte Decreto:

Art. 1º - Fica instituído o Programa Estadual de Apoio às Atividades Produtivas com os seguintes objetivos:

- I - intensificar a produção agropecuária do Estado;
 - II - ampliar a gama de atividades desenvolvidas pelo produtor rural;
 - III - criar mecanismos que garantam a comercialização da produção;
 - IV - diminuir o êxodo rural;
 - V - elevar a oferta de emprego;
 - VI - simplificar e desburocratizar as relações entre o Poder Público e a atividade empresarial.

ESTADO DE MATO GROSSO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
PLUÁRIO DAS ENLIBERAÇÕES

Pauta	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº 15/104
AUTOR : DEPUTADO HERMÉS DE ABREU - PMDB.		
<p>Art. 2º - Para a plena consecução dos objetivos estabelecidos no artigo anterior, o Poder Executivo implementará as seguintes propostas:</p> <ul style="list-style-type: none"> I - aquisição de merenda escolar no próprio município onde se localiza a rede pública estadual de ensino; II - o incentivo à formação de Associações de Pequenos Produtores Rurais, às quais serão indicadas possíveis fontes de financiamento, destinados, desde custeio/investimento, até a verticalização da produção; III - a celebração de convênios com as prefeituras municipais de forma a promover-se alterações nas legislações municipais que possibilitem a instalação de empresas de pequeno porte, não poluidoras no próprio local de moradia dos empresários, bem como a revisão e adequação tributária ao que diz respeito ao ISS, IPTU e taxas; IV - nos processos licitatórios de administração pública estadual, modalidade carta convite e tomada de preços, as médias 		

ESTADO DE MATO GROSSO
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
PLURIANALIS DELIBERAÇÕES

S 2000

07/07/00		<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº 15/194		
				AUTOR : DEPUTADO JERÔMÉS DE ABREU - PMDB.	
				<p>Os grandes empresas somente participarão como licitantes se consorciadas com micro ou pequenas empresas, cujo faturamento bruto anual não exceda a 90.000 (noventa mil) Unidades Fiscais de Referência, assegurando-se a estas no instrumento do consórcio o fornecimento de pelo menos 40% (quarenta por cento) do objeto de licitação;</p>	
				<p>V - para habilitar-se nas modalidades de licitação citadas no inciso anterior, as micro e pequenas empresas apresentarão apenas o certificado de cadastro a ser expedido pela Secretaria de Estado de Administração, devidamente atualizado.</p>	
				<p>Parágrafo único - O Poder Executivo, no prazo máximo de 30 (Trinta) dias contados a partir da promulgação desta lei, estabelecerá as normas regulamentares relativas à expedição do Certificado de Cadastro, cuja documentação a ser exigida das micros e pequenas empresas, seja o mais simples possível.</p>	
				<p>Art. 3º - O Programa instituído pela presente lei, será coordenado pelas Secretarias de Estado de</p>	

ESTADO DE MATO GROSSO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
PLENÁRIO LAS DELIBERAÇÕES

Projeto de Lei	<input checked="" type="checkbox"/>
Projeto Decreto Legislativo	<input type="checkbox"/>
Projeto de Resolução	<input type="checkbox"/>
Requerimento	<input type="checkbox"/>
Indicação	<input type="checkbox"/>
Moção	<input type="checkbox"/>
Emenda	<input type="checkbox"/>

AUTOR : DEPUTADO HERMÉS DE ABREU - PMDB.

Administratura e Assuntos Fundiários, e Indústria e Comércio,
nas suas respectivas áreas de atuação.

Art. 4º - No prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados a partir da promulgação desta Lei, o Poder Executivo, baixará as normas complementares necessárias no fiel cumprimento da presente Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 09/03/1.994.

HERMES DE ADREU

Deputado Estadual-PMDB.

54

ESTADO DE MATO GROSSO
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
PLNARIO DAS DELIBERAÇÕES

PROJETO DE LEI	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei	Nº 0
	<input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo	
	<input type="checkbox"/> Projeto de Resolução	
	<input type="checkbox"/> Requerimento	
	<input type="checkbox"/> Indicação	
	<input type="checkbox"/> Moção	
	<input type="checkbox"/> Emenda	

15/10/7

AUTOR: DEPUTADO HERMÉS DE ARREU - PMDB.

J U S T I F I C A T I V A S

Em recente estudo efetuado pela Universidade Federal de Mato Grosso, dois fatos são dignos de registro:

1º - O crescimento populacional da Capital é consequência do refluxo migratório oriundo da zona rural;

2º - A grande maioria de mão-de-obra local, além de desqualificada preenche os requisitos do subemprego.

Para contrapor-se a esta triste realidade, urge que o Poder Executivo Estadual adote medidas eficazes e eficientes, capazes de fixar o homem no meio rural e concomitantemente aumentar a oferta de emprego no meio urbano.

Dante da falta de recursos que oportunizam a elaboração de planos e programas aptos a alavancar o nosso desenvolvimento socio-econômico de forma global e integrada mas que demandam vultosos investimentos financeiros, a proposta ora apresentada, maximiza tanto a utilização de recursos já disponíveis, quanto a utilização de recursos humanos existentes na administração estadual.

ESTADO DE MATO GROSSO
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

55

TIPO DE DOCUMENTO	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei	Nº 154/94
	<input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo	
	<input type="checkbox"/> Projeto de Resolução	
	<input type="checkbox"/> Requerimento	
	<input type="checkbox"/> Indicação	
	<input type="checkbox"/> Moção	
	<input type="checkbox"/> Emenda	

AUTOR: DEPUTADO HERMÉS DE ABREU - PMDB.

Neste enfoque, procurou-se:

1 - Utilizar a merenda escolar como fator de estimulo à produção agropecuária, garantindo a comercialização de aproximadamente 20.000 T. (vinte mil toneladas) de gêneros alimentícios, anualmente.

2 - Incentivar a produção industrial das micro e pequenas empresas, com o consequente aumento da oferta de emprego.

3 - Alavancar mudanças restruturais no Poder Executivo, que proporcionem tanto a otimização do seu relacionamento com a sociedade, quanto a revisão na legislação tributária municipal.

Por tratar-se de assunto de suma relevante interesse de nossa gente, solicito o aval

dos nobres parecer à presente proposição

Sala das Sessões, em 09/08/1.994.



HERMÉS DE ABREU

Deputado Estadual-PMDB.

Reserva do Sararé vai continuar preservada

O Conselho Estadual do Meio Ambiente (Consema) suspendeu na reunião de ontem o licenciamento de quaisquer novas atividades no entorno de

dez quilômetros da reserva indígena de Sararé, em Pontes e Lacerda. O objetivo da medida é proteger a área de novas invasões.
(Página 10)

CIMI - MAT
Fonte: CIMA
Data: 11/03/1992
SG

ANEXO 14

Consema suspende atividades no entorno da reserva Sararé

O Consema - Conselho Estadual do Meio Ambiente, suspendeu temporariamente o licenciamento de quaisquer novas atividades no entorno de 10 quilômetros da reserva indígena Sararé, em Pontes e Lacerda. O objetivo da medida é viabilizar um programa de recuperação ambiental da área em conjunto pela Funai, Fema e UFMT, visando impedir novas invasões, principalmente por garimpos. Esta decisão foi tomada anteontem pela manhã, durante a 8ª reunião ordinária do órgão, na sala de reuniões da Fecomércio.

Os conselheiros aprovaram ainda diversas medidas em relação ao funcionamento do frigorífico Santa Mônica, na Chapada dos Guimarães. O frigorífico funciona próximo ao córrego Jamacá e não possui ainda nenhum sistema de tratamento de afluentes. Foi aprovado uma resolução solicitando ao Ministério Público,



Queiróz: a medida objetiva impedir nova invasão na área

em Chapada, um processo solicitando a interdição das atividades e demais penalidades previstas em lei. O Ministério Público é quem irá decidir se o frigorífico continua funcionando ou não enquanto são feitas as obras necessárias para se obter o licenciamento ambiental.

O Consema irá solicitar ainda vistorias por parte do Ibama e vigilância sanitária, para se verificar questões de desmatamento irregular e criação de porcos. A Fema, juntamente com a prefeitura de Chapada, com base no plano

diretor daquele município, deverá definir um zoneamento de atividades econômicas para a região. A intenção é impedir a instalação de atividades incompatíveis com áreas de vocação para condomínios e chácaras de lazer.

Quando à área Sararé, a resolução aprovada não interfere nos licenciamentos já concedidos pelo órgão ambiental do Estado. A proposta de resolução foi apresentada em conjunto pela Awaru-Comissão de apoio Indigenista ao Povo Nambikwara e Opan-Operação Apodieta. Segundo o secretário do Meio Ambiente e presidente da Fema - Eucário Queiróz, a Fema está em fase final de negociações para assinar convênios com a Funai e INPM, para normatizar garimpos em diversas regiões, procurando evitar problemas como os ocorridos na reserva Sararé invadida por dois mil garimpeiros, recentemente retirados do local.

Grupo quer explorar entorno de reserva

Foto
Data:

A Gazeta 57
25/01/94

Garimpeiros querem que o Consemá libere área do entorno para a exploração de ouro

João da Silva Negrão

Da Redação

Um grupo de 40 garimpeiros reunidos na Cooperativa dos Produtores de Ouro de Pontes e Lacerda pretende explorar um garimpo numa área próxima a dois quilômetros da reserva indígena de Sararé, dos índios Nambiquara. Para isso a cooperativa está reivindicando a revogação da Resolução N° 15, de 10 de agosto de 1992, do Consemá (Conselho Estadual do Meio Ambiente), que proíbe a atividade garimpeira no entorno de 10 quilômetros da área Sararé. A entidade vai acompanhar a reunião do Consemá, que acontece hoje a partir das 8 horas na Federação do Comércio de Mato Grosso. A Ocemat (Organização das Cooperativas de Mato Grosso) e o Sindicato dos Garimpeiros serão seus porta-vozes na reunião.

A reserva indígena de Sararé havia sido ocupada, até agosto de 92, por cerca de 5.000 garimpeiros. A ocupação provocou muita destruição na área, sobretudo de seus mananciais e gerou protestos no Brasil e no exterior. Após várias denúncias feitas por entidades na-

cionais e internacionais e da ameaça do Banco Mundial de bloquear recursos para Mato Grosso, a área foi desocupada e o Consemá proibiu a aproximação dos garimpeiros como forma de evitar novas invasões. "Mas o governo estadual não cumpriu a promessa de conseguir outra área para os garimpeiros", reclama Jaime Valadares, presidente da cooperativa de Pontes e Lacerda.

"A resolução do Consemá suspende a atividade garimpeira no entorno da reserva temporariamente. O Consemá, na resolução, diz que estabeleceria normas específicas para licenciamento, após concluídos os trabalhos do programa de recuperação ambiental. Nós estamos aguardando isso até hoje", acrescentou Valadares. "Não dá mais para esperar pelas promessas. Queremos a revogação da resolução para que possamos trabalhar", emendou ele, acreditando que os conselheiros do Consemá "serão sensíveis e revogarão a resolução".

"O Consemá não vai fazer essa besteira", reagiu Maria Clara Mi-

gliácio, da Awaru — Comissão de Apoio Indigenista —, entidade que trabalha na defesa de algumas nações indígenas, sobretudo os Nambiquara. Ela lembra que a resolução foi baixada prevendo um entorno de 10 quilômetros justamente para garantir o respeito à reserva. "Os garimpeiros não respeitam reservas indígenas. Foi assim quando eles exploravam uma área da Mineração Santa Elina, próxima à reserva. Por isso surgiu aquela invasão. Eles é que motivaram a criação da resolução", acrescentou.

Maria Clara opina que se a resolução for revogada os problemas verificados em 92 — a degradação da reserva — voltarão. "Não adianta fazer a vontade dos garimpeiros. Se o Consemá decidir pela revogação da resolução estará permitindo a fragilização da reserva e haverá invasões novamente", sentenciou ela. "Esperamos que o Consemá, embora sem a participação de entidades ambientalistas, mantenha a resolução. Do contrário, teremos os mesmos problemas de 92", finalizou.

Consema libera entorno da área Sararé

O Conselho revogou a sua resolução de número 15 e abriu a área para os garimpeiros

João da Silva Negrão
Da Redação

O Conselho Estadual do Meio Ambiente (Consema) revogou, na manhã de ontem, a resolução número 15, baixada pelo órgão em 10 de agosto de 1992. Essa resolução suspendia o licenciamento de atividades "potencialmente degradadoras e poluidoras", no entorno de 10 quilômetros da área indígena de Sararé, dos índios Nambiquara, invadida na época por cerca de cinco mil garimpeiros. A revogação, a pedido da Cooperativa dos Produtores de Ouro de Pontes e Lacerda, município onde se localiza a reserva indígena, foi aprovada por 20 votos contra um e duas abstenções.

A medida tomada pelo Consema surpreendeu os ambientalistas, já que a resolução garantia a proteção da área dos Nambiquaras contra novas invasões de garimpeiros. Na época, a invasão ocupou espaço na imprensa nacional e internacional, já que parte da reserva e seus

mananciais estavam sendo totalmente degradados, colocando em risco a vida dos índios e do ecossistema. Por pressão da opinião pública local e estrangeira e depois das ameaças do Banco Mundial de bloquear recursos do Prodeagro, o governo decidiu desalojar os garimpeiros.

A retirada dos garimpeiros foi feita sob a promessa do governo de alojá-los em outra área. Essa promessa não foi cumprida, o que motivou os garimpeiros a reivindicarem a revogação da resolução 15, segundo Jaime Vicente Valadares, presidente da Cooperativa. Do lado dos ambientalistas, há a crítica que a resolução é revogada sem que o Consema tenha cumprido suas próprias determinações. A resolução previa que seriam estabelecidas "normas específicas para licenciamento no entorno da referida área, após concluídos os trabalhos do programa de recuperação ambiental

e procedida uma rigorosa avaliação das medidas tomadas para a proteção ambiental da área Sararé e seu entorno".

A revogação da Resolução 15 foi comemorada por dezenas de garimpeiros, políticos e empresários de Pontes e Lacerda e região que ocuparam o auditório da Federação do Comércio de Mato Grosso (Fecomércio), local da reunião do Consema. "Agora vamos poder dar continuidade ao processo de licenciamento para abertura dos garimpos", festejou Valadares. "Nossa município tem sua economia baseada na mineração. A população estava apreensiva com essa situação. Agora, com o revogação, o progresso vai voltar a Pontes e Lacerda", acredita o presidente.

IRRESPONSÁVEL — "Nós consideramos essa decisão do Consema extremamente irresponsável, porque fragiliza a área indígena Sararé, que há dois anos foi alvo da invasão desenfreada de mais de cinco mil garimpeiros", protesta Maria Clara Migliacio, membro da Awaru, Comissão de Apoio Indigenista, que trabalha sobretudo com a nação Nambiquara. "Por outro lado, a cooperativa dos garimpeiros, como qualquer outro segmento que pretender explorar ouro na área, vai ter que enfrentar a Resolução número 13, do Conama (Conselho Nacional do Meio Ambiente), que protege o entorno perimetral das áreas indígenas, numa faixa de dez quilômetros das mesmas", acrescentou.

Maria Clara lembra também que a resolução do Conama prevê que a faixa de dez quilômetros das reservas estão sujeitas à aprovação de EIA-Rima (Estudo de Impacto Ambiental-Relatório de Impacto do



Nambiquaras, as possíveis vítimas

Meio Ambiente) e que o licenciamento fica sujeito à aprovação do órgão responsável pela área de preservação, no caso a Funai. "Não adianta revogar a resolução do Consema porque tem Conama. Outra coisa que tem que enfrentar é o próprio Código Ambiental, que também é lei federal, que faz várias restrições à destruição das matas das margens do curso d'água, que é o caso deles", acrescentou a indigenista.



Maria Clara Migliacio, da Awaru

Garimpeiros asseguram que não haverá invasão

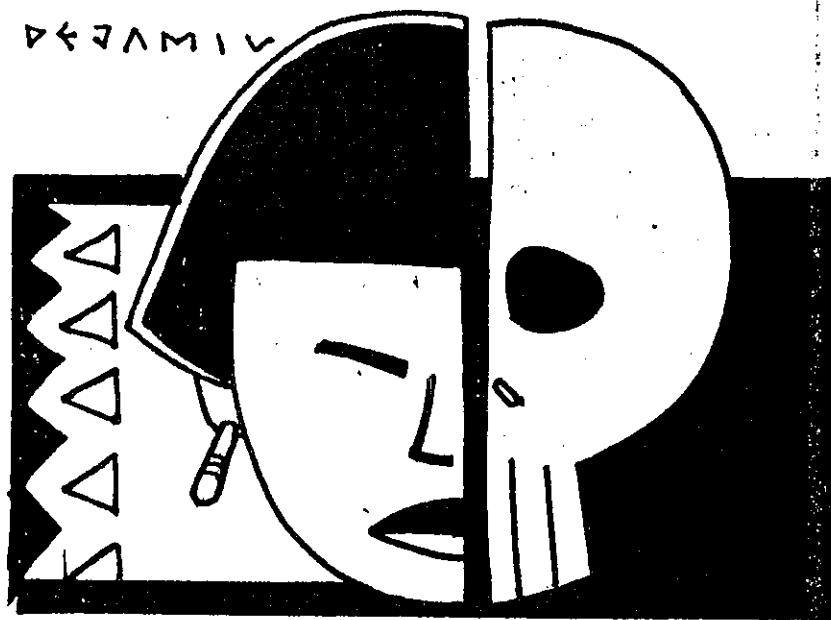
Da Redação

O presidente da Cooperativa dos Produtores de Ouro de Pontes e Lacerda, Jaime Vicente Valadares, assegurou que a entidade irá criar "mecanismos de segurança para evitar nova invasão na reserva indígena dos Nambiquara. "Da nossa parte, vamos fazer todos os esforços para evitar novas invasões. Mas nós só temos responsabilidade com os associados da cooperativa. Este compromisso a entidade assume: nenhum dos associados vai invadir a reserva. Quem invadir será expulso da cooperativa", prometeu Valadares.

Valadares afirma que, entretanto, a responsabilidade quanto às invasões da reserva é "do poder público e da Funai". "Nós só vamos dar a nossa colaboração", enfatizou ele, acreditando que conseguiram as licenças para funcionar os garimpos. "Os garimpos são o nosso ganha pão. As autoridades não

podem deixar de levar isso em conta", disse ele, acrescentando que irão cumprir todos os critérios, sobretudo a obrigatoriedade do EIA-Rima. "Só vamos entrar na área depois que tudo estiver legalizado", emendou.

Já os ambientalistas não estão muitos certos que os garimpeiros irão cumprir essas promessas. "Da outra vez foi a mesma coisa. Eles também prometeram não invadir a reserva e acabaram invadindo", afirma Maria Clara Migliacio, da Awaru. "Naquela época existia outra cooperativa. Só que tinha outro nome: Cooperativa dos Produtores de Ouro do Vale do Sararé. Há dois anos eles falaram a mesma coisa, mas o que ocorreu foi aquela invasão de mais de cinco mil garimpeiros. Que garantia eles têm para que se confie minimamente na proposta que eles estão apresentando?", indagou ela.



I- AREAS COM DECRETOS:

ANEXO 15

<u>IMOVEL</u>	<u>AREA-HA</u>	<u>DECRETO</u>
Avali	1.370,0000	93.535/86
Aymoré	6.519,0000	93.551/86
Banco Safra	29.373,9977	93.290/86
Boa Esperanca	5.007,6808	93.300/86
Boqueirão II	1.793,8031	94.035/87
Borecaia/Pontal	9.921,0000	98.230/89
Canta Galo	31.444,0406	97.445/89
Campo Verde	5.978,5078	89.812/84
Carneiro	1.899,0000	93.707/86
Cel. Ari	7.500,0000	92.827/86
Gato Preto	7.357,5770	92.828/86
Formosa	14.000,0000	93.028/86
Fica Faca	7.900,0000	94.168/87
Cruzeiro do Sul	2.239,9199	93.199/86
Córrego da Onça	1.579,3086	93.027/86
Cruzeiro do Norte	4.840,0000	93.559/86
Granja	3.528,0000	98.501/89

CUT/DNTR

S.P. (011) 38.5131 - 38.3644
34.4799
BSB (061) 322.2436
FAX (061) 322.2321

CONTAG

BSB (061) 321.2288
FAX (061) 321.3229

MST

S.P. (011) 864.8977
FAX: (011) 871.4612
BSB (061) 322.5035

Ilha do Coco	2.723,0000	93.298/86
Jandira	9.171,0000	93.288/86
Jacaré Valente	24.909,6110	97.451/89
Jatobazinho	14.606,7516	93.720/86
1.500 Algueires	3.630,0000	92.174/85
Olaria/Carnauba	15.654,0000	98.604/89
Orlandos	3.545,0000	94.114/87
Montech	2.691,0700	93.890/87
Maragatos	2.488,3162	93.984/87
Melo	3.156,0000	93.289/86
Papiro	1.126,0141	91.842/85
Pacu Matrinchã	66.000,0000	94.295/87
Pirescicaba	22.308,0000	92.143/85
Presidente	.34.827,9293	93.845/86
Providências	10.517,9479	91.841/85
Sararé I	13.500,0000	92.423/86
Rio Vermelho	10.545,5589	94.535/87
Rio dos Cocos	6.448,0000	93.301/86
Ribeirão dos Cocais	1.074,0000	93.569/86
Serrinha	9.915,5589	94.106/87
Terra Nova	1.220,0496	97.913/89
Tomb. Serragem	1.043,0000	93.895/87
Tibagi	29.897,2567	95.886/86
Tira Sentido	6.331,4900	93.796/86
Triângulo	6.620,4138	96.629/88
Vanda	426,0000	93.310/86
Vale Verde/Vinagre	968,0000	94.970/87
Floreta/Vinagre	948,0000	93.571/86
Volta Grande	1.536,1511	93.534/86
Cafezal	20.000,0000	87.157/82
Braço Sul	59.902,0000	48.684/80
Bandeirantes	6.163,0000	94.048/87
Azulona Gameleira	25.069,9333	89.680/84
Cabeça de Boi	2.876,0000	89.809/84
Canabrava	32.754,1207	89.950/84
Cascalheira	9.012,8700	90.045/84
Cachoeira da Fumaça	7.116,0000	87.993/82
Chapadinha	29.185,5792	89.255/83
Dirce	7.567,0000	86.304/81
Jatobá	21.562,1297	88.282/83
Lucas de R. Verde	32.545,0000	86.308/81
Novo México	9.700,0000	90.043/84
São Francisco	2.000,0000	88.820/83
São Domingos	27.214,0000	88.280/83
Scatolin	35.454,0000	84.606/80
Tupã	3.089,5000	89.754/84
Roncador	9.997,3260	90.377/84
Santo Antonio	109.913,0000	85.747/81

CUT/DNTR

S.P. (011) 35.5131 - 35.3644
34.4799
BSB (061) 322.2436
FAX (061) 322.2321

CONTAG

BSB (061) 321.2288
FAX (061) 321.3229

MST

S.P. (011) 864.8977
FAX: (011) 871.4612
BSB (061) 322.5035

**II- ÁREAS EM CONFLITOS
E SEM DECRETO**

IMÓVEL	MUNICIPIO	ÁREA
Morro Redondo	R. Oeste	270 ha
Ressaca	R. Oeste	640 ha
Barranco Alto	R. Oeste	1.200 ha
Coivarinha	R. Oeste	1.300 ha
Gleba Quilombo	Chapada dos Guimarães	
S.A.Gaúchos "Marzagão"	R. Oeste	5.352 ha
Vão Branca	R. Oeste	3.000 ha
Vão Azul	R. Oeste	5.000 ha
Canamã Ar 2	Aripuanã	
Agua Freta	Cocalinho	15.000 ha
Serra da Vacaria	Acorizal	
Dumbar Grande	Cocalinho	1.000 ha
Gleba Cavalcante	Nova Xavantina	
Corvacante	N. Xavantina	1.600 ha
Agropecuária Rio Alegre	Pontes e Lacerda	
Amâncio	Pontes e Lacerda	
Findorama	Agua Boa	1.300 ha
Gleba Lontra	Aripuanã	
Salgado, Pe Inácio, Pico	Cuiabá e Acorizal	2.600 ha
Gleba Rio Branco	Aripuanã	
Praia Bangue	Acorizal	7.600 ha
Ribeirão do Prata	Acorizal	
Sesmaria V. Grande	Cuiabá	1.100 ha
Palmeiras "A. Presidio"	S. A. de Leverger	
Machado	Cuiabá	400 ha
Sesm. Castilhana-Pedra 90	Cuiabá	
Rio Claro "Pg.N Chapada"	Cuiabá	
Campo Alegre	N.S. Livramento	2.000 ha
Morro Grande	Sto Antonio Leverger	
Morro Cortado	N.S. Livramento	
Para Tudo	N.S. Livramento	
Ressaca dos Cocais	N. S. Livramento	1.074 ha
Colônia dos Mineiros	Vila Bela	5.200 ha
Vale da Bênção	Chapada dos Guimarães	
Chico Telex I e II	V. Bela	6.000 ha
Nativo	Pontes e Lacerda	
Liberdade	Vila Bela	3.000 ha
Montedan	V. Bela	30.000 ha
Bonança	Pontes e Lacerda	
Cabixi	Comodoro	
Granja	Comodoro	3.500 ha
Conquista	P. Lacerda	9.000 ha
Estiva Velha	P. Lacerda	9.000 ha
Sesmaria Campo Limpo	Poconé	
São Domingo I e II	P. Lacerda	3.300 ha

CUT/DNTR

S.P. (011) 38.5131 - 38.3644
34.4799
BSB (061) 322.2436
FAX (061) 322.2321

CONTAG

BSB (061) 321.22.88
FAX (061) 321.3229

MST

S.P. (011) 864.8977
FAX: (011) 871.4612
BSB (061) 322.8035

Santa Margarida	P. e Lacerda	
Bananal	P. Lacerda	9.900 ha
Pecuária Rio Claro	P. Lacerda	13.000 ha
Sararé I e II	P. Lacerda	
Corgão	Jaúru	3.500 ha
Aéro Rancho Barreto	Jaúru	6.000 ha
Fazenda Jauquaran	Barra do Bugres	
* Mirasolzinho	Jaúru	1.900 ha
Gleba Macul	Novo São Joaquim	
Santíssima	Figueirópolis	1.200 ha
Vereda	Araputanga	4.500 ha
Gleba Maiká	Marcelândia	
Aparecida Beline	Porto Esperidião	900 ha
Montec I e II	S. do Céu/R. Branco	2.692 ha
Canaã	Lambari	10.000 ha
Tucum	Cáceres	
Soputuba	Cáceres	42.000 ha
Pepino	Cáceres	
Bernardo Dias	Cáceres	1.300 has
Cotriguaçú	Cotriguaçú	
Morraria	Cáceres	3.000 ha
Gleba Tres Morrinhos	Aripuanã	
Faz. N.S.Aparecida	S. J. Rio Claro	3.200 ha
Gleba Roncador	Porto Alegre do Norte	
Paraguaia	Denize	1.400 ha
Pedrinha	T. Serra	800 ha
Salobá	B. Bugres	
Porto XV	Paranatinga	5.000 ha
Fazenda Frenova	Confreza	
Nova Aliança	Paranatinga	4.000 ha
Lote II Onze	Paranatinga	7.900 ha
Gleba Novo Horizonte	Guarantã do Norte	
Cruzeiro do Sul	N. Canaã	2.239 ha
Santa Maria	Canarana	
Iriri	Guarantã	
Porto Velho	Confreza	
Medalha Milagrosa	Aripuanã	
Santa Madalena	Brasilândia	12.000 alq.
Gleba Santa Maria	Agua Boa	
Gleba Novo Mato Grosso	Vera	
Gleba São José	Guarantã do Norte	
Gleba Colniza	Aripuanã	
Projeto Guaporé II	Vila Bela	
Gleba 7 de Setembro	Aripuanã	
Atacadão I	Aripuanã	
Gleba Trivelato	Aripuanã	
CUT/DNTR	Novo Brasilândia	5.000 ha

Solicitamos:

- 1 - Solução imediata e prioritária para as áreas de conflito num trabalho conjunto entre INCRA, INTERMAT, COFEMAT, SAGRI e Trabalhadores das áreas mais Sindicatos dos Trabalhadores Rurais, FETAGRI e Departamento Estadual dos Trabalhadores Rurais da CUT.

CUT/DNTR

S.P. (011) 38.5131 - 38.3644
34.4799
BSB (061) 322.2436
FAX (061) 322.2321

CONTAG

BSB (061) 321.2288
FAX (061) 321.3229

MST

S.P. (011) 864.8977
FAX: (011) 871.4612
BSB (061) 322.8035

CONFLITO AGRÁRIO

Dois homens são assassinados em Guarantã

JORGE ESTEVÃO

Da Reportagem

Dois homens foram assassinados na última quinta-feira (21), por pistoleiros numa pista de pouso próximo ao município de Guarantã do Norte - distante 700 quilômetros de Cuiabá - e outros dois estão desaparecidos nas matas da região do extremo Norte do Estado. A informação foi dada ontem de manhã pelo delegado João Evaristo Capetinga, diretor do Departamento de Polícia do Interior. Segundo o delegado, o incidente foi ocasionado por conflitos pela posse de 70 mil hectares localizados à 70 quilômetros de Guarantã do Norte. Dois grupos disputam a posse das terras e um dos

membros da família Martineli, Osmir Walter, alugou um avião na quinta-feira de manhã e com mais outros três homens foi sobrevoar a área.

As informações recebidas pelo delegado Evaristo, dão conta de que o avião teria sofrido uma pane e aterrissado em uma pista. Ao descerem para verificar o problema, os quatro homens foram recebidos à bala. O chefe dos pistoleiros conhecido por Fernandão foi quem se encarregou de avisar por rádio a polícia de Guarantã. Na conversa com o delegado Osvaldo, Fernandão disse que duas das três pistas já estavam interditadas e a polícia tratasse de retirar os corpos, caso contrário a outra também seria obstruída para evitar o pou-

so de outros aviões.

Na sexta-feira de manhã os policiais resgataram o corpo de Pedro José da Silva, mas não conseguiram achar o corpo de Osmir Walter Martineli. Segundo o delegado Evaristo, Pedro foi morto com 50 tiros. Estão também desaparecidos o médico Márcio Vilaça e o piloto Raimundo Nonato.

Evaristo disse que o líder dos pistoleiros, o Fernandão, vem dirigindo constantes ameaças aos policiais de Guarantã do Norte. As mensagens de Fernandão são recebidas por rádio instalado numa casa pertencente a um grupo de Rondonópolis, que disputa os 70 mil hectares com a família Martineli.

O Departamento de Polícia do Interior já deslocou 20

policiais civis e militares que saíram a pé na sexta-feira à tarde de Guarantã. Segundo o delegado Evaristo o grupo chegou ontem de manhã ao local, mas até às 15 horas de ontem ele ainda não tinha recebido mais informações. Os policiais se dividiram em duas equipes para tentar capturar os pistoleiros e a outra efetuar o resgate de outro corpo e encontrar os sobreviventes.

Guarantã do Norte faz parte do triângulo formado com os municípios de Peixoto Azevedo e Matupá. A região é considerada por autoridades como área de alto risco, devido as disputas de terra. O triângulo está localizado próximo da fronteira com o Pará e tem no sub-solo a maior jazida de ouro do Brasil.

Larival Ferreira/Div.OG



Guia Informação de ITBI N.o 045/93

01 - Tipo de Transmissão		02 - Imposto Calculado	
01 Tipos Inter Vivos Causa Morte	Preenche a partir da seta I N T E R V I V O S	02 Imposto a Recolher OR\$ 37.000,00	03 Data de Vencimento 1 2 1 1 9 3
03 - Dados do Adquirente			
04 Nome e Jóqueiro	EUGÉNIO KROMINSKI e outro		
05 Endereço	Guarantã do Norte/MT.		
06 CPF 2 3 5 5 7 2 8 1 9 4 9	DV	07 CGC	Ordem DV
08 Inscrição Estadual DV			
09 Dados do Transmissor			
09 Nome PAULO ROBERTO QUEIROZ DE ALMEIDA			
10 Endereço Bauru - SP.			
11 CPF 0 3 4 6 7 4 1 2 8 1 5	DV	12 CGC	Ordem DV
13 Inscrição Estadual DV			
05 Natureza da Transação			
14 Venda e Compra.			
06 - Dados Sobre o Imóvel Objeto da Transação			
15 Endereço Uma área de terras com 2.422,00 hectares, destacada de área maior sem denominação, localizada na gleba Iriri - Mun. G. Norte/MT.-.			
16 Inscrição do Imóvel 901.040.096.993-8	17 Tipo do Imóvel rural		
18 Área do Imóvel 2.422,00 ha	19 Área construída	20 Fração ideal 100%	21 Valor da operação 1.850.000,00
07 - Dados Adicionais para Transmissão " Causa Mortis "			
22 Nome do Herdeiro SICILIANO FELIPE SILVIA ORTIEU	23 Nome do Oficiante SILVIA ORTIEU		
24 Data do Falecimento 1993-11-11	25 Data do Início do Inventário 1993-11-11	26 Data da Homologação cálculo 1993-11-11	27 Data da Intimação de Sentença Homologatória do Cálculo 1993-11-11
28 Autos do Inventário	29 Cartório N	30 Comarca	
31 Nome dos Herdeiros ou Legatários			
08 Para uso Exclusivo da Repartição			
32 Cartório 8º ofício Cartório 8º ofício Cartório 8º ofício			
09 Data e assinaturas			
33 11.11.93 data de emissão	Assinatura do Oficiante COMARCA DE P. de AZEVEDO - MT Adriano Braga Assinatura do Oficiante	Visto do Funcionário	Visto Funcionários

SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS :

CGC 01.329.267/0001-90

Rua Jacarandás, 150 • Cep 70.520-000 ... GUARANTA DO NORTE - MT

DAS DIFÍCIOS DOS SINDICATOS DOS TRABALHADORES RURAIS DO NORTÃO

REF ID: n° 003/94

Guarantã do Norte-MT, 04 de maio de 1.994.

AO: MINISTRO DA AGRICULTURA

SE: SILVAL GUZZELI

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO

Prezado Senhor

Estamos diante de uma problemática, séria e
espinhosa com o intuito de contatá-la juntamente com as autoridades
competentes. Só partindo da V. Sua Exceléncia, junto ao órgão Federal IN-
CRA, é que teremos certeza de que despertará interesse das au-
toridades responsáveis, para que tenhamos êxito.

Nós, dos Sindicatos de: Guarantã do Norte, Matupá, Peixoto de Azevedo, Terra Nova do Norte, Marcelândia, Entidades Religiosas e outras organizações as quais incumbir im-
do procurarmos as possíveis pistas para o assentamento de mi-
lhares de trabalhadores rurais que já estão há muitos anos a
espera de um pedaço de chão para libertar seu sustento e da sua
família, através dos projetos feitos pelo INCRA em terras
devolutas da União, nos estados do Mato Grosso e do Pará.

Estamos encaminhando em anexo o cópia do te-
legramma acusando e recebimento da sua carta ao Senhor Presidente
da República, ITAMAR F朗CIO, e o mesmo encaminhou para seu
Ministério.

O assunto é de terras e achamos por bem a-
presentar outras informações para ajudar na elaboração de um pla-
no de ação eficaz.

: SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS :

CGC 01.329.267/0001-90

Rua Jacarandás, 150 • Cep 78.520-000 — GUARANTA DO NORTE - MT

Aqui existem áreas de terra como: Gleba IRIRI, situada nos municípios de Guarantã do Norte, Matupá e Peixoto de Azevedo;

Dessa área da Coximão no Ministério do Exército no sul do Pará; e Gleba Nhundú, o observamos com tristeza e inveja das infelizes áreas por grupos particulares inescrupulosos de latifundiários, que estão abrindo estradas, extraíndo e comercializando madeira da lei como o OIGNU sem nenhum impedimento.

Comunicamos, não afirmamos com segurança que nenhuma destas esteja incluída na Série: DEPOIMENTOS FEDERAIS, ESTADUAIS, MUNICIPAIS DA REGIÃO o VERDADERO. Estamos profundamente indignados com a mudança do objetivo inicial do projeto porque esta reunião foi determinada já em 1.970 para solucionar o problema dos terranegros e São Terra do sul do país. E o que nos deixa mais triste é que o INCRA tem compreensão desta situação e fica sem ação no agir passivamente diante dos fatos que vêm acontecendo.

Os Sindicatos dos Trabalhadores Rurais da Região envolverem se uniu buscando apoio junto as Igrejas e outras Entidades; para fortalecer tal reivindicação às autoridades responsáveis pelo assentamento dos sem terra com a devida infraestrutura.

Hoje existe um bela da violência e intimidação por pistoleiros e grilheiros, que impedem a legítima ocupação das terras pelos trabalhadores rurais sem terra, podendo gerar um conflito de consequências incalculáveis.

Já houve assassinatos de vários trabalhadores rurais na região. Por isso solicitamos o fim da pistolegem na área e o assentamento imediato dos sem terra.

A determinação do trabalho desta comissão torna-se irreversível cujo objetivo é varrer os assentados todos os trabalhadores sem terra desta região.

Apesar de todo o sofrimento, o qual estamos enfrentando, somos otimistas e hereditamos no Brasil. Portanto, solicitamos da sua L.E.P. o 50t Mini Uro da Agricultura que olha com bastante atenção e carinho para Superintendência Regional do INCRA de Mato Grosso:

SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS:

CGC 01.329.267/0001-90

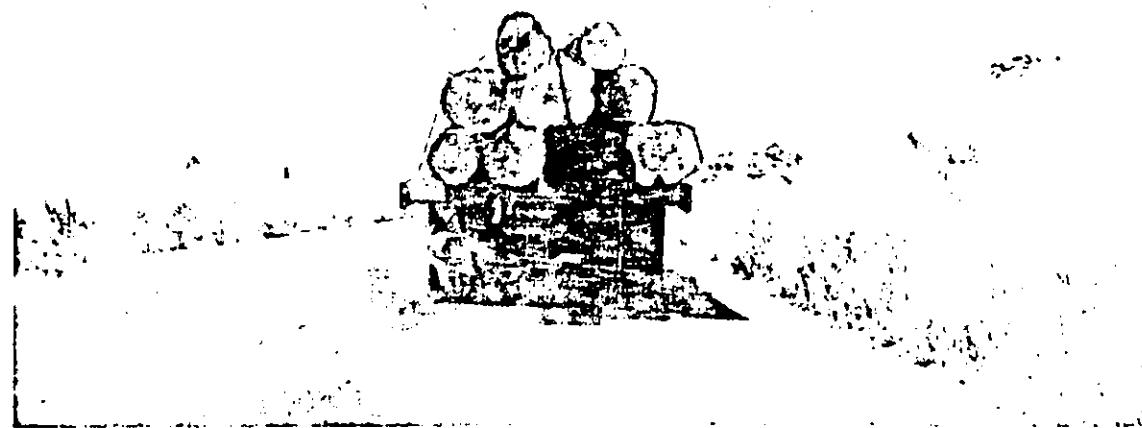
Rua Jacarandás, 150 • Cep 78.520-000 — GUARANTA DO NORTE - MT

cujo Superintendente é o SR: Lutero Siqueira da Silva; facilitando e viabilizando a execução do projeto do assentamento em toda região do Noroeste. E queremos dar nossa contribuição para que o amanhã seja melhor, que o homem triste, desfigurado e amedrontado do hoje, possa ser um homem livre, alegre e feliz no amanhã.

Som mais para o momento renovamos nossos votos de votar a consideração, que aqui entramos a seu dispor.

Atenciosamente,

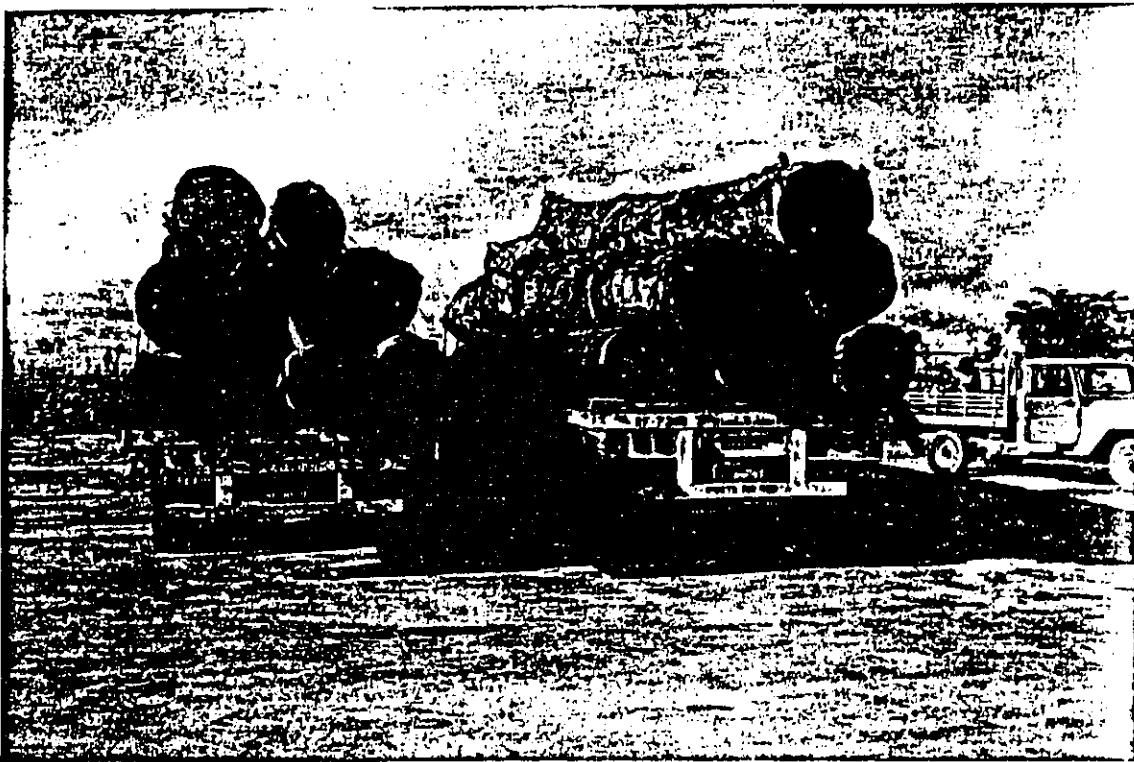
Walter Moratelli
COORDENADOR Walter Moratelli
UNIÃO DOS SINDICATOS DE TRABALHADORES
RURAIS DO NORTE.



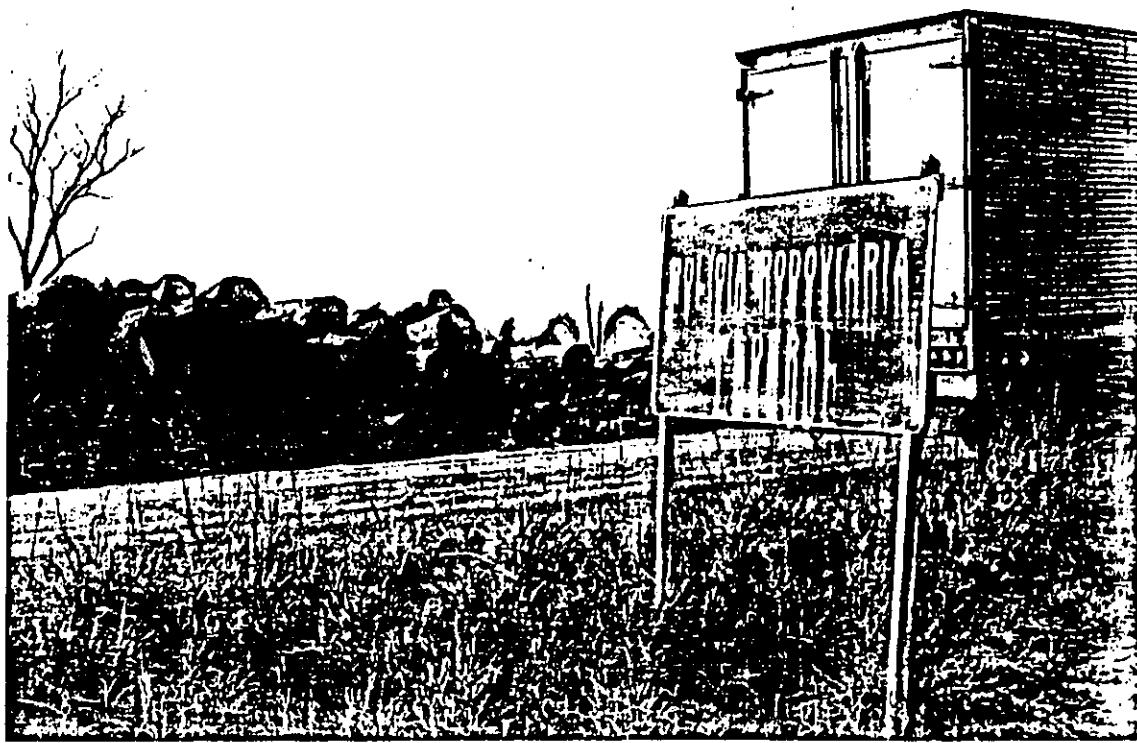
Caminhão em livre trânsito próximo ao posto de fiscalização montado pelo Ibama, Polícia Federal e Funai em Pontes e Lacerda/MT 25/08/94



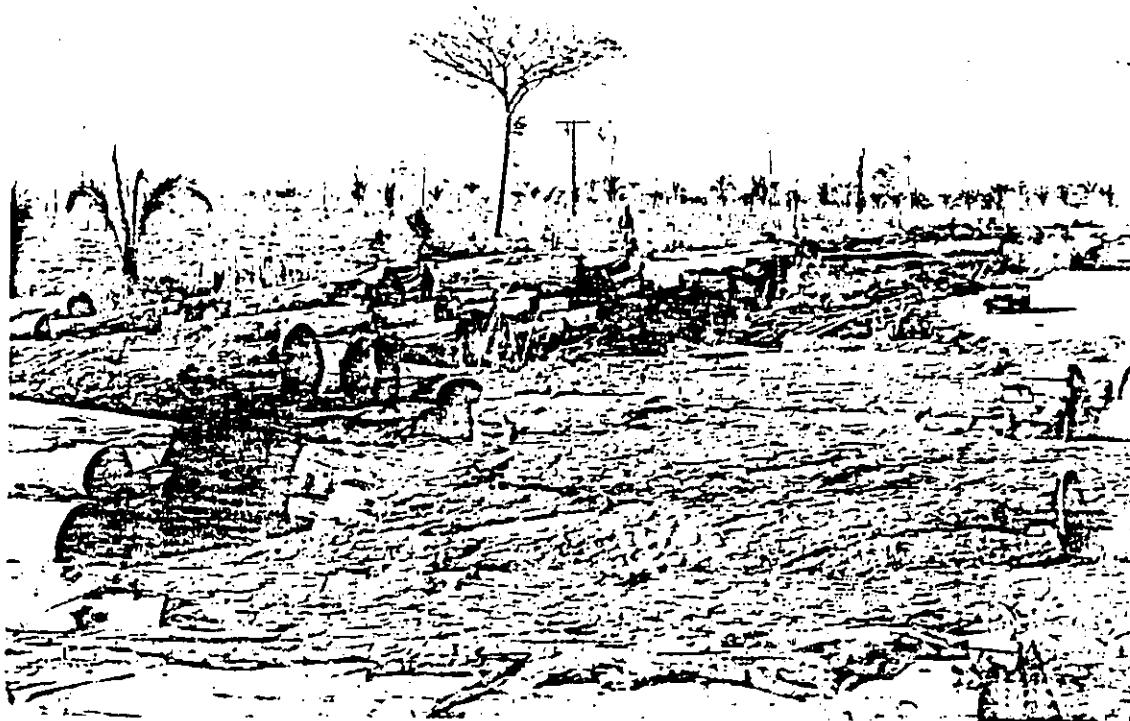
Agentes da Funai e os índios Nambikwara interceptando caminhão carregado de madeira saqueada da área Sararé



Caminhões interceptados pela Funai e pelos índios na rodovia BR 364, Pontes e Lacerda/MT



Madeiras apreendidas em outubro/93 e depositadas no posto da Policia Rodoviária Federal de Pontes e Lacerda/MT (Mogno e Cerejeira) Aguardam leilão Judicial



Fonte: DC
Data: 25/02/84

73

RESERVA SARARÉ

Membros do Consema podem ser responsabilizados por invasão

ALEY ALVES
Da Reportagem

A decisão do Conselho Estadual de Meio Ambiente-Consema, de liberar a exploração de garimpo ou lavra no entorno da reserva Sararé, na região de Pontes e Lacerda, além de não ter validade jurídica é passiva de processo por crime de responsabilidade contra os membros do conselho. O alerta foi dado pelo Procurador Geral da República em Mato Grosso, Roberto Cavalcanti, que salienta: "estão invadindo administrativamente uma atribuição que é privativa da União".

Só DNPM-Departamento Nacional de Produção Mineral, autoriza esse tipo de atividade em terras da União. O procurador lembra que a área em torno da

Reserva Sararé está sub júdice e que o DNPM cancelou todos os alvarás de pesquisa e lavra. Antes, a concessão era da Mineradora Santa Elina, que por ter feito um acordo autorizando a exploração garimpeira através da cooperativa de garimpeiros da região, teve o alvará cassado.

O procurador Roberto Cavalcante acha que o anúncio feito pelo Consema sobre a suspensão da resolução número 10 é muito perigoso. "Sabemos que garimpeiros não respeitam fronteira", alerta, salientando que isso pode resultar em invasões da reserva e conflitos. A preocupação maior, destaca, é manter os meios de sobrevivência dos índios, ou seja, a caça e a pesca, além do equilíbrio do meio ambiente. A destruição da reserva é um processo inevitável se no

entorno dela houver exploração garimpeira, acredita o procurador.

Os danos ao patrimônio da União não ficarão impunes. O Ibama e a Funai podem entrar em ação para impedir a garimpagem na região e, com base nas informações que levantarem sobre a exploração em torno da reserva, a Procuradoria da República ação contra os responsáveis, no caso os membros do Consema. "Não cabe ao Consema liberar áreas para exploração garimpeira. O papel dele é expedir o RIMA - Relatório de Impacto Ambiental", conclui. Portanto, não tem validade a decisão tomada pelo Consema em reunião do último dia 22. Ao que parece a problemática envolvendo a Reserva Sararé ainda provocará inúmeros transtornos em Mato Grosso.

Ailton Siqueira

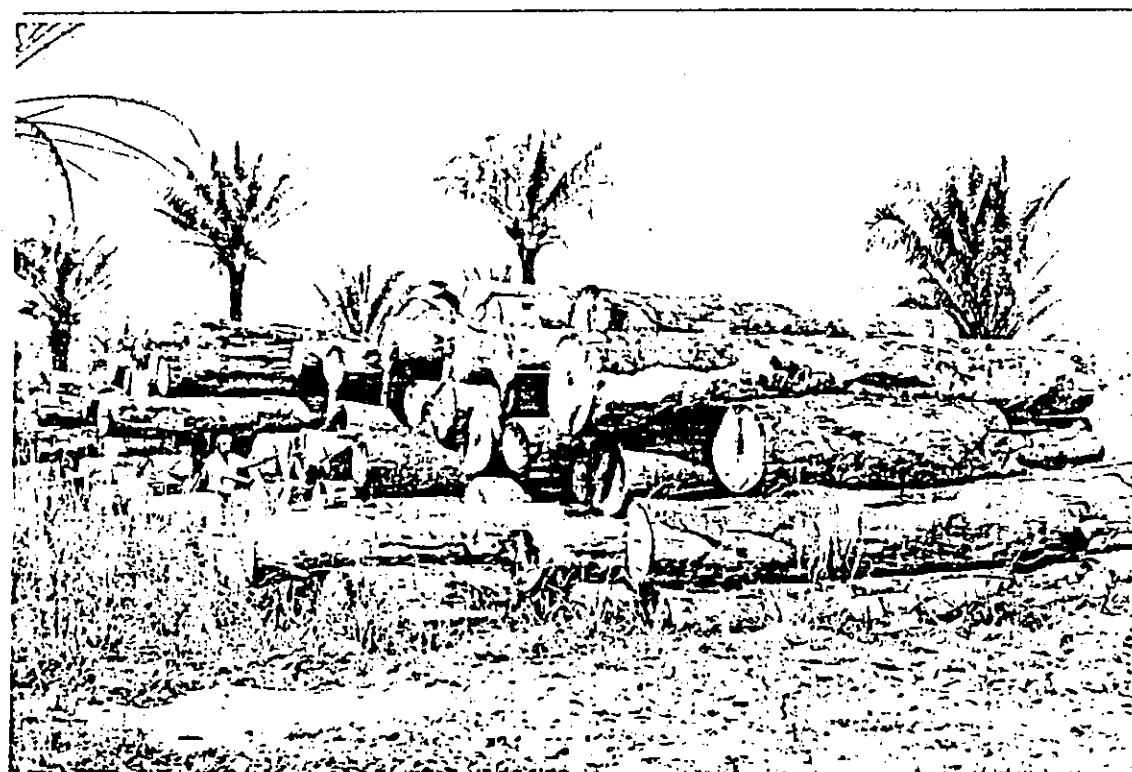


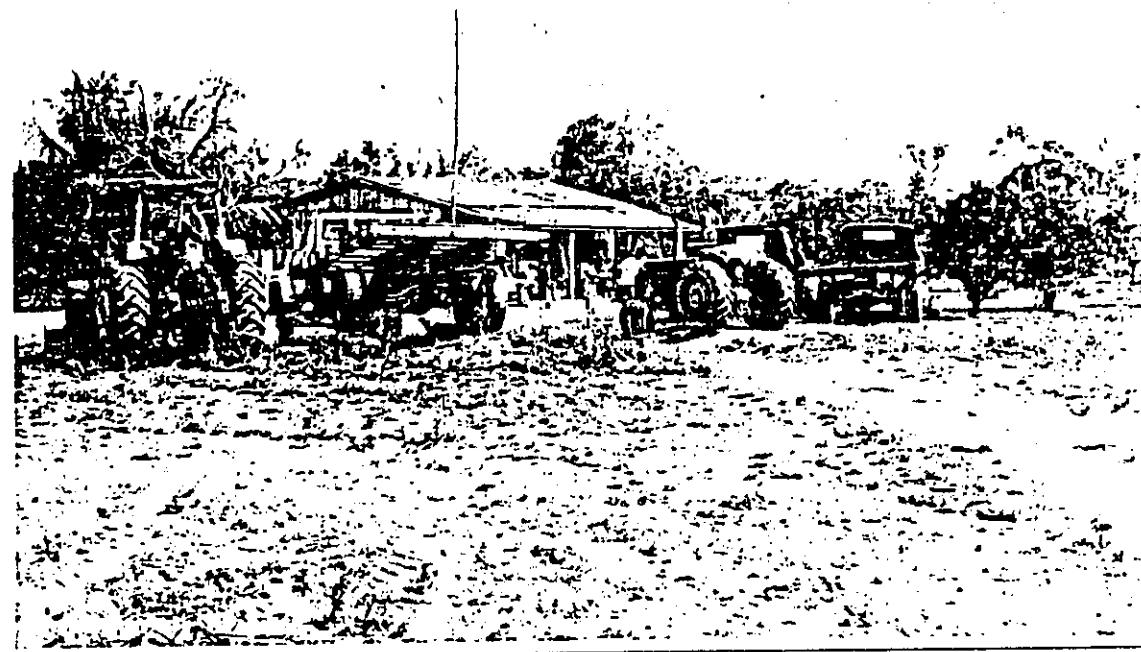
Roberto Cavalcante: "Não cabe ao Consema autorizar a exploração de garimpo em terra da União".



Área Indígena Sararé 25/08/94

Lote de 1.800.m³ de mogno e cerejeira aguarda leilão judicial





Posto Indígena Sararé: Maquinários utilizados pelos toreiros e apreendidos pelos Nambikwara.

Delegacia investiga tráfico de madeira



Três caminhoneiros foram presos em flagrante com uma carga irregular de madeira de 106.765 metros cúbicos

Uma quadrilha pode estar traficando a madeira de áreas de índios nambiquara

João da Silva Negrão
Da Redação

A Delegacia Fazendária está investigando as ações de uma quadrilha que atua em Mato Grosso, traficando madeira, retiradas irregularmente das florestas do estado. Na semana passada a Polícia prendeu em flagrantes três caminhoneiros e abriu inquérito policial contra mais três, que transportavam um carregamento total de 106.765 metros cúbicos de madeira de lei, entre as quais mogno, peroba, cedro, cerejeira e jatobá. Essas cargas, que foram apreendidas e encontram-se à dis-

posição da Justiça, possuem notas fiscais frias, emitidas com a procedência de Jaru e Ji-Paraná, em Rondônia. A Polícia apurou que os carimbos das notas são fraudulentos e que, na realidade, a madeira foi carregada em Comodoro e Pontes e Lacerda, região Noroeste de Mato Grosso.

A fraude nas notas fiscais, explicou a delegada Mary Kleizer, é um artifício utilizado pela quadrilha para burlar a fiscalização de Mato Grosso e sonegar o ICMS (Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços). "Os motoristas carregavam em Comodoro ou Pontes e Lacerda, recebiam a nota fiscal já com todos os carimbos e etiquetas com sistema de barras falsos, como se tivessem passado pelo posto fiscal da divisa de Mato Grosso com Rondônia", acrescentou ela.

A delegada não descarta a possibilidade de as notas fiscais também serem falsas ou roubadas. "Esse tipo de quadrilha faz de tudo. Eles têm carimbos e notas roubadas e falsificam tudo", disse a delegada, exemplificando com as etiquetas do sistema de código de barras, que são fotocópias quase que perfeitas da originais.

Mary Kleizer informou que já enviou cartas precatórias à Polícia de Rondônia para que sejam investigadas as empresas que emitiram e as gráficas que imprimiram as notas fiscais. "As notas tanto podem ser falsas, roubadas ou impressas em duplicidade", observou.

U.S.C.
-15

A Polícia autuou, por enquanto, apenas os motoristas das carretas, mas a meta é chegar aos fornecedores e compradores da madeira. Não é de se estranhar, observa a delegada, que até agora ninguém reclamou as cargas: "Mas nós vamos chegar a eles", disse, referindo-se as duas pontas da quadrilha. Quanto aos motoristas, Mary Kleizer lembra que "eles não são bobos e sabiam o que estavam fazendo; são, no mínimo, cúmplices". A delegada Mary Kleizer também enviou carta precatória à Polícia de São Paulo, para onde seria levada a maioria das cargas. Quanto aos fornecedores, há suspeitas de que a madeira possa ter sido retirada de áreas dos índios nambiquara, que ficam naqueles municípios.

AUTUADOS — Os motoristas autuados em flagrante pela Polícia são: Vanderli de Cinqui, que transportava 14.100 metros cúbicos de cedro serrado e 2.100 metros cúbicos de mogno serrado, em pranchas, para São Paulo, capital, e utilizava nota fiscal da Madeireira Calvi Ltda, de Jaru; Jenessis Crepaldi, que carregava 11.670 metros cúbicos de peroba rosa serrada para Limeira (SP), com nota fiscal da Madereira Mirai Ltda, de Ji-Paraná; e José Domingos Massola, que estava com 20.100 metros cúbicos de mogno serrado, que seriam levados para Leme (SP), com nota da Madeireira Gleba G Ltda, também de Ji-Paraná.

Já os motoristas contra os quais foram abertos inquéritos policiais são: William Batista de Araújo, que carregava 11.012 metros cúbicos de cambará serrado para Águas de Lindóia (SP), com nota da Madereira Sassi Ltda, de Jaru; Valter Cabelo, que transportava 9.000 metros cúbicos de mogno em pranchas e 7.000 metros cúbicos de cerejeira em pranchas para Paraguacu Paulista (SP), com nota fiscal da Madereira Calvi Ltda; e Darcy Alves da Silva, que transportava 24.449 metros cúbicos de mogno em bloco, 2.053 metros cúbicos de cerejeira em bloco e 5.281 metros cúbicos de jatobá em bloco, todos para Várzea Grande, com nota da Madereira Mirai.

Fonte: A Gazeta

Data: 07/09/149

Pag. 16

Madeira indígena será leiloada

A GAZETA

Lorenzo Falcão

Da Redação

O administrador substituto da Fundação Nacional do Índio em Mato Grosso, Luiz Carlos Cavalcanti de Albuquerque, revelou ontem que os contratos para exploração de madeira em terras indígenas, com intermediação da Funai, é coisa do passado. Ele disse também que a presidência do órgão tutelar dos índios vem combatendo com rigor a exploração de madeiras de reservas indígenas, além de ter desencadeado um movimento de moralização para combater o alijamento de índios e até mesmo a corrupção dentro dos quadros da Funai.

Já o técnico em indigenismo Eudes Cardoso de Araújo acredita que nos próximos dias deverá ser divulgada a data para o leilão da madeira apreendida em terras indígenas, principalmente na reserva dos nambiquaras no Vale do Guaporé. O leilão judicial terá acompanhamento do Ministério Pùblico Federal.

Araújo destaca que o leilão deve ser realizado brevemente, pois já foi autorizado pela Justiça Federal. Cardoso informou ainda que os projetos e programas a serem desenvolvidos em benefício das tribos do Vale do Guaporé (todas do tron-



A madeira da reserva do Vale do Guaporé vai ser leiloada

co nambiquara), com os recursos advindos do leilão da madeira também serão acompanhados pelo Ministério Pùblico Federal e pela Justiça Federal.

Luiz Xavante, como é conhecido, confirmou que a Funai, o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis — Ibama e a Polícia Federal vêm mantendo uma fiscalização rigorosa para combater o furto da madeira em áreas indígenas. Segundo ele, existem três barreiras ao longo da

BR-364 entre Pontes e Lacerda e Comodoro, na divisa com Rondônia.

"A administração federal da Funai vem investindo pesado nessa operação, principalmente para manter os funcionários nesses locais." Ele apontou o ex-presidente da Funai, Romero Jucá, e os ex-superintendentes regionais em Mato Grosso, Heraldo Fernandes e Nilsson Campos Moreira, como principais culpados pelos contratos de exploração madeireira em terras indígenas.

Cen. 1

Meta é mudar já imagem do Ibama

Mônica Ferreira

Da Redação

O novo superintendente do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama), em Mato Grosso, Jacob Ronald Kuffner, disse ontem que quer tentar mudar a imagem que o órgão tem passado à população. Com pouco mais de 24 horas no cargo, Jacob se comprometeu em levantar o Ibama, considerado hoje um órgão inativo, que não cumpre as funções básicas de preservar a natureza. "As dificuldades são muitas, mas nós vamos lutar para mostrar que o Ibama trabalha pela população e pela natureza", disse.

"O bom soldado não tem crime", é assim que Jacob Ronaldo Kuffner define sua transferência da superintendência do Ibama do Mato Grosso do Sul para Mato Grosso. Com pouco mais de 24 horas no cargo, o novo superintendente do Ibama disse que pediu um levantamento dos trabalhos que o órgão vem realizando para se interar do que já foi feito e do que tem pela frente. Jacob quer mudar a imagem do Ibama em Mato Grosso de um "órgão corruptivo para um órgão que trabalha".

Uma das preocupações do novo superintendente do Ibama é o reflorestamento das nascentes e margens do rio Cuiabá. É a reposição florestal, que normalmente é feita com os recursos provenientes das multas efetuadas no Estado por desmatamentos ilegais e também pela taxa



Kuffner, o novo superintendente

de reposição florestal cobrada pelo órgão. Segundo Jacob, um metro cúbico de madeira desmatado e comercializado equivale à reposição de seis árvores por metro cúbico e a uma multa de 1,09 Ufir's por m³.

Segundo o superintendente do Ibama, na maioria das vezes as pessoas que derrubam árvores irregularmente são arrendatários e não têm interesse em reflorestar a área. O dinheiro arrecadado com as multas aplicadas neste caso era todo encaminhado para a conta nacional do Ibama em Brasília. "Muitas vezes, este dinheiro não retornava para o Estado, já que em Brasília, a priori-

dade, era a conservação dos parques ecológicos e das estações naturais", disse Kuffner.

Agora, com a ação civil pública do procurador geral da República em Mato Grosso, Roberto Cavalcanti, sobre o Ibama, que determina que o dinheiro arrecadado com a multa seja a taxa de reposição florestal seja "retido" no Estado, vai ficar "muito fácil" trabalhar, garante o superintendente Kuffner. Ele diz ter um projeto para apresentar ao procurador. Cavalcanti para a recuperação das áreas degradadas em Mato Grosso. "Cabe ao procurador acelerar ou não o nosso projeto", disse. Na proposta do Ibama consta a produção de mudas, o levantamento das espécies destruídas que compõem a flora da região desmatada e uma análise das áreas derrubadas em Mato Grosso. Jacob Kuffner declarou, porém, que no momento o órgão não desenvolve nenhum projeto de recuperação das áreas desmatadas.

APREENSÕES. — A madeira apreendida pelo Ibama no Vale do Guaporé será leiloada até a segunda quinzena de outubro, afirma o superintendente Kuffner. Uma comissão foi formada para levantar a quantidade de madeira apreendida na região. Acompanhando a equipe, está um leiloeiro oficial. Serão formados lotes de mogno de 200 e 250 metros cúbicos. Também serão leiloadas as madeiras apreendidas e estocadas pelo Ibama no pátio da superintendência regional. Tem madeira de mais de cinco anos e algumas já estão até estragando.

O ESTADO DE MATO GROSSO

03/08/94

Ibama demite superintendente

O superintendente regional do Ibama em Mato Grosso, Hilário Mozer, foi exonerado do cargo devido a irregularidades na liberação de madeira retirada das reservas indígenas nos municípios de Comodoro e Pontes e Lacerda, na fronteira com Rondônia. A demissão de Mozer por corrupção foi resultado de investigações do Ibama, depois que Gerald Trechaud,



Curvo: sogro tentou subornar funcionário

sogro e assessor do deputado federal José Augusto Curvo, tentativa de subornar um funcionário da Funai, em Brasília, com US\$ 40 mil.

25



Brasília, 29 de agosto de 1994.

Exmo. Sr.
Procurador-Geral da República
Dr. Aristides Junqueira Alvarenga

Por meio desta representação, trazemos ao conhecimento do Ministério Público Federal graves indícios da ocorrência atual de um extenso processo de grilagem de terras públicas federais em região situada nos estados do Mato Grosso (MT) e Pará (PA), nas proximidades da Serra do Cachimbo e da BR-163, rodovia Cuiabá-Santarém.

As primeiras informações que recebemos a respeito nos foram trazidas por lideranças indígenas do povo Panara (Krenakore), que reivindicam direitos territoriais tradicionais sobre parte dessas terras. Esta comunidade indígena encontra-se atualmente num processo de transferência do Parque do Xingú para essa região. No entanto, o objeto da presente não é a reivindicação indígena, que será tratada em processo judicial próprio, sem prejuízo das iniciativas administrativas que competem à FUNAI.

A região em questão inclui duas glebas da União: a gleba Iriri, situada no Mato Grosso, de propriedade do INCRA, e que se estende até a fronteira com o Pará; e a área do Cachimbo, situada no sul do Pará, destinada ao uso do Estado Maior da Forças Armadas (EMFA). Ambas estão envolvidas no referido processo de grilagem.

No ano passado, as lideranças indígenas retornaram ao seu território tradicional. Chegaram a uma pista de pouso situada na área por eles reivindicada, único foco de ocupação humana áli existente, quando conheceram o seu ocupante, Sr. Fernando Munhoz Garcia (conhecido como Fernandão), travando contato amistoso. Os índios julgaram tratar-se de um posseiro.

SHIS QI 11 Bloco K Sobreloja 05
Fone: 248-2439 / 248-5412 Fax: 248-6420
CEP: 71625-500 Brasília DF

*Soraya
29/08/94
18:00*



Já neste ano, os índios retornaram à região por via fluvial e se instalaram às margens do Rio Iriri, em área próxima à suposta posse. No entanto, desta feita, identificaram fortes ruídos de máquinas abrindo uma estrada em direção à pista do Sr. Fernandão e também de motosserras, provocando desmatamento, além de trabalhos de demarcação ("piqueteamento") de lotes no interior da gleba, caracterizando procedimento de grilagem. O referido ocupante, ao perceber a presença dos índios na região, realizou sobrevôos e fazantes sobre a área em que os índios se encontravam plantando suas roças. O mesmo tomou a iniciativa de contatar representantes da FUNAI no município de Guarantã, solicitando a imediata retirada dos índios da "sua propriedade". O ocupante contatou por telefone o NDI com solicitação similar, oportunidade em que nos informou o seguinte: (1) que se considera legítimo proprietário de todas aquelas terras, no MT e no PA; (2) que possui documentos expedidos pelo INCRA de Cuiabá e de Altamira que comprovariam o seu domínio sobre as mesmas embora se recusando a nos fornecer cópias ou referências destes documentos; (3) que dispõe de amplo apoio político para "legalizar suas terras", a nível local, estadual e federal; (4) que estava disposto a retirar à força os índios da área, caso a FUNAI (e o NDI!) não o fizessem por bem; (5) que não se dispunha a pleitear em juízo o reconhecimento do seu direito, que considera líquido e certo; (6) que não se dispunha a se reunir com a FUNAI ou o NDI para análise conjunta da suposta documentação.

Após este telefonema, o NDI teve o cuidado de consultar informalmente técnicos do INCRA em Cuiabá, sobre a eventual expedição de títulos incidentes sobre a gleba Iriri, sendo informado da inexistência de qualquer registro neste sentido. Também não conseguimos obter qualquer evidência de providências adotadas pelo ENIFIA quanto à destinação a terceiros de áreas no Pará.

Decidimos, então, enviar pessoa ligada à nossa organização para o município de Guarantã, com o objetivo de levantar "in loco" informações a respeito. Através desta iniciativa, constatamos o seguinte: (1) é de domínio público, a nível local, a existência de um processo de grilagem destas terras; (2) o Sr. Fernandão é pessoa conhecida e temida em toda a região pelos métodos que utiliza na apropriação de terras, inclusive em outras glebas da região; (3) que o mesmo é um ponta de lança de outros interessados que se articulam localmente através de um certo "grupo dos dez", responsável por esta e outras ocupações de terras públicas no MT, constituído pelos seguintes elementos: Leonisio Lemos (Prefeito do Município de Peixoto de Azevedo); Agostinho de Freitas (Deputado Estadual); Agapito Tiburtino Martins (Vereador e Presidente da Câmara Municipal de Guarantã do Norte); José Humberto de Macedo (ex-Prefeito de Guarantã do Norte); Silvino Dalbó (madeireiro do Município de Rondonópolis); Aparicio Nardi e Jandir Paraguai (residentes em Guarantã do Norte); Jorge Uber (madeireiro); e Lutero Siqueira da Silva (ex vice-prefeito de Guarantã do Norte e atual Superintendente do INCRA no estado do Mato Grosso).



NUCLEO DE DIREITOS INDÍGENAS

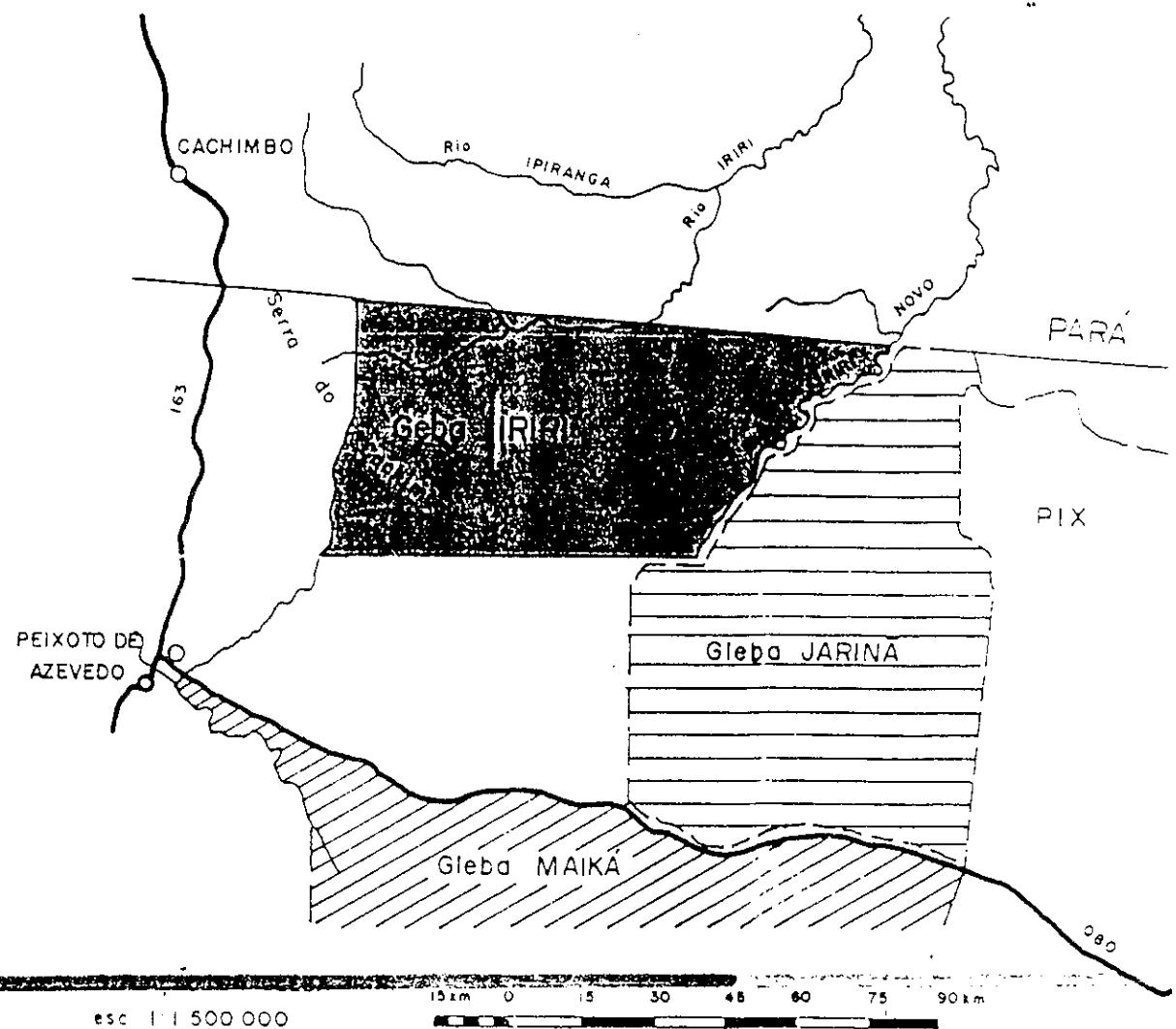
Já vam identificadas ainda como participantes dessa irregularidades as madeireiras União, Guarantã e Geoterra, todas com sede no município de Guarantã.

En vista de todos estes fatos e informações, constatamos que o problema transcende em muito as implicações da reivindicação indígena, que seu caráter é urgente pois visa a criação de fatos consumados, que as práticas de violência física e de esbulho do patrônio público têm dimensões escandalosas e vínculos políticos criminosos. Em consequência, constatamos que não poderíamos nos furtar à obrigação de trazermos tais fatos ao conhecimento do MPF. Porém, como não dispomos de documentos que comprovem tais fatos, solicitamos a instauração de inquérito civil público que possa apurar no âmbito dos órgãos públicos mencionados e na referida região se, efetivamente, ocorre tal grilagem, e se há fundamentos para a adoção de providências judiciais ou administrativas visando evitar a sua concretização.

Respeitosamente,

Márcio Santilli
Secretário Executivo

SHIS QI 11 Bloco K Sobrelota 05
Fone: 248-2439 248-5412 Fax: 248-0420
CEP: 70225-500 Brasília DF



Fonte: ÁREAS DESCRIIMINADAS PELO INCRA
MAPA DE ATUAÇÃO DOS PROJETOS FUNDIÁRIOS - esc. 1:1.000 000

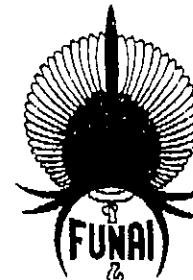
GLEBA IRIRI — PATRIMONIO INCORPORADO PELA UNIÃO / INCRA

GLEBAS JARINÁ E MAIKÁ — PATRIMONIO SUB-JUDICE

061-3210940

DAS/FUNAI

641 P01 AUG 16 '94 12:23



Fundação Nacional do Índio
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

OFÍCIO N° 050 /DPI/94

Brasília, 16 de agosto de 1994

Senhor Coordenador,

Para conhecimento de V.Sa. estou enviando cópia do relatório parcial da Operação que estamos realizando na Vale do Guaporé. São relatórios do nosso Coordenador da área e do servidor do IBAMA.

Também estou encaminhando cópia do MEMO nº 019/94, do nosso Coordenador, falando da dificuldade que vem tendo com a equipe do IBAMA/MT.

Atenciosamente,

ODENIR P. DE OLIVEIRA
Chefe do Departamento

A sua Excelência o Senhor
Ministro AURÉLIO VIRGÍLIO V. RIOS
Ministério Público Federal
Coordenação de Defesa dos Direitos
e Interesses Indígenas
FAX: 313 5444

86 1
Procedência
CORPI, em 11/08/94
Hora 10:38
Rubrica Vale do Guaporé

RELATORIO PARCIAL DA OPERACAO VALE DO GUAPORE

Coordenador: Isanoel dos Santos Sodré
Vilhena - Agosto de 1994

I. BREVE HISTORICO

A área, objeto da operação comprehende todo o Vale do Guaporé e Sararé, habitat natural dos índios Negarotê, Anunsu, Wasusu, Alentesu, Marnaindê, Sararé, Kathäulu e Camararé.

A área tem uma extensão aproximada de 1.000,000 (hum milhão) de hectares e está localizada nos municípios de Comodoro, Pontes e Lacerda e Vila Bela da Santíssima Trindade, no estado de Mato Grosso. Sendo uma das áreas da região, que ainda concentra grande número de espécimes raros do tipo Mogno *Swietenia macrophyla* e Cerejeira *Torresya sp* e outros, transformou-se em objeto de cobiça pela maioria dos madeireiros da região.

Datam da década de 80, indícios, denúncias e até mesmo provas de comércio ilegal e furto de madeira nessa área indígena.

Muitas dessas denúncias, relativas à área da operação, redundaram em inquéritos e ações penais que tramitam no Poder Judiciário Federal, sem que ainda os autores tenham efetivamente sido punidos, continuando assim, as práticas delituosas no Vale do Guaporé e Sararé, donde os índios sofrem todo tipo de aliciamento por parte dos madeireiros, tornando-se presas fáceis, diante do quadro de desassistência em que se encontram, sendo este, um fato que não se pode deixar de registrar.

Várias outras ações no sentido de coibir essas práticas delituosas no Vale do Guaporé e Sararé foram intentadas porém, de caráter muitas das vezes, político e imediatista, não tiveram os resultados esperados.

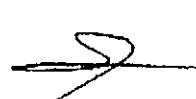
2

Também ações mais a nível legal foram desencadeadas com relativo sucesso por algumas organizações não Governamentais contudo, ainda dependem de decisão judicial.

Há muito se conhece o quadro crítico em que se encontra àquela região porém, apesar de todas as ações já realizadas, o que se observa é o aumneto crítico do quadro.

Hoje um maior número de índios estão envolvidos no comércio ilegal de madeiras. Alegam os mesmos serem vítimas de desassistência, enquanto lhes são oferecidas oportunidades outras pelos madeireiros; apresentando-se desta feita, um quadro de transparente aliciamento inescrupuloso. Dentro deste contexto, é difícil, guisa impossível, manter qualquer operação somente dentro de área indígena, fazendo se necessário impor barreiras que dificultem e definitivamente obstaculizem as ações dos madeireiros, e, obviamente que também, sem uma ação de apoio, oferecendo aos índios alternativas socio-cultural e econômicas, de nada valerá qualquer iniciativa que vise coibir o comércio ilegal e o furto de madeira em área indígena.

Portanto, com base nas experiências anteriores, optou-se na presente operação, por dar mais enfase na fiscalização das madeireiras, cobrando os respectivos projetos de corte seletivo, projetos de exploração, bem como relatórios de Impacto Ambiental que se fizerem necessário de acordo as normas da legislação ambiental vigente, reconhecendo desta feita, a procedência das madeiras constantes dos pátios das madeireiras e, procedendo a posteriori uma vistoria in loco na área constante nos projetos como sendo a área de origem das respectivas madeiras; num segundo momento, com base nas informações a serem colhidas na comissão de leilões do IBAMA em Porto Velho, será viabilizado o leilão das madeiras apreendidas por esta operação; visando sempre o caráter permanente e contínuo da operação, numa ação conjunta com o IBAMA e a POLICIA FEDERAL. No que se refere à oferta de novas alternativas para as comunidades indígenas, é de relevante importância, manter contato com equipes multidisciplinares que poderão criar e propor projetos que visem a sustentabilidade das comunidades, visando a melhoria da qualidade de vida das populações indígenas.



2. OBJETIVO DA OPERAÇÃO

Visa a presente operação, não somente coibir as práticas de comércio ilegal e furto de madeira no Vale do Guaporé e Sararé, mas também encontrar alternativas imediatas que possibilitem àquelas comunidades indígenas, resgatar seu equilíbrio sócio-cultural e econômico.

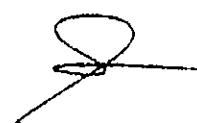
3. DIFICULDADE INICIAL

Como já foi dito anteriormente, essa operação diferentemente das demais, não tem um caráter eventual, ao contrário, depois dos fracassos anteriores, chegou-se à conclusão que somente uma ação mais efetiva e permanente teria o condão de erradicar o problema. Dentro desta proposta, obviamente que o suporte efetivo da Polícia Federal e do Ibama se fizeram necessário, porém, a bem da verdade, o distanciamento desses órgãos com a questão indígena, dificultou inicialmente por parte dos mesmos, a compreensão do conteúdo da operação que tem como eixo principal a defesa dos direitos indígenas. Para que essa dificuldade inicialmente superada, possa surtir efeito, necessário se faz manter equipes permanentes.

4. DIFICULDADES A SEREM SUPERADAS

4.1. Da Liberação dos Recursos Financeiros:

As notas de crédito do programa destinado à operação, estão sendo liberadas rigorosamente, contudo muitas das vezes, somente está disponível na agência bancária, após um intervalo não inferior de 10 a 20 dias após emissão das mesmas, o que necessariamente acarreta alterações na planilha de atividades, considerando que aqui em Vilhena, existe dificuldades em negociar com recursos orçamentários.



4

4.2. Reconhecimento dos limites da área da operação:

Como mencionado anteriormente, a área da operação é muito extensa, e, dentre os membros da equipe, somente o coordenador a conhece melhor.

A área é circundada por inúmeras estradas que dão acesso às fazendas confrontantes, o que sem dúvida tem dificultado o reconhecimento dos limites quando esses não são naturais; corroborando com este aspecto, tem o fato de ter-se dectado algumas saídas clandestinas de difícil acesso, o que justifica o decréscimo do movimento de transporte de madeiras nas barreiras fixas em quase 70% (setenta por cento), enquanto que em Vilhena o movimento continua o mesmo.

- ALTERNATIVAS EMERGENCIAS -

1) Sobrevoar periodicamente toda extensão da área da operação:

- Este mecanismo resultar-se-a no reconhecimento de todas as vias de acesso clandestinas num tempo hábil, capaz de tornar a operação mais dinâmica e eficaz. Portanto, faz-se necessário a inclusão na programação, de recursos destinados a este fim;

2) Inclusão na equipe, de um topógrafo e equipamento:

- Também como mecanismo de mais facilmente reconhecer os limites da área, é oportuno a inclusão de um topógrafo com respectivo G.P.S, na medida em que, sempre que a divisa é linha seca, o reconhecimento tem-se tornado impossível.

4.3. Fragilidade da Estrutura da ADR de Vilhena:

A ADR de Vilhena está com sua infraestrutura técnico/administrativa deficiente, sem as condições ideais para dar o apoio logístico necessário à operação.

Seu quadro de pessoal está defasado, tendo sido constatado uma remoção nos últimos dois anos de mais de 50% (cinquenta por cento) de seu efetivo, sem um motivo aparente.

No que se refere aos equipamentos de suporte, tipo os de comunicação, a ADR está totalmente desaparelhada; o telex está constantemente apresentando defeito; não existe rádio transceptor para comunicação com os postos indígenas, o fax simelé se encontra em Cuiabá para reparo; somente existe uma linha telefônica que apresenta constantes defeitos; existem somente 03 (tres) viaturas para atender 13 (treze) postos indígenas e mais atendimento local, sendo que uma delas está sendo utilizada na operação.

Por outro lado, apesar de todas essas deficiências, a administração de Vilhena, tem se esforçado sobremaneira para responder às necessidades da operação.

4.4. Do envolvimento dos chefes de posto na operação:

Dentre as primeiras atividades da operação, realizou-se uma reunião com os chefes de posto dando conhecimento aos mesmos da operação, e, na oportunidade lhes foi solicitado formalmente a colaboração, no sentido de fornecer dados que possibilitasse a identificação de madeireiros e/ou madeireiras que atuam dentro das áreas de suas respectivas jurisdição.

Ocorre porém, que transcorridos 45 dias da referida reunião, nenhum dos chefes de posto apresentou as informações que sabemos têm os mesmos, condições de nós fornecer.

Faz-se necessário ressaltar que somente na área indígena Sararé, o chefe de posto é indigenista, e inclusive, num trabalho de apenas 05(cinco) meses, sanou o problema do comércio ilegal de madeiras com total apoio dos índios, e diminuiu em 50% (cinquenta por cento), o furto; porém, nos demais postos não existem indigenistas, mas motoristas e atendentes de enfermagem que exercem função de confiança e na maioria das vezes são pessoas não pertencentes ao quadro de pessoal da Funai, sem qualquer comprometimento com a causa indígena.

Conforme informações do próprio administrador, esses chefes de posto presenciam muitas das negociações feitas pelos índios com madeireiros, sem contudo se posicionarem, com alegação de que, vítimas de represálias dos próprios índios, perderiam suas funções.

Enfim, muitos dos chefes de posto têm condições efetivas de contribuirem positivamente para o êxito da operação, contudo optaram pela omissão.

É sensato admitir que a prática do indigenismo, visa primeiro a garantia da qualidade de vida das comunidades indígenas, não sendo possível admitir condutas que objetivam tão somente a garantia de suas funções.

5. METODOLOGIA DE AÇÃO

Foram criadas duas barreiras fixas e uma volante para atuarem em caráter permanente, ao longo da BR 364 desde Pontes e Lacerda até a divisa de Mato Grosso e Rondônia, cobrindo um percurso de 320Km.

As barreiras fixas foram instaladas principalmente para fiscalizarem diretamente o transporte da madeira com o objetivo primeiro de detectar a procedência das mesmas, o que necessariamente possibilita também um controle mais efetivo do comércio da madeira como um todo, evitando danos ambientais maiores.



6

A barreira móvel foi criada preliminarmente para fazer um levantamento de todas as madereiras existentes na região; num segundo momento, de posse desse levantamento, a estratégia seguinte foi visitar as madereiras.

Nas visitas feitas até o momento, o procedimento inicial foi verificar a procedência das madeiras encontradas nos pátios das madereiras solicitando os projetos de exploração e respectivas autorizações do IBAMA, para em seguida verificar-mos in loco a veracidade e autenticidade dos projetos apresentados.

As barreiras foram compostas por 03 (tres) elementos da Funai, 04 (quatro) elementos da Polícia Federal e 03 (tres) elementos do Ibama.

6. PRIMEIROS RESULTADOS OBTIDOS

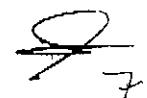
Com o levantamento inicial feito, constatou-se que no Posto de Controle e Fiscalização do Ibama de Pontes e Lacerda, estão cadastradas 712 (setecentos e doze) serrarias e 501 (quinhentas e uma) madeirerias autorizadas a comercializarem madeira em tora.

Nos primeiros 15 (quinze) dias da operação foi visitado grande parte das madereiras e serrarias, intensificando os trabalhos nas proximidades de Comodoro, haja vista, que em Janeiro próximo passado houve uma operação com a mesma finalidade na Área Indígena Sararé, na região de Pontes e Lacerda.

Também, na primeira quinzena da operação, foram autuadas 78 madereiras e/ou serrarias das quais 05 foram interditadas (q.v. relatório técnico anexo).

As 05 (cinco) interdições se deram pelo fato das madereiras terem apresentado Registro/Ibama e respectivos planos de manejo para justificar as madeiras armazenadas em seus pátios, porém em visita às áreas definidas como sendo de origem dessas madeiras, verificou-se não se tratar de área com incidência das mesmas, ao contrário, se tratavam de áreas de cerrado do tipo baixo com vegetação fraca.

Tal fato causou estranheza, uma vez que as autorizações do Ibama, estão necessariamente vinculadas à apresentação pelo empreendedor, do projeto de corte seletivo; do projeto de exploração florestal e/ou estudo de impacto ambiental (E.I.A), e posterior vistoria na área por parte do Ibama. Nos casos em tela, verificou-se que as vistorias relativas ao empreendimento das respectivas madereiras, não foram devidamente feitas ou não coincidiram com a vistoria in loco feita pela equipe da operação. Além do que, todos os planos de manejo apresentados pelas diferentes madereiras, foram coincidentemente assinados pelo técnico JORGE NEY SOARES PAZ, credenciado pelo Ibama.



Esse conjunto de fatos, no mínimo requer abertura de uma sindicância, guiça, uma análise minuciosa de todas as autorizações de desmate do Ibama, na região de Comodoro e Pontes e Lacerda.

Ainda na primeira quinzena da operação, foi apreendido 190,803m³ de madeira em tora, 282,367 m³ de madeira já beneficiadas, 15 dúzias de lascas, 906 mourões e 60 palanques, tudo conforme consta do relatório anexo.

Nos últimos dias recebemos algumas denúncias anônimas, através das quais foram percorridas várias fazendas, contudo sem muitos resultados, devido às dificuldades já mencionadas anteriormente quanto identificação das áreas indígenas.

Vale ressaltar que todas as apreensões feitas até o momento, se restringiram às madereiras e serrarias e/ou caminhões através das barreiras.

Até o momento não entramos nas áreas indígenas, visto que os índios ainda relutam em aceitar a operação; mas é sabido que existe no interior das mesmas, madeiras já esplanadas aguardando oportunidade para serem transportadas.

Também, após a instalação das barreiras estão sendo utilizadas as vias clandestinas de difícil acesso, para o transporte das madeiras furtadas e/ou comercializadas ilegalmente através do Estado de Rondônia.

Nos próximos dias, pretende-se intensificar os trabalhos na região de Pontes e Lacerda buscando descobrir demais vias clandestinas e, possivelmente entrar nas áreas indígenas, dependendo da receptividade dos índios.

8

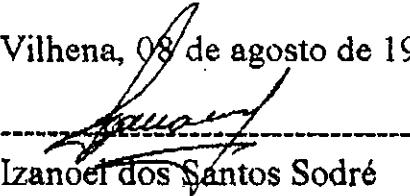
7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Com certeza, para atingirmos os objetivos propostos por esta operação, primeiramente se faz necessário, sanarmos as primeiras dificuldades enfrentadas.

Também há que se lembrar, todavia, que tais objetivos não estão adstritos somente a esta operação, muito pelo contrário, é questão sine qua non, a melhoria da qualidade de vida das comunidades indígenas, implementando programas de saúde, educação e auto-sustentação nas aldeias.

Por outro lado, a que se considerar, que não somente as comunidades indígenas estão sendo afetadas, mas toda comunidade local da região, da operação, que vive a mercê de um possível desequilíbrio socio-ambiental, na medida em que, falta a esta região, criatividade, e, é grande a acomodação, no sentido de buscar alternativas outras, para um desenvolvimento sustentado.

Vilhena, 08 de agosto de 1994


Izanor dos Santos Sodré

Anexo:

- Relatório técnico do Ibama.

061-3211940

DAS/FUNAI

641 P15 AUG 16 '94 12:33

+055693313974

DATACONT/FOLHA SUL

029 P01 AUG 12 '94 16:09



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
FUNAI - Administração Reg. Vilhena/RO

94
arquivo. Já contatado
com o Dr. José Carlos
do IBAMA, para as
providências. 15/08/94
[Signature]

MEMO. N° 019/94

Vilhena, 12 de agosto de 1.994.

DO: COORDENADOR DA OPERAÇÃO NAMIXWARA.

AO: GESTE DO DPI/BSB - Com cópia para ADR/CUIABA.

Senhor Chefe,

Sirvo-me do presente para comunicar a V. Exa., assim como solicitar providências no âmbito inter-institucional, no sentido de evitar desencontros por parte da equipe do IBAMA que além de prejudicar os trabalhos podem contribuir para o descrédito da Operação, tais como:

1- As equipes da FUNAI e da POLÍCIA FEDERAL são substituída a cada 30 dias, enquanto que a do IBAMA a cada 15 dias. Apesar dos membros da equipe desejarem permanecer, recebem ordens superior para retornarem à Cuiabá, provocando uma descontinuidade nos trabalhos. Certo seria, que também o IBAMA substituisse as equipes de 30 em 30 dias.

2- Quando das substituições da equipes da FUNAI e POLÍCIA FEDERAL, a anterior aguarda a chegada da seguinte e só após a passagem do serviço retornam para Cuiabá. Com o IBAMA, acontece exatamente ao contrário, só depois que uma equipe chega à Cuiabá é que a outra se desloca para a área ficando as três barreiras sem a presença do IBAMA, no mínimo 06 dias a cada mês.

3- Apesar da FUNAI dispor de recursos destinados à pagamento de passagens, os membros da equipe móvel do IBAMA não concordam em se deslocarem de ônibus quando das substituição das equipes. Utilizam a viatura do IBAMA destinado à Operação, deixando-a desfalcada da mesma.

4- Em todas as substituições já efetuadas, os membros da equipe do IBAMA só chegam às barreiras normalmente de 03 a 04 dias após terem saído de Cuiabá. Sempre alegam que aproveitaram o

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
FUNAI - Administração Reg. Vilhena, RO

deslocamento para efetuarem vistorias em desmatamento na região de Vila Bela da Santíssima Trindade-MT, no meu entender, tais vistorias deveriam serem feitas com acompanhamento da FUNAI e DPF que também fazem parte da Operação.

5- Contudo, a de se ressaltar que não há qualquer tipo de reclamação e ou restrições aos membros das equipes do IBAMA, que sempre demonstraram e demonstram boa vontade e desempenho quando se encontram nas barreiras. O que percebe é que para evitar tais desajustes na Operação é necessário uma melhor orientação por parte da direção do IBAMA/CUIABÁ.

Atenciosamente,

IZANGEL DOS SANTOS SODRE
Coord. Oper. Nambikwara



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
SUPERINTENDENCIA ESTADUAL DE MATO GROSSO**

QF./IBAMA/SUPES/MT N° 161/94

Cuiabá-MT, 19 de Julho de 1.994

Procuradoria da República em	Mato Grosso
Processo N.	839
Curado	25
	f
	84
	<i>Nunes</i>

Senhor Procurador,

Estamos encaminhando a V. Excia, para conhecimento Relatório de Fiscalização nº 015/94-Dicof/Supes/MT, referente a 1ª Etapa da Operação "Vale Guaporé" realizada nos municípios de Comodoro, Pontes-Lacerda e Vila Bela da Santíssima Trindade.

~~Atenciosamente.~~

Superintendente Estadual
IBAMA/MT

Exmo^r Sr.

Dr. MOACIR MENDES DE SOUZA

DO. Procurador da República do Estado de Mato Grosso

Nesta /

MENAM - MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE E DA AMAZÔNIA LEGAL
IBAMA - INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE
E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
SUPES/MT - SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO IBAMA EM MATO GROSSO

R E L A T Ó R I O D E F I S C A L I Z A Ç Ã O
Nº 015/94 - DICOF/SUPES/MT

1ª ETAPA DA OPERAÇÃO "VALE DO GUAPORÉ"

DESIGNAÇÃO: MEMO Nº 106/94-DICOF/MT de 20/JUN/94
PERÍODO: 25/JUN A 09/JUL/94
MUNICÍPIO: COMODORO, PONTE S E LACERDA, V. BORGES TRINDADE

QUANTIA DE INFRAÇÃO LAVRADA:
TERMO DE APREHENSÃO/DEPÓSITO LAVRADA: 78
TERMO DE EMBARGO/INFRAÇÃO LAVRADA: 05
TERMO DE DOAÇÃO/OUTURA LAVRADA: 00
NOTIFICAÇÃO LAVRADA: 02

MULTA ADMINISTRATIVA: R\$ 110.666,70
PRODUTO/SUB-PRODUTO ELEGÍVEL APREHENDIDO: PBR, 247 KG MAR. CBR
190,000 KG MAR. TORPA
15 KG LAGOA
60 KG PALANGRE
906 KG MOURÃO
6,750 KG CASTANHEIRA

VIATURA UTILIZADA: OT TOYOTA - IBAMA
e da FUNAI (maioria percurso utilizado)
PARTICIPANTE: ENGO FLORESTAL DAVID DE ALMEIDA FREITAS
ABF ALFREDO HIROSHI ABE
" SIMPLÍCIO L. PRADO
" EDUARDO SOUZA MAIA
" DORI L. BERGONCI
" EDUARDO CIRIACO DE OLIVEIRA
" HAROLDO CESAR DE OLIVEIRA SABOJA
" ANTONIO CORRÊA TAQUES
" AD. VTO. VIVIANO GOMES MACHADO

INTRODUÇÃO:

Trata-se o presente Relatório das atividades desenvolvidas pela Equipe de Fiscalização, composta pelos ABF's ALFREDO HIROSHI ABE, SIMPLÍCIO LUIZ DO PRADO, EDUARDO SOUZA MAIA, DORI L. BERGONCI, EDUARDO CIRIACO DE OLIVEIRA, HAROLDO CESAR DE OLIVEIRA SABOJA, ANTONIO CORRÊA TAQUES e VIVIANO GOMES MACHADO, acompanhada pelo Engo Florestal DAVID DE ALMEIDA FREITAS, designada através do Memo. nº 106/94-DICOF/SUPES/MT, de 20/JUN/94 para participar "OPERAÇÃO CONJUNTA - FUNAI/DPF/IBAMA NO VALE DO GUAPORÉ", com a finalidade de proceder à fiscalização

EXTRACÇÃO, COMERCIALIZAÇÃO e INDUSTRIALIZAÇÃO CLANDESTINAS de madeiras, oriundas da ÁREA INDIGENA naquela região, do Vale do Guaporé, nos Municípios de Pontes e Lacerda, Comodoro e V. R. BR 363, Triândade, neste Estado, no período de 25/JUN a 09/JUL/94.

A Equipe deslocou-se de Cuiabá no dia 25/JUN, acompanhada pelas equipes da FUNAT e DPR.

DESENVOLVIMENTO:

Tinha sido planejado para proceder fiscalização em quatro equipes separadas, sendo duas em barreira fixa, uma no Posto de Fiscalização da SFEAZ na divisa do Estado de Rondônia e outra em Posto de Fiscalização do DPR em Pontes e Lacerda, e duas volantes, uma em vistoria florestal e outra em inspeção nos estabelecimentos industriais/comerciais, primeiramente, no Município realizada em Cuiabá. Mas, pela falta de Ag. do DPR em disponíveis, podemos montar só uma barreira fixa na primeira semana, no Posto Fiscal da SFEAZ, onde os ADF's DORI J. BRIGANDI, HAROLDO G. O. SABDIA e VIVALDO G. MACHADO ficaram para proceder fiscalização, acompanhados sempre pelas equipes de FUNAT/DPR.

A equipe volante composta pelos Engs Florestais DAVID A. FREITAS, ADF's ALFREDO H. ABE, EDUARDO S. MATA, EDUO C. OLIVEIRA e ANTONIO C. TAQUES proceder fiscalização no Município de Comodoro, nos estabelecimentos industriais, os quais tinham feito levantamento pré-liminalmente nas Fichas de Controle de Produção de Matéria-Prima e nos Processos de Permite, Exploração Florestal, no POCOF de Pontes e Lacerda, no dia 26/JUN, pelos Engs Florestais DAVID A. FREITAS e ADF's ALFREDO H. ABE e EDUO C. OLIVEIRA.

Durante deslocamento da equipe volante, de cidade de Pontes e Lacerda à Comodoro, no dia 27, na Rod. BR 174, constatou irregularidade no transporte e lavrou AT.

04. ARMANDO DA SILVA LEITE

Auto de Infração no 00049 por transporte de 9,000 m³ de madeira da espécie de GARAFIRA sem ATFF, com a multa administrativa no valor de CR\$ 490.075,50 (ou R\$ 170,25).

Na primeira semana, entre dia 27/JUL e 02/JUL, fizemos vistorias nos seguintes estabelecimentos, junto nas áreas de exploração das quais eram procedências de material lenhoso aproveitado por estas empresas: MADEIREIRA MONTE CASTELO LTDA., L. J. OLIVEIRA & OLIVEIRA LTDA., C.P. ALMEIDA, CECILIO ROBERTO CAMPOS (MADEIREIRA REGINA), MOREIRA & PELEGRI LTDA e LUIZ C. GUILLERME LTDA.

E, constatamos irregularidades e lavramos os seguintes Autos de Infração, através da vistoria no Pátio com levantamento das Ficha de Controle e vistoria nas áreas de exploração, conforme LAUDO TECNICO DE VISTORIA, elaborado pelo Responsável Engs Florestais DAVID A. FREITAS, em anexo.

05. BENITES E SILVA LTDA.

Conseguimos chegar ao estabelecimento da empresa MADEIREIRA MONTE

035 LDO LTDA., constatamos armazenamento de madeira serrada, em carregamento nos dois caminhões, com as Notas Fiscais e RPT da empresa DEFINTES E SILVA LTDA., escondida nos matos, na área da empresa.

A justificativa deste armazenamento e carregamento, é JOSE LUIZ CARVALHO, quem adquiriu diretamente a MADEIREIRA MONTE CASTELO LTDA, apresentou Contrato Particular de Prestação de Serviço, firmado entre o mesmo e empresa DEFINTES E SILVA LTDA. Como não foi encontrada na Relação de Pessoas Registradas no FUNAI em MT e no POCOF de Pontes e Lacerda, lavrando Auto de Infração nº 32569 por adquirir, industrializar e armazenar aprox. 47.016 M³ de mad. serrada, de CEREJEIRA e MOGNO, sem registro e sem procedência, a multa administrativa no valor de R\$ 4.465.000,00 (ou R\$ 1.723,43).

E, apreendemos mad. serrada de quantidade acima e removemos ao Posto Fiscal XII de Outubro em nome de FUNAI, conforme Termo de Apreensão/Depósito nº 30921.

036 MADEIREIRA MONTE CASTELO LTDA.

Vistoriamos Área de Autorização de Pescante nº 214/93-PI, denominada "FAZ. DALO" do sr. ZILMO SOARES PINTO.

Lavrando Auto de Infração nº 00367 por adquirir, industrializar e armazenar aprox. 8,026 M³ de mad. tora, de procedência de CEREJEIRA, 113,975 M³ de mad. serrada, sendo 73,801 M³ de MOGNO e 49,974 M³ de CEREJEIRA, no pátio da empresa, SEM PROCEDÊNCIA de matéria prima, com a multa administrativa no valor de R\$ 11.400.000,00 (ou R\$ 4.145,43).

Entregamos estabelecimento industrial MADEIREIRA MONTE CASTELO LTDA, pelo Termo de Embargo/Intervenção nº 008911.

Apredemos todas madeiras quantidades acima citadas em nome de JOSE LUIZ CARVALHO, novo proprietário (com fiel depositário) no mesmo dia pelo Termo de Apreensão/Depósito nº 30288, e removemos nos dias seguintes estes produtos apreendidos ao Posto Fiscal da SIFAZ em FUNAI como fiel depositário.

Também, apreendemos ATPF's que se encontravam no pátio da referida empresa, pelo T.A/D nº 33739.

04 L. J. OLIVEIRA & OLIVEIRA LTDA.

O estabelecimento estava paralizado sem madeira em estoque no pátio da serraria, quando a equipe se chegou no local e recebida por um funcionário HERMOS PEREIRA FERNANDES.

Ser encontrou no mato as madeiras em tora e serrada, das essências de CEREJEIRA e MOGNO, escondidas, dentro da área da empresa.

Após contato com Responsável pelo POCOF de Pontes e Lacerda, e lavrando Auto de Infração nº 32570, Termo de Embargo/Intervenção nº 026323 e Termo de Apreensão/Depósito nº 31106 por adquirir, industrializar e armazenar madeira em tora de 53,794 M³ de MOGNO, 23,796 M³ de CEREJEIRA e mad. serrada de 60,000 M³ de MOGNO e 20,000 m³ de CEREJEIRA, sem registro e sem procedência, a multa administrativa no valor de 51.555,0 UFIR (ou R\$ 2.066,94).

Depois da remoção de madeiras ao Posto Fiscal da SIFAZ - XII de Outubro, foi substituído por T.A/D nº 331105 à FUNAI.

05. MOREIRA & PELAGRIN LTDA. - ME

Vistoriamos "ESTANCA BOM JARDIM" do sr. JAIR FENEDETTI, da origem da Autorização de Desmate nº 850/97-PI.

Encontramos AI (Auto de Infração) nº 80369 por adquirir e industrializar e armazenar approx. 10,390 M3 de mad. tora e 13,196 M3 de mad. serrada, da essência de CERJEIRA, SEM PROCEDÊNCIA, com a multa administrativa no valor de R\$ 1.800,34.

T.FJI (Termo de Embargo/Intervenção) nº 02B912 para embargo da empresa MOREIRA & PELAGRIN LTDA.

T.APD (Termo de Apreensão/Depósito) nº 83241 e 83242, para apreensão de madeira encontrada no pátio, de quantidade acima citada, em nome de PEDRO FRISTEU DE ALMEIDA, sócio-proprietário, como fiel depositário até remoção ao Posto Fiscal, e ATPF's à STPF'S/MT.

06. CELIO ROBERTO CAMPOS (MADEIREIRA REGINA)

Existe registro no IBAMA, mas não existe estabelecimento no local registrado na Ficha Cadastral, onde a empresa E.P. ALMADA está instalada atualmente.

Encontramos AI nº 80370 por adquirir, industrializar e commercializar 389,173 M3 de mad. tora da CERJEIRA e 473,764 M3 de MOGNO, no ano de 93, sendo apenas 300,000 M3 de mogno, aprovado a T.I.M. (Autorização de Desmate) nº 190/93-PI, e T.FJI nº 02B913 para o sr. PEDRO FRISTEU DE ALMEIDA, com a multa administrativa no valor de R\$ 20.295,70.

Durante o deslocamento da "ESTANCA BOM JARDIM", no distrito de Campos de Júlio à cidade de Conduru no dia 30/JUN, constatamos depósito clandestino na margem da estrada no local denominado "PAZ DESTE", com armazenamento de approx. 72,500 M3 de mad. serrada, pertencente ao sr. MARCIO BORGES FRANCO DE ARRUDA, e arregando nos 03 caminhões no ato da fiscalização. No dia seguinte, apresentou ATPF's e Autorização de Desmate nº 198/96-PI, comprovando procedência de 80,000 M3 de mad. tora à ALTO DA SERRA IND. E COM. MAD. LTDA., e respectivo Contrato Particular de Prestação de Serviço de industrialização de 80,000 M3 de mad., afirmado entre empresa acima e empresa TRANSODIN - IND. COM. MAD. LTDA.

07. MARCIO BORGES FRANCO DE ARRUDA

AI nº 80368 por adquirir e armazenar approx. 72,500 M3 de mad. serrada de MOGNO, sendo 44,400 M3 (equivalente 80,000 M3 de tora) mad. serrada SEM PROCEDÊNCIA, com a multa administrativa no valor de R\$ 1.409,73.

T.APD nº 83240, com apreensão de 28,060 M3 de mad. serrada de MOGNO, em nome da FUNAI como fiel depositário, removida ao Posto Fiscal da SEFAZ.

08. TRANS CON EXT. TRANSP. COM. DE MAD. LTDA.

AI nº 82571 por armazenar approx. 421,000 M3 de mad. serrada das diversas essências sem cobertura de ATPF's ou RFT, e sem renovação do registro do IBAMA ao exercício de 94, com a multa administrativa no valor de R\$ 12.705,70.

T.APD nº 131108 e 131107 aos srs. ANACLETO SANTOLIN e EDMO ZANETTI DE SOUZA, depositado no pátio da empresa.

09. LUIZ C. COLLA - ME

AI 1º no 232801 por receber e armazenar 313,465 M3 de madeira das diversas essências sem cobertura de ATFF, com a multa administrativa no valor de 40.860,000,00 (ou R\$ 14.868,18). E, T A/D no 09584 com apreensão de 230,000 M3 de madeira e 23,465 M3 de madeira serrada das diversas essências, depositada no mesmo local.

Na barreira fixa, localizada no Posto Fiscal da SERRA, dia 12 de Outubro BR 364, Comodoro/MT, a equipe composta pelos Agentes DORLI BERGONCI, HAROLDO G.O. SARDAJA e VIVALDO G. MACHADO, constatou algumas irregularidades e lavrou seguintes A.I.s: (conforme a orientação do Chefe da DICOF/MT), os transportes de todos os produtos com RFT ou ATFF irregular foram lavrados sómente A.I.s e só os transportes de produtos florestais sem ATFF/RFT que em apreendidos e depositados no referido Posto Fiscal à FUNAI;

10. D.M. 2.000 MADEIRAS LTDA.

AI 1º no 77077 por transportar 20,083 M3 de madeira, tipo Hélio, da SUCUPIRA, sem ATFF, com a multa administrativa no valor de 1.074 UFIR (ou R\$ 592,98). E, T A/D ao destinatário.

11. KAIÓ MADEIRAS LTDA.

AI 1º no 77289 por transportar 36,500 M3 de madeira serrada de PINHEIRO, com RFT-02 vencido em 18.06.94., com a multa administrativa no valor de 1.420 UFIR (ou R\$ 789,40).

12. CLAUDIO TRENTO

AI 1º no 77031 por transportar 15,12 de lesco da ITAÚBA, sem ATFF, com a multa administrativa no valor de 460 UFIR (ou R\$ 230,98). E, T A/D no 134302 à FUNAI.

13. MADEIREIRA LAPACHO LTDA.

AI 1º no 77220 por transportar 20,982 M3 madeira serrada com RFT-02 vencido em 18.06.94., com a multa administrativa no valor de 1.127 UFIR (ou R\$ 622,43).

14. KAIÓ MADEIRAS LTDA.

AI 1º no 77225 por transporte de 20,990 M3 de madeira serrada com RFT-02 vencido em 18.06.94., com a multa administrativa no valor de 1.124 UFIR (ou R\$ 620,47).

15. V.R. COLATTO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. - ME

AI 1º no 77136 por transporte de 70 peitoris de 310UF/4, sem ATFF, com a multa administrativa no valor de 1.070 UFIR (ou R\$ 591,77). E, T A/D no 134303 à FUNAI.

16. MADEIREIRA ALTOE LTDA.

AI 1º no 77237 por transporte de 11,500 M3 de madeira serrada PARARI com RFT-02 vencido, com a multa administrativa no valor de 616 UFIR (ou R\$ 340,04).

17. MADEIREIRA COPANI LTDA.

AI 1º no 77239 por transporte de 45,000 M3 de madeira serrada de

04 CEDRO, com RET 02 vencido, com a multa administrativa no valor de 0,4 UFIR (ou R\$ 1.300,90).

05 MADEIREIRA PURUS LTDA.

AI nº 77240 por transporte de 18,000 M³ de CEDRO e 10,000 M³ de PARANTIRI com RET 02 preenchido incorretamente no campo 02, com a multa administrativa no valor de 1.500 UFIR (ou R\$ 600,00).

06 IND. E COM. DE MAD. OLIMOURA LTDA.

AI nº 77242 por transporte de 50 jogos de batentes de ANGELIM com RET incorreto/ilegível com a multa administrativa no valor de 0,19,30 UFIR (ou R\$ 118,31).

07 BALAU MADEIRAS RONDÔNIA LTDA.

AI nº 77243 por transporte de 70,964 de mad. serrada de PARANTIRI e 4,029 M³ de CANELA com RET vencido com a multa administrativa no valor de 1.374,02 UFIR (ou R\$ 750,66).

08 LUIZ CARLOS DOS SANTOS SERRARIA

AI nº 77244 por transporte de 12,000 M³ de mad. serrada de CEDRO ROSA com RET vencido com a multa administrativa no valor de 1.543 UFIR (ou R\$ 654,95).

09 MILITÃO IND. E COM. DE MAD. LTDA.

AI nº 77245 por transporte de 450,00 M³ de mad. serrada (estrelas) de COMARU e 1,720 M³ de CAPRIUVA com RET vencido, com a multa administrativa no valor de 1.920 UFIR (ou R\$ 1.065,00).

10 IND. E COM. DE MADEIRAS WICTHOFF LTDA.

AI nº 77246 por transporte de 29,000 M³ de mad. serrada de CEDRO ROSA com RET vencido, com a multa administrativa no valor de 1.554 UFIR (ou R\$ 652,85).

11 KAIQ MADEIRAS LTDA.

AI nº 77247 por transporte de 26,900 M³ de mad. serrada de FREJAT e 3,300 M³ de CEDRO ROSA com RET vencido, com a multa administrativa no valor de 1.404 UFIR (ou R\$ 600,45).

12 BALAU MADEIRAS RONDÔNIA LTDA.

AI nº 77251 por transporte de 36,057 M³ de mad. serrada de PARANTIRI, 0,256 M³ de BIRIBA e 5,064 M³ de CANELA com RET vencido, com a multa administrativa no valor de 1.250 UFIR (ou R\$ 600,00).

13 MADEIREIRA IGUATIÚ LTDA.

AI nº 77252 por transporte de 4,000 M³ de CEDRO, com RET vencido, com a multa administrativa no valor de 480 UFIR (ou R\$ 232,32).

14 AGRO IND. E COM. DE MAD. SEQUOIA LTDA.

AI nº 77249 por transporte de 8,100 M³ de mad. serrada de PITRÔIA, 0,085 M³ de BIRIBI e 15,155 de JEQUITIBÁ com RET vencido, com a multa administrativa no valor de 1.355 UFIR (ou R\$ 747,99).

15 IND. E COM. DE MAD. WICTHOFF LTDA.

AT 11º 80504 por transporte de 30,000 M³ de mad. serrada de
MELGON com RET vencido, com a multa administrativa no valor de
1.607 UFIR (ou R\$ 887,10)

31. LAMINORTE MADEIRAS LTDA.

AT 11º 80506 por transporte de 12,900 M³ de mad. laminada de
LAMINARIA e 35,600 M³ de CAUCHO com RET vencido, com a multa
administrativa no valor de 1.350 UFIR (ou R\$ 745,23)

32. INDUSTRIAL E COMERCIAL MADEIREIRA AGUIAR LTDA.

AT 11º 80505 por transporte de 20,000 M³ de mad. laminada
INDUSTRIAL com RET vencido, com a multa administrativa no valor de
1.071,60 UFIR (ou R\$ 591,55).

33. MADEIREIRA SOL NASCENTE LTDA.

AT 11º 77218 por transporte de 11,000 M³ de mad. serrada de
PORAÍ, 15,000 M³ de CEDRO ROSA e 9,000 M³ de CABREUVA com RET
incompletável, com a multa administrativa no valor de
3.397,50 UFIR (ou R\$ 209,44).

34. IND E COM. MAD. WICHOFF LTDA.

AT 11º 77250 por transporte de 30,000 M³ de mad. de
APROVEITAMENTO de MORINGA e 5,000 M³ de CEDRO ROSA com RET vencido,
com a multa administrativa no valor de 803,70 UFIR (ou R\$
49,42).

35. MADANORTE MADEIRAS LTDA.

AT 11º 80511 por transporte de 20,050 M³ de mad. laminada de
CAUCHO e 3,977 M³ de aproveitamento com RET vencido, com a multa
administrativa no valor de 1.560 UFIR (ou R\$ 94,17).

36. IND E COM. DE MAD. SPERFELD LTDA.

AT 11º 80508 por transporte de 1,100 M³ de mad. serrada de
CABREUVA, 13,600 M³ de IPE e 11,858 M³ de aproveitamento de
CABREUVA com RET vencido em P6 04 94., com a multa administrativa
no valor de 700 UFIR (ou R\$ 430,50).

37. MADEIREIRA COPANI LTDA.

AT 11º 80507 por transporte de 8,105 M³ de mad. serrada de
PIRORA e 3,946 M³ de GARAPPIRA com RET vencido, com a multa
administrativa no valor de 540 UFIR (ou R\$ 330,99).

38. MADEIREIRA COPANI LTDA.

AT 11º 80509 por transporte de 22,000 M³ de mad. serrada de
PIRANI com RET vencido, com a multa administrativa no valor de
3.370,76 UFIR (ou R\$ 220,70).

39. KAIO MADEIRAS LTDA.

AT 11º 80513 por transporte de 5,400 M³ de mad. serrada de
aproveitamento de CERFJEIRA e 7,000 M³ de CERFJEIRA com RET
vencido, com a multa administrativa no valor de 407,20 UFIR (ou
R\$ 274,70).

40. MOLDURAS JUSSARA LTDA.

AT nº 80514 por transporte de 23,100 M3 de mad. serrada de CERFJEIRA com RFT ilegível, com a multa administrativa no valor de 1.837 UTR (ou R\$ 682,85).

39. FIATODEI ORIGO

AT nº 79753 por transporte de 30,000 M3 de aproveitamento de CEDRO e 5,000 M3 de CERFJEIRA com RFT ilegível, com a multa administrativa no valor de 1.875,30 UTR (ou R\$ 625,01).

40. MADEIREIRA ARCO IRIS LTDA.

AT nº 80512 por transporte de 29,796 M3 de mad. serrada de CERFJEIRA com RFT preenchido incorreto nos campos 02,03,04,05 e 06, com a multa administrativa no valor de 2.660 UTR (ou R\$ 886,68).

Na segunda semana, no período de 03 a 09/07/94, continuidade no trabalho de fiscalização, com a liberação das equipes; duas barreiras fixas, sendo uma, no Posto Fiscal da SEFAZ XIII de Outubro, na Rod. PR 364, composta pelos ADF's. SIMPLICIO L. PRADO (substituto ADF Alfredo H. Abe), HAKOI DO C. SABOIA e VIVAI DO G. MACHADO, outra no Posto Fiscal da PRF de Pontes e Lacerda, composta pelos ADF's EDIL C. DO TUTIRIA e ANTONIO C. TAQUES, uma equipe volante, composta pelos ADF's. DORUJ PERONCI, EDUARDO S. MAIA e Engº Florestal DAVID A. FREITAS.

A equipe volante fez as visitas nas empresas industriais sediadas no município de Conduru, e nas áreas de desmatamento/exploração florestal, das origens/procedências da matéria-prima às respectivas empresas.

A empresa INDUSTRIA MADEIREIRA BAIXA LTDA, localizada à Rod. COFAP Km 67, foi visada pela equipe no dia 04.07.94, conforme laudo de Visitação elaborado pelo Engº Florestal DAVID A. FREITAS.

41. SIMIONATO E SIMIONATO LTDA.

AT nº 82572 por adquirir e armazenar approx. 1.562,760 M3 de mad. em forma das diversas espécies, com RFT e/ou procedência, com a multa administrativa no valor de 5.592,17 UTR (ou R\$ 1.863,50).

T A/D no 13110 e T E/T no 0700027, madeiras apreendidas, depositadas no pátio da empresa autuada.

42. JOSE DOS SANTOS

AT nº 82573 por adquirir e armazenar 8,000 M3 de mad. tora de CERFJEIRA e MORNO com ATPE/Procedência, com a multa administrativa no valor de 106,92 UTR (ou R\$ 35,92).

T A/D no 13111 à FUNAI., depositada no Posto Fiscal de XII de Outubro.

Na barreira fixa montada no Posto Fiscal da PRF em Pontes e Lacerda, na segunda semana, lavrou seguintes AT e T A/D:

43. IND E COM. MAD. CASSIANO LTDA.
AI nº 232803 por transporte de 7,000 M³ de mad tora de
CERROTA sem ATEF, a multa administrativa no valor de R\$ 330,00.
44. IND E COM. DE MAD. SPERFELD LTDA.
AI nº 232804 por transporte de 3,000 M³ de mad serrada de
PME e 20,000 M³ de CAMPARA com RFT vencido em 26.04.94, com a
multa administrativa no valor de R\$ 3.500,00, e T A/D nº 09595
ao destinatário.
45. BELMIRO JOSÉ DA COSTA SOBRINHO
AI nº 232805 por transporte de 100 unidades de mourões de
ITAUBA com RFT vencido em 17.06.94, com a multa administrativa no
valor de R\$ 100,00.
46. DOMINGOS RODRIGUES DE SOUZA
AI nº 232806 por transporte de 07 armas de fogo sem
registro de porte, e T A/D nº 09596 à SUPES/MT.
47. BELMIRO JOSÉ DA COSTA SOBRINHO
AI nº 232807 por transporte de 100 mourões de ITAUBA sem
RFT, com a multa administrativa no valor de R\$ 507,60, e T A/D
nº 31072 à FUNAT, depositado no pátio de próprio Posto Fiscal
48. MADEIREIRA SANTA MARTA LTDA.
AI nº 232808 por transporte de 29,200 M³ de mad serrada de
PME/PIRAS sem RFT, com a multa administrativa no valor de R\$
508,06, T A/D nº 31073 ao destinatário
49. BELMIRO JOSÉ DA COSTA SOBRINHO
AI nº 232809 por transporte de 804 mourões e 60 palanques
de ITAUBA, sem ATEF, com a multa administrativa no valor de R\$
1.000,00 e T A/D nº 31073 à FUNAT, depositado no Posto Fiscal
50. HORENILDO DO NASCIMENTO
AI nº 232809 por transporte de 20,000 M³ de mad serrada de
GARAPITIRAS sem RFT, com a multa administrativa no valor de R\$
504,40, e T A/D nº 09597 à FUNAT, depositado no Posto Fiscal
- No Posto Fiscal da SEFAZ, denominado "Posto de
Fiscalização XII de OUTUBRO", localizado na Rod. BR 346, divisa
do Estado de Rondônia, no município de Comodoro, a equipe de
Fiscalização composta pelos ADF's. SIMPLICIO LUIZ DO PRADO,
JANIO DO N. SABOTÁ e VIVIANO G. MACHADO lavrou seguintes AI's e T
A/D's na segunda semana, no período de 03 a 09/JUL/94.
51. MADEIREIRA POPINHAKI LTDA.
AI nº 80515 por transporte de 27,736 M³ de mad beneficiada
e 2,000³ M³ de GARPEJRA com RFT vencido, com a multa
administrativa no valor de 1.646 UFIR (ou R\$ 908,63).
52. IND COM. DE MAD. WICTHOFF LTDA.
AI nº 80519 por transportar 25,265 M³ de mad serrada de
CIRENTEIRA com RFT vencido, com a multa administrativa no valor
de 1.640 UFIR (ou R\$ 905,32).

53. IND. E COM. MAD. SPERFELD LTDA.

AT n° 80516 por transporte de 6,368 M3 de mad. serrada de CIPOLLINA, P, 4741 M3 de CHOCOLATE e P, 507 M3 de CACAU, com RFT vencido, com a multa administrativa no valor de R\$ 000,46 UFIR (ou R\$ 104,30).

54. MADEIREIRA FLOR DO PRADO LTDA.

AT n° 80517 por transporte de 8,750 M3 de mad. serrada de CASTANHEIRA sem autorização, com a multa administrativa no valor de R\$ 1.562,01 UFIR (ou R\$ 861,06), apreensão à FUMAI pelo T A/D no 134203, depositado no referido Posto Fiscal.

55. MADEIREIRA COPANI LTDA.

AT n° 80521 por transporte de 14,000 M3 de mad. serrada de CEREMIR com RFT vencido em 22.06.94, com a multa administrativa no valor de 750 UFIR (ou R\$ 414,02).

56. LUIZ CARLOS DOS SANTOS SERRARIA

AT n° 79754 por transporte de 9,000 M3 de mad. serrado de FRIJO com RFT vencido em 18.06.94, com a multa administrativa no valor de 750 UFIR (ou R\$ 414,02).

57. MADEIREIRA IGUATÚ LTDA.

AT n° 80522 por transporte de 8,000 M3 de mad. serrada de CIPOLLINA com RFT vencido, com a multa administrativa no valor de 964 UFIR (ou R\$ 532,15).

58. LUIZ CARLOS DOS SANTOS SERRARIA

AT n° 80523 por transporte de 13,000 M3 de mad. serrada de CIPOL ROSA com RFT vencido, com a multa administrativa no valor de 1.500 UFIR (ou R\$ 828,04).

59. LUIZ CARLOS DOS SANTOS SERRARIA

AT n° 80524 por transporte de 10,300 M3 de mad. serrada de FRIJO e 53,100 M3 de CEREJEIRA com RFT vencido, com a multa administrativa no valor de 780 UFIR (ou R\$ 397,45).

60. I. R. M. MADEIRAS LTDA.

AT n° 80525 por transporte de 24,375 M3 de mad. serrada de CIPOLLINA com RFT sem assinatura do responsável, com a multa administrativa no valor de R\$ 730,29.

61. MAJVEL IND. E COM. DE MAD. LTDA. - ME

AT n° 80526 por transporte de 12,400 M3 de mad. serrada de CIPOLLINA com RFT de data de vencimento ilegível, com a multa administrativa no valor de R\$ 374,50.

62. IND. E COM. DE MAD. SETE COPAS LTDA.

AT n° 80529 por transporte de 48,072 M3 de mad. serrada de CAXETA com RFT incorreto, com a multa administrativa no valor de R\$ 960,26.

63. MADEIREIRA COPANI LTDA.

AT n° 80530 por transporte de 12,500 M3 de mad. serrada de

70 FLORIBA com RFT vencido em 22.06.94, com a multa administrativa no valor de R\$ 377,60.

71 INDAL INDUSTRIAL MADEIREIRA ALTOE LTDA.

AI nº 80533 por transporte de 5.535,60 M³ de mad. beneficiada (assalho) com RFT incorreto no campo 02, com a multa administrativa no valor de R\$ 228,70.

72 FLORESTAL EXPORTADORA LTDA.

AT nº 79757 por transporte de 10.200 M³ de mad. serrada de ITAPETINHA, 8.225 M³ de ANGELIM e 9.000 M³ de BARAPU, com RFT incorreto no campo 02, com a multa administrativa no valor de R\$ 677,42.

73 ANGELO SILVIO GIDELLI

AT nº 79758 por transporte de 900 Jascas e 13 madeireiras de ITAPETINHA sem ATPE, com a multa administrativa no valor de R\$ 596,42.

74 VICENTE HORN - ME MAD. MODELO

AT nº 80532 por transporte de 26.000 M³ de mad. serrada de ANGELIM com RFT vencido em 05.07.94., com a multa administrativa no valor de R\$ 528,64.

75 PARANA IND E COM. DE MAD. LTDA. - ME

AT nº 80533 por transporte de 14.100 M³ de mad. serrada de ITAPETINHA com RFT incorreto, com a multa administrativa no valor de R\$ 425,93.

76 IND E COM. DE MAD. CACULA LTDA.

AT nº 80534 por transporte de 12.550 M³ de mad. serrada de CEDROJINHO com RFT incorreto no campo 06, com a multa administrativa no valor de R\$ 379,11.

77 MADEIREIRA PORTO SEGURO LTDA.

AT nº 79624 por transporte de 400 jascas de ladeiras de ANGELIM ITAPETINHA com RFT fone do pedido, com a multa administrativa no valor de R\$ 342,50.

78 FLORINDO MENONEIN - MADEIREIRA JACARE

AT nº 79626 por transporte de 12.000 M³ de madeira serrada com RFT vencido em 05.07.94., com a multa administrativa no valor de R\$ 342,30.

79 SUL PARANA IND.COM. E REFLO. MAD. DELEI LTDA.

AT nº 80534 por transporte de 50.000 M³ de mad. serrada de CEDRO RONCA com RFT incorreto, com a multa administrativa no valor de R\$ 362,50.

80 IRMÃOS TORRES IND. COM. DE MAD. LTDA.

AT nº 80535 por transporte de 13.000 M³ de mad. serrada de CEDRO e 8.000 M³ de CERFJEIRA com RFT vencido em 25.06.94., com a multa administrativa no valor de R\$ 453,13.

81 INDUMAR MAD. SÃO MARCUS LTDA.

AT no 79625 por transporte de 14,200 M3 de mad. serrada de CASTANHEIRA, CANGALIM e CAXETA com RET fora do padrão, com a multa administrativa no valor de R\$ 428,86.

75. IRMAOS TORRES IND. COM. DE MAD. LTDA.

AT no 79627 por transporte de 20,500 M3 de mad. serrada de CHOURERA com RET vencido em 25/06/94., com a multa administrativa no valor de R\$ 619,27.

76. IND. E COM. DE MAD. RIBEIRÃO LTDA.

AT no 80028 por transporte de 6,858 M3 de mad. serrada de CABEDEUVA com RET vencido, com a multa administrativa no valor de R\$ 207,47.

77. C. & IND. COM. MAD. LTDA.

AT no 80527 por transporte de 9,250 M3 de mad. serrada de ANSELIM com RET do terceiro, com a multa administrativa no valor de R\$ 222,45.

78. MAGEVAL IND. E COM. DE MAD. LTDA.

AT no 80539 por transporte de 11,480 M3 de mad. serrada de CONELA com RET irregular, com a multa administrativa no valor de R\$ 352,83.

Também, lavramos 02 NOTIFICAÇÕES, no 034324 contra o Sr. ANTONIO FIDELIS DA SILVA ZAMO para regularização do desmate de cerrado na sua propriedade "FAZ. TRINHES ZAMO", no distrito de Campos de Júlio, no prazo de 30 dias, emitida no dia 00/07/94, e no 67619 contra POTAIZIN E CERJEIRE LTDA. para regularizar Registro junto ao IBAMA na categoria de Fabrica de Noveis, no dia 01/07/94.

Foram apreendidas ainda, 57,420 M3 de mad tora de MOGNO, do CIRIO CESAR NUMES, através do T A/D no 131112, e 9,571 M3 de mad. tora de MOGNO e 29,796 M3 de CEREJEIRA, do DSMIR ALVARO CIDRO SOHIAVO, através do T A/D no 131109, à FUNAI, ambas depositadas no Posto Fiscal de XII de Outubro, por não terem admitidos como proprietários das referidas madeiras.

A equipe retornou no dia 09/07/94 ao Cuiabá, deixando suprizes da FUNAI/DPF.

CONCLUSÃO

=====

Lavramos 78 Autos de Infração, 18 Termos de Apreensão/Depósito, 05 Termos de Embargo/Interdição e 02 Notificações, durante 15 dias de trabalho de fiscalização, com R\$ 110.666,29 de multa administrativa. E, apreendemos 02 armas de fogo, depositadas neste SIFES/MT, e 190,803 M3 de madeiras bem tora, 282,367 M3 de mad serrada, das espécies de CEREJEIRA e MOGNO, 8,750 M3 de mad serrada de CASTANHEIRA, 15 DZ de lascas, 906 unidades de mourão e 40 und. de palanque, da caserna de ITAUBA à FUNAI, depositadas nos Postos Fiscais do SIFAT e da PRF.

Como podemos constatar neste relatório, os transportes de madeiras procedentes de Estados de Rondônia e Acre, autorizados pela equipe da barreira fixa, estão com irregularidades no CET, principalmente no vencimento.

E, ainda, podemos observar nas procedência das empresas autorizadas sediadas no Município de Comodoro, as irregularidades constante de utilização de documento para cobrir origem das madeiras clandestinas, conforme Relatório do Tec, anexo.

Todo trabalho constante neste Relatório, foi com maior prudência e cautela. E, foi importante por que apreendemos todos produtos/sub produtos sem procedência legal à FUNAI como falso depositário, e removidos e depositados no local adequado.

Também, gostaria de lembrar que existem outras críticas quanto ao Vale do Guaporé, neste Estado, e as diárias de suprimento foram concedidas pela FUNAI (Sómente as diárias dos ADF/IBAMA ficaria R\$ 4.921,88 para este trabalho que seguirá apresentar A AÇÃO DO IBAMA à sociedade.)

E o que tínhamos a relatar.

Cuiabá/MT, 15 de julho de 1994.



ALFREDO NIROCHI ABE
CHIEFE DA DICESE/SLPES/MT



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS
SUPERINTENDENCIA ESTADUAL DE MATO GROSSO

DF /IBAMA/SUPES/MT Nº 186/94
Cuiabá-MT, 04 de agosto de 1994

Procuradoria da P. Pública em Mato Grosso
884
04 / 08 / 94
Rômulo

Senhor Procurador,

Vimos pelo presente solicitar de V. Excia que determine ao Departamento de Polícia Federal, fazer as investigações necessárias para apuração de informes chegados a esta Superintendência de pessoas estariam utilizando o nome do IBAMA e do Superintendente no intuito de arrecadar fundos financeiros para campanha Eleitorais na Região de Sinop e Vera/MT.

Tal fato nos preocupa, pois nunca autorizamos tais contatos, já que os mesmos são ilícitos, ilegais e imorais.

Atenciosamente,

HILARIO MOZER NETO

Superintendente Estadual
IBAMA/MT

Ilmo. Sr.

Dr. MOACIR MENDES SOUZA

MD. Procurador da República Estado de Mato Grosso

Av. Isaac Povoas nº 1 331 Ed. Milão

Nesta



311
OF. 172

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE MATO GROSSO

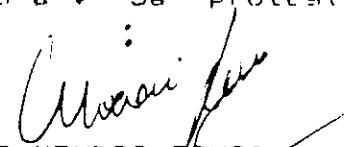
OFÍCIO PR/MT/M/Nº 313

CUIABÁ, 04 DE AGOSTO DE 1994

Senhor Superintendente,

Em decorrência do ofício nº 186/94, desta data, protocolado nesta Procuradoria no dia de hoje, firmado pelo Sr. Superintendente do IBAMA, dando conta de haver chegado informes àquela Superintendência de que "pessoas estariam utilizando o nome do IBAMA e do Superintendente no intuito de arrecadar fundos financeiros para campanha Eleitorais na Região de Sinop e Vera/MT", atribuindo à pessoa do suscriptor a prática de possíveis irregularidades, requisita a instauração do competente inquérito policial, visando a sua apuração, com fundamento no art. 5º, do CPP.

Ao ensejo, renova a V. Sa. protestos de apreço e consideração


MOACIR MENDES SOUSA
PROCURADOR REGIONAL DA REPÚBLICA

ILMO SR
BEL DELCI ALVARINHO FERREIRA
MD SUPERINTENDENTE REGIONAL DA POLÍCIA FEDERAL EM EXERCÍCIO
N E S T A



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
SUPERINTENDENCIA ESTADUAL DE MATO GROSSOOF./IBAMA/SUPES/MT Nº 148/94
Cuiabá-MT, 11 de Julho de 1.994

Procuradoria da República em Mato Grosso
Protocolo N. 7.96.....
Cuiabá, ... 14 / 07 / 94
..... *futbff*

Senhor Procurador,

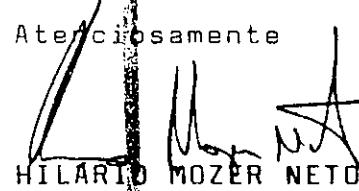
*...junte-se
Mato Grosso/14/7/94*

Reportando aos Ófícios n°s 494/94, de 27.06.94 e 518/94, de 30.06.94, comprove-nos comunicar V. Excia, que em missão conjunta com o DPF/SR/MT e FUNAI, esta SUPES vem envidando esforços no sentido de manter fiscalização permanente na região, em especial nos municípios de Comodoro e Pontes e Lacerda.

Para conhecimento de V. Excia e outros procedimentos porventura julgadas cabíveis, estamos encaminhando cópia do relatório da última missão na área.

Renovamos ao ensejo protesto de elevada consideração e distinto a preçoso.

Atenciosamente


HILARIO MOZER NETOSuperintendente Estadual
IBAMA/MT

Exmo Sr.

Dr. Roberto Cavalcanti Batista

DD. procurador Regional da República/MT

Cuiabá-MT



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

RELATÓRIO DE VISTORIA TÉCNICO-FISCAL**INTRODUÇÃO**

Tem o presente a finalidade de relatar as atividades desenvolvidas pela equipe composta pelo ADF e Engenheiro Florestal Dorival Gonçalves Duarte e ADF Reinaldo de Oliveira Lucialdo, designada para proceder vistoria técnico-fiscal em Projetos de Manejo e Planos de Exploração Florestal implantados em área de ocorrência de mogno (*Swietenia macrophylla*), nos municípios de Comodoro, Vila Bela da Santíssima Trindade e Pontes e Lacerda-MT, bem como para proceder inspeção nas empresas que industrializam a referida essência para comprovação da origem da matéria prima, por solicitação da PROJUR/IBAMA/DF.

RESULTADOS ALCANÇADOS

Em atendimento à mensagem do dia 01.06.94 do Sr. Vice-Procurador Geral do IBAMA, foram vistoriadas as empresas Comercial de Madeiras Aragon Ltda, Arcomar- Ind. e Com. de Madeiras Ltda, Madeireira Monte Santo Ltda e Serraria Nova Alvorada Ltda (Bonifácio & Bonifácio Ltda); além da empresa J.G.DE SOUZA OLIVEIRA, em atendimento à mensagem datada de 23.05.94, do gerente de Exportação de Madeiras DIREN/DECOM/DITRA. A situação de cada empresa foi comunicada à DITRA via fax datado de 16/06/94 - Of. nº 01/94-Exportação SUPES/MT(cópia em anexo).

Durante a operação foram lavrados os seguintes Autos de Infração, Termo de Embargo, Termo de Apreensão e Notificações:

Auto de Infração nº 80780, lavrado contra a empresa J.G. DE SOUZA OLIVEIRA por deixar de apresentar o movimento mensal de setembro de 1987 a maio de 1984; Termo de Apreensão e depósito nº 32464, contra a mesma empresa, através do qual foram apreendidas várias notas fiscais emitidas no ano de 1994, parte de um bloco de notas fiscais em branco com a sequência numérica de 1728 a 1750 e ainda um carimbo falsificado que vinha sendo utilizado pela empresa;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

314

Auto de Infração nº 80871, lavrado contra a empresa BONIFÁCIO & BONIFÁCIO LTDA, por deixar de apresentar os movimentos mensais relativos aos meses de janeiro, fevereiro e março de 1994.

Foi cobrada a reposição florestal referente a 1.800 árvores da empresa acima a título de reposição de crédito negativo;

Auto de Infração nº 80783, T.A.D. nº 32465, lavrados contra a empresa RUI LEAL RODRIGUES, por receber e armazenar 44,149 m³ de madeiras sem procedência definida;

Auto de Infração nº 80778, T.A.D nº 32463 e Termo de Embargo nº 028703, lavrados contra HÉLIO PEREIRA DE MORAES, por desmatar aproximadamente 302,5 ha de mata e cerrado à revelia do IBAMA na Fazenda Bom Jesus, Município de Comodoro-MT;

Notificação nº 014491, lavrada contra SÔNIA MARGARETE DALPRA, para esclarecer, no prazo de 15 (quinze) dias o desmatamento efetuado no sítio São João- Município de Vila Bela da Santíssima Trindade-MT;

Notificação nº 014492, lavrada contra Mário Beraldo e Outro, para esclarecer no prazo de 15 (quinze) dias a situação da exploração que vêm sendo realizada na Faz. Eunice/Cachoeira - Município de Vila Bela da Santíssima Trindade-MT;

PROJETOS VISTORIADOS

PROC. nº 001338/93-47, Plano de Exploração Florestal para desmatamento de 950,00 ha de mata na Fazenda Vinhas da Luz e Atalaia - Município de Aripuanã-MT (vide informação em anexo);

PROC. nº 4.202/87 - Plano de Exploração Florestal para uma área de 200,00 ha na Faz. Souza - Município de Comodoro-MT (vide informação em anexo);

PROC. nº 105/91 e Doc. 002473/94-73 - Plano de Exploração Florestal para desmatamento em uma área de 900,00 ha na Fazenda Santa Paula I - solicitação da cota referente ao ano de 1994, conforme cronograma de exploração (vide informação em anexo);



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

15

PROC. nº 103/91 e Doc. nº 001472/94-19 - Plano de Exploração Florestal para 561,00 ha na Faz. Santa Paula II, de propriedade de TAKESHI MATSUDA - solicitação da cota para 1994 (vide informação em anexo);

PROC. nº 104/91 e doc. nº 001471/94-48 - Plano de Exploração Florestal para 499,00 ha na fazenda Vale do Guaporé, de propriedade de TADATOSHI MATSUDA - solicitação de cota para 1994 (vide informação em anexo);

PROC. nº 2.353/89 e doc. nº 1278/89 -Solicitação de cancelamento do Plano de Exploração Florestal para 900,00 ha. O resultado da vistoria consta de informação em anexo;

PROC. nº 714/92 - Plano de exploração Florestal em nome de MÁRIO BERALDO E OUTROS. (vide informação em anexo).

CONCLUSÃO/RECOMENDAÇÕES

Concluindo o presente relatório, informamos que alguns projetos não foram vistoriados em razão do acesso às áreas se dar através de estrada que corta áreas indígenas das diversas aldeias NHAMBIKUARAS do Vale do Guaporé. A equipe, por questão de segurança em razão do número reduzidos dos componentes, não ousou enfrentar a ameaça dos índios, posto que encontram-se dispostos a impedir qualquer ação de órgãos federais (IBAMA/FUNAI/DPF) que atrapalhe a comercialização de madeira de suas áreas, na maioria mogno e cerejeira.

Esse fato vem gerando outras situações incontroláveis, como é o caso comprovado de uma das inúmeras empresas fantasmas existentes na região, criadas com a finalidade específica de emitir notas fiscais para acobertar a venda de madeiras oriundas de áreas indígenas. A empresa J.G. DE SOUZA OLIVEIRA, por exemplo, nunca existiu fisicamente no endereço declarado no formulário de registro junto ao IBAMA, servindo apenas de fachada para legalizar madeiras serradas por outras serrarias supostamente "idôneas", madeiras estas oriundas das reservas dos NHAMBIKUARAS.

A equipe constatou também a extração de madeiras na Área Indígena Zoró - Município de Aripuanã-MT. Segundo informações obtidas no Estado de Rondônia, a exploração vem sendo liderada pela



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

116

empresa denominada MADEIREIRA TURATI LTDA e outras empresas de Espigão D' Oeste-RO. Com relação a esse fato, a equipe do IBAMA foi impedida de transitar pela estrada que corte a referida Reserva pelos índios que montam berreira na divisa do Estado de Mato Grosso e Rondônia, sendo avistado um caminhão carregado de toros estacionado dentro da área indígena, protegido pelos citados índios, aguardando o retorno da equipe para escapar da fiscalização.

Soube-se ainda por intermédio dos próprios servidores da FUNAI ali lotados que o cacique Zoró, de nome Sócrates, encontrava-se há dois dias na mata em companhia de compradores de madeiras.

Sugerimos que a alta direção da FUNAI e do IBAMA sejam comunicadas oficialmente, para que sejam tomadas providências urgentes que minimizem ou impeçam a extração de madeiras das áreas indígenas, principalmente o mogno e cerejeira, sob risco de extinção total dessas essências a curtíssimo prazo.

Finalizando, sugerimos que seja investigada a denúncia constante do termo de declarações prestadas por JOSÉ GUARINO DE SOUZA OLIVEIRA, proprietário da empresa J.G. DE SOUZA OLIVEIRA, contra funcionários do IBAMA de Brasília, muito embora, deve ser ressaltado, em conversa informal o mesmo tenha dito que o "alerta" para a destruição das vias da Nota Fiscal nº 1502, relativa à venda de 30,464 m³ de mogno à empresa MEHPAR-INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA, de Pinhais-PR, lhe tenha sido dado pelo Superintendente do IBAMA em Rondônia.

É o que tem a ser relatado.

Cuiabá-MT., 29 de junho de 1994.

Dorival Gonçalves Duarte
ADF Mat. 0679449
SUFES/IBAMA/MT
Engº Florestal - CREA 3.144 / AP

REINALDO DE OLIVEIRA LUCIALDO
ADF - MAT. 068.155-7



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM MATO GROSSO

OF/PR/MT/R/Nº 518

Cuiabá, 30 de junho de 1994.

Senhor Superintendente,

Encaminho a V. Sa. para conhecimento e adoção das medidas cabíveis, cópia de documentação protocolada sob os n°s 696 e 697, recebidas em 28.06.94, noticiando renitentes invasões de madeireiros na Região da Reserva do Guaporé, cuja desintrusão já fora objeto de decisão do MM. Juiz da 3ª Vara da Justiça Federal, nos autos da Ação Civil Pública ajuizada pelo MPF.⁽¹⁾

AO ILMO.

SR. HILÁRIO MOZER NETO

DD. SUPERINTENDENTE REGIONAL DO IBAMA

NESTA

Outrossim, requer-se, de logo, a cientificação deste Órgão, no tocante às providências levadas a termo por V. Sa, no sentido de coibir a prática de tais atos, através do poder de polícia que lhe é conferido.

Ao ensejo, renovo a V. Sa. protestos de apreço e consideração.

R. Cavalcanti
ROBERTO CAVALCANTI BATISTA
PROCURADOR REGIONAL DA REPÚBLICA



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM MATO GROSSO

OF/PR/MT/R/N 494

Cuiabá, 27 de junho de 1994

Senhor Superintendente,

Encaminho a V. Sa., para conhecimento e adoção das medidas cabíveis, cópias do ofício nº 150/GAB/ADR-VHA, do Administrador Regional da Funai em Vilhena-RO, protocolado sob nº 678, em 23.06.94, e da petição deste Órgão, pelo deslocamento de Oficial de Justiça até a área noticiada, a fim de certificar ou não da existência de invasão recente, com o que o MPF reunirá elementos suficientes autorizadores dos instrumentos judiciais aplicáveis à situação em comento.

Ao ensejo renovo a V. Sa. protestos de apreço e consideração.

ROBERTO CAVALCANTI BATISTA
PROCURADOR REGIONAL DA REPÙBLICA

AO ILMO.
SR. BILÁRIO MOZER NETO
MD. SUPERINTENDENTE REGIONAL DO IBAMA
NESTA



150

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM MATO GROSSO

AUTOS DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA
PROCESSO N° 93.0002428-0
AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
REUS: OSVALDO SIMIONATO E OUTROS

MM. JUIZ,

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL vem requerer a juntada do anexo documento, por guardar estrita pertinência com a ação em curso.

Outrossim, tendo em conta o teor desse documento, onde noticia que um dos Réus da presente demanda - FLÁVIO TORELLI - vulgo "carioquinha", insiste e persiste na criminosa prática de furto de madeira da Reserva do Guaporé, não hesitando em ameaçar e aliciar os Nambikwara, e intimidando até mesmo os servidores da FUNAI, requer a V.(i)

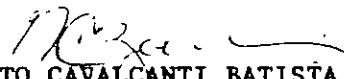
Exa. seja determinado o deslocamento do sr. Meirinho - devidamente escoltado por força policial - até a Reserva, para certificar sobre a ocorrência ou não de invasão recente, seja por parte do Réu mencionado, seja por garimpeiros e/ou madeireiros.

PR/MT.
Fls: 88

Dessa forma o Autor estará devidamente abalizado para fazer valer os instrumentos judiciais aplicáveis ao caso.

Pede deferimento.

Cuiabá, 30 de junho de 1994.


ROBERTO CAVALCANTI BATISTA
PROCURADOR REGIONAL DA REPÚBLICA



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE MATO GROSSO

OF/PR/MT/R/Nº 594

Cuiabá, 19 de agosto de 1994.

Senhor Procurador,

Em atenção ao OF/122/94/CADIM/PGR/MPF, recebido em 11.07.94, e complementado pelo OFÍCIO Nº 134/91/CADIM/MPF, que enviou o PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO 00B100.003296/94-11, informo a V. Exa. que foi requisitada instauração de IPL para apurar ocorrência de invasões na Área Indígena VALE DO GUAPORÉ, em 08.07.94.

AO EXMO. SR
DR. AURÉLIO VIRGÍLIO VEIGA RIOS
DR. PROCURADOR DA REPÚBLICA
MEMBRO EFETIVO DA 6ª CÂMARA DE COORDENAÇÃO E
REVISÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE MATO GROSSO

P.

Na mesma oportunidade, peticionou-se ao MM. Juízo da 3ª Vara, requerendo a juntada do procedimento supra mencionado aos autos da Ação Civil Pública nº 93.0002428-0, ajuizada contra OSVALDO SIMIONATO E OUTROS, por invadirem o Vale do Guaporé e o Sararé.

Por outro lado, o OF. Nº 98/94/CADIM/MPF, datado de 25.06.94, e complementado pelo OF nº 131/94/CaDIM/MPF, enviaram o Procedimento Administrativo nº 08100.002033/94-68, também referente a invasão nas mesmas áreas, porém com maior ênfase na Área Sararé, vítima dos mesmos invasores.

No concernente às providências tomadas por este órgão para fins de coibir tais atos, que podem ser classificados como verdadeiros abusos, haja vista a existência de decisões judiciais no sentido de determinar a desintrusão dos invasores madeireiros dos locais de posse imemorial dos NAMBIKWARA, consoante a anexa documentação, consistiram em peticionar em Juízo pelo deslocamento de policiais federais para a área, a fim de retirar os invasores, em 11.05.94; juntada de denúncias da FUNAI; deslocamento de Oficial de Justiça para certificar a ocorrência ou não de invasão; requisição de relatório do IBAMA sobre fiscalização nas Áreas, além de pronta científicação do resultado das fiscalizações que venham a ser empreendidas nos locais.

Todavia, as constantes invasões têm sido debilmente combatidas pelos órgãos da Administração, na medida em que o IBAMA, na pessoa de seu Superintendente, foi alvo de acusações de assessor de político do Estado, no sentido de que estaria ligado à indústria do mogno - leia-se madeireiros da região que circunda o povo NAMBIKWARA, Comodoro, Pontes e Lacerda - para facilitar o escoamento da



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE MATO GROSSO

3

madeira furtada, sem proceder a a correta fiscalização, o que deu margem à requisição de IPL, em razão de pedido da própria autoridade.

Tais fatos vêm a dificultar a condução do processo de desintrusão da Área, que, como se nota pela profusão de denúncias da FUNAI, continua repleta de brancos madeireiros

Ao ensejo, renova a V. Exa. protestos de apreço e consideração.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "RCB".
ROBERTO CAVALCANTI BATISTA
PROCURADOR REGIONAL DA REPÚBLICA

ssine folha anhe etra.

em vídeo com os melhores momentos do Brasil na Copa: "Folha Futebol", fita exclusiva, R\$ 6,00 com imagens oficiais da Fifa. Além do vídeo,

AMBIENTE

Banco Mundial pressiona governo para respeitar acordo ambiental

MARCELO LEITE

Da Reportagem Local

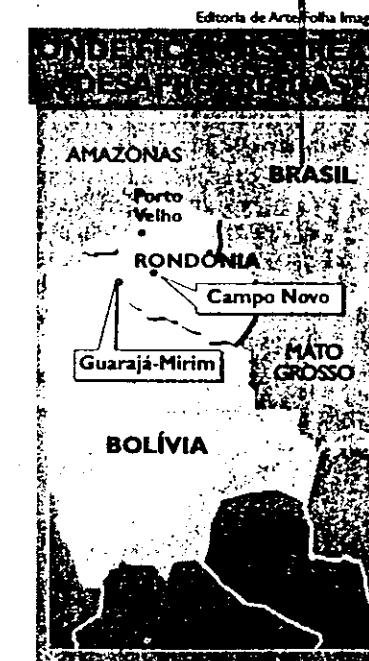
O Banco Mundial (Bird) está pressionando o governo brasileiro para que detenha o processo de desapropriação de quatro áreas em Rondônia. São 66.793 hectares, quase a metade da superfície de um município como São Paulo, que seriam destinados ao assentamento de agricultores sem-terra.

O não-atendimento do pedido pode prejudicar o repasse de parte dos US\$ 167 milhões do Bird para o projeto Planafloro. O programa ambiental prevê investimento total de US\$ 228 milhões.

Encontra-se no Brasil pelo menos desde o dia 2 uma missão do Bird para acompanhar a execução do Planafloro. As desapropriações serão um dos temas principais da reunião que a equipe chefiada pela portuguesa Graziela Lituma manterá hoje às 10h com representantes de órgãos federais.

Além do Ministério da Integração Regional, que coordena o Planafloro, participarão os institutos de Meio Ambiente e Recursos Naturais Renováveis (Ibama) e de Colonização e Reforma Agrária (Inca).

A Superintendência do Inca em Rondônia é o principal alvo das críticas à execução do Planafloro. Segundo ambientalistas, a escolha de áreas para desapropriação desrespeita o zoneamento ecológico



previsto no Planafloro (Rondônia é o único Estado a dispor de zoneamento fixado em lei).

O Fórum das ONGs (organizações não-governamentais) de Rondônia encaminhou à diretoria do Bird em Washington, em 15 de junho, uma carta denunciando "graves problemas" no Planafloro. Pediu também a suspensão dos desembolsos pelo Banco.

Entre os problemas apontados na carta está a anunciada desapropriação das áreas Rio Branco, Pedra do Abismo, Nova Vida e

Oriente, no município de Campo Novo (veja mapa).

Elas se encontram nas regiões de tipo 4 do zoneamento. Como possuem grande percentual de florestas e solos pobres, essas áreas deveriam ser destinadas a empreendimentos como reservas extrativistas, para exploração de produtos florestais como borracha e castanha. Esta provoca menos desmatamento que assentamentos.

A desapropriação deveria também ser precedida de estudo e relatório de impacto ambiental (EIA/Rima), o que não ocorreu.

O decreto federal declarando as áreas de interesse social para desapropriação foi publicado 22 de julho, quatro dias depois de a Justiça Federal de Rondônia conceder liminar determinando a realização do EIA/Rima. Segundo Teodórico Rocha, 42, coordenador técnico do Planafloro, o Inca se comprometeu a realizar o estudo.

Rocha disse que concorda com a maioria dos problemas apontados pelas ONGs, mas não com o envio da carta diretamente ao Bird.

Planafloro

Planafloro quer dizer Plano Agropecuário e Florestal de Rondônia. Um investimento de US\$ 228 milhões em cinco anos (US\$ 167 milhões do Banco Mundial).

O projeto nasceu do fracasso do antecessor Polônoroeste, nos anos 80, centrado no asfaltamento da BR-364 (Cuiabá-Porto Velho).

DEFESA NO STF

IMPRENSA

Dinheiro fala

Povos Indígenas no Brasil

Fonte: Diário Oficial Class.: _____
Data: 25-07-94 Pg.: Sec. 1 P

DECRETO DE 22 DE JULHO DE 1994

Declara de interesse social, para fins de reforma agrária, o imóvel rural constituído pelos Seringais "NOVA VIDA", "XICO FRANCO", "CILHARES" e "PYXERA DO ABISMO", situado no Município de Campo Novo de Rondônia, e dá outras providências.

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe confere os art. 84, item IV, e 144, da Constituição, e nos termos dos artigos 18 e 20, da Lei nº 4.504, de 30 de novembro de

1964, 2º, da Lei nº 8.629, de 25 de fevereiro de 1993, e 2º, da Lei Complementar nº 76, de 6 de julho de 1993,

D E C R E T O:

Art. 1º Fica declarado de interesse social, para fins de reforma agrária, nos termos dos artigos 18, letras "a", "b", "c" e "d", e 20, ítem V, da Lei nº 4.504, de 30 de novembro de 1964, e 2º, da Lei nº 8.629, de 25 de fevereiro de 1993, o imóvel rural constituído pelos Seringais "NOVA VIDA", "XICO FRANCO", "CILHARES" e "PYXERA DO ABISMO", com área de 66.793.000 ha (sessenta e seis mil, setecentos e noventa e três hectares), situado no Município de Campo Novo de Rondônia, Estado de Rondônia, objeto dos registros nº 2.235, fls. 31, do Livro 3-F; R.1.17.737, R.1.17.738 e R.1.17.736, do Livro 2, do Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Art. 2º Excluem-se dos efeitos deste Decreto os semeadores, as máquinas e os implementos agrícolas, bem como os benfeitorias existentes no imóvel referido no artigo anterior e pertencentes aos que serão beneficiados com a sua destinação.

Art. 3º O Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCA é fica autorizado a promover a desapropriação do imóvel rural de que trata este Decreto, na forma prevista na Lei Complementar nº 76, de 6 de julho de 1993.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 22 de julho de 1994; 173º da Independência e 106º da República.

ITAMAR FRANCO



199
Rubrica

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RONDÔNIA

Processo n. 94.0001366-3, 2ª Vara

Autor : Ministério Público Federal

Réu : Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA

D E C I S Ã O

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL promove ação civil pública, com pedido de liminar, contra o INCRA - Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - aduzindo pretender a referida autarquia desapropriar os imóveis denominados Rio Branco, Pedra do Abismo, Nova Vida e Oriente, que abrangem uma área de 66.793,00 ha, sem que tenha determinado o processamento de estudo prévio de impacto ambiental.

Reportando-se a informações prestadas pelo INCRA, destaca que as áreas que seriam desapropriadas "encontram-se localizadas dentro da área denominada zona 4, do zoneamento sócio-econômico-ecológico, feito pelo Estado de Rondônia, através da Lei Complementar n.52, de 20 de dezembro de 1991, regulamentada pelo Decreto Estadual n. 6.311, de 24 de fevereiro de 1994, que destina tais áreas ao desenvolvimento do extrativismo vegetal com manejo auto-sustentado dos recursos naturais renováveis", acrescendo que "não há necessidade de estudo dos solos daquela



29

Fls	200
Roberto	

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RONDÔNIA

região. "visto que o fator indicativo de que o solo é de boa qualidade é a presença efetiva de colonos..."".

Evidenciando tópicos da legislação ambiental brasileira, questiona "se o INCRA pode declarar de interesse social determinada área, e propor a competente ação de desapropriação para desenvolver projeto de assentamento de agricultores, em área considerada de extrativismo por Lei Estadual, e sem Estudo do Impacto Ambiental e sem Relatório de Impacto Ambiental", e, a final, requer a concessão de liminar, cominando ao INCRA obrigação de não fazer, consistente em não realizar projeto de assentamento em área considerada extrativista(ou de preservação), de acordo com a lei ambiental do Estado de Rondônia, bem como se abstenha de propor a ação de desapropriação dos imóveis supra mencionados, sem que antes tenha realizado o EIA/RIMA, dando ao mesmo ampla publicidade".


Petição inicial guarnevida com os documentos necessários à avaliação dos fatos articulados(fls. 02/91).

Manifestação do INCRA sustentando que não existe nenhuma lei ou portaria "que exija a elaboração do EIA/RIMA, para que seja desapropriada uma área, por interesse social", pelo que "não pode dispender recursos para a elaboração do EIA/RIMA, sendo certo que para a implantação do projeto o mesmo será realizado".

Firme nesta consideração, entende que o "fumus boni iuris"

199
Fls. 201
Rubrics

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RONDÔNIA

milita a seu favor, pois "o princípio da legalidade deve imperar", não podendo a liminar pleiteada ser concedida, instruindo sua petição com farto suporte documental (fls. 96/197).

A matiz do Direito Ambiental é essencialmente preventiva, agasalhando-se nesta dobra o estudo do impacto ambiental, destinado a obviar o inconveniente de ser dado seguimento a projeto viável nos aspectos econômico e social, porém danoso ao meio ambiente.

Impacto ambiental significa "qualquer alteração das propriedades físicas, químicas e biológicas do meio ambiente, causada por qualquer forma de matéria ou energia resultante das atividades humanas que, direta ou indiretamente, afetam: I - a saúde, a segurança e o bem-estar da população; II - as atividades sociais e econômicas; III - a biota; IV - as condições estéticas e sanitárias do meio ambiente; V - a qualidade dos recursos ambientais" (Resolução CONAMA n. 001, de 23 de janeiro de 1986, art. 1.).

"Qualificar, quanto possível, quantificante cipadamente o impacto ambiental é o papel reservado ao EIA, como suporte para um adequado planejamento de obras ou atividades relacionadas com o ambiente" (ESTUDO PRÉVIO DE IMPACTO AMBIENTAL, EDIS MILARÉ e ANTONIO HERMAN V. BENJAMIN, ed. RT, vol. 1, 1993, pág. 15).

Cuidando-se de instrumento complexo e de custos elevados, o EIA há de levar em conta sua efetiva indispensabilidade, para que não seja



202
Fis _____
Rubrica _____

PODER JUDICIÁRIO
JUSTICA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RONDÔNIA

erigido em óbice ao desenvolvimento econômico e social.

Por isso que a Constituição Federal, ao cogitar do EIA, destaca que sua exigência se implementa ao ensejo de "*instalação de obra ou atividade potencialmente causadora de significativa degradação do meio ambiente*"(art. 225, § 1º, inciso IV).

Evidenciar, no entanto, os contornos do conceito de "*significativa degradação*" é tarefa árdua, resvalando quase sempre para o plano subjetivo.

Algumas tentativas levadas a efeito pelo legislador brasileiro, transportando a matéria para lindes mais objetivos, ainda não conseguiram espantar definitivamente as dúvidas reinantes sobre a matéria.

A Resolução n. 001/86, v.g., apresenta rol exemplificativo de atividades que dependem de elaboração de estudo de impacto ambiental. Desfui deste rol, como bem o destacou o ilustre Procurador da República, os "*projetos agropecuários que contemplem áreas acima de 1.000 ha. ou menores, neste caso, quando se tratar de áreas significativas em termos percentuais ou de importância do ponto de vista ambiental, inclusive nas áreas de proteção ambiental*".

Pretende o INCRA à espécie realizar assentamento fundiário em áreas com mais de sessenta e seis mil hectares, pelo que o



131

Fol.	203
Rubrica	

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RONDÔNIA

estudo de impacto ambiental torna-se inarredável, corolário estritamente constitucional.

É bem verdade que o texto da Resolução n. 001/86 do CONAMA não destaca explicitamente projeto para assentamento de agricultores, ao catalogar no artigo 1º os casos que prescindem de elaboração de estudo de impacto ambiental e correspondente relatório de impacto ambiental, mas, como lembra o Ministério Público, "as atividades ali elencadas são indicativas e não *numerus clausus*", pelo que se pode extrair a conclusão alcançada pelo douto Procurador da República: "se para projetos agropecuários e para exploração de madeira se exige EIA/RIMA, porque não se exigir para assentamento de milhares de famílias em área ainda virgem?".

Em desapropriação que contempla área acima de mil hectares, destinada ao assentamento de lavradores, o estudo de impacto ambiental revela-se inafastável, não devendo, porém, ser transformado em óbice intransponível para que seja alcançado o benefício social pretendido: o estudo prévio de impacto ambiental é um pressuposto constitucional da efetividade do direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, visando, outrossim, ser conciliado com o desenvolvimento econômico-social.

ANTE O EXPOSTO, defiro a liminar pleiteada pelo Ministério Público Federal, determinando ao INCRA-Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária -que se abstinha da realização de qualquer projeto de assentamento em área considerada extrativista(ou de preservação),



132
Fis 204
Rubrica

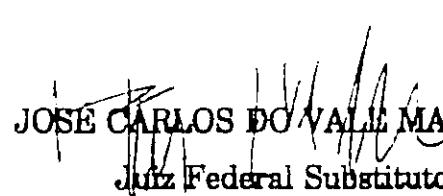
PODER JUDICIÁRIO
JUSTICA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RONDÔNIA

de acordo com a lei ambiental do Estado de Rondônia, bem ainda de proporção de desapropriação dos imóveis Rio Branco, Pedra do Abismo, Nova Vida e Oriente, sem que antes tenha realizado o EIA/RIMA, sob pena de, havendo descumprimento, ser compelido ao pagamento de multa diária no valor de 500 UFIR'S.

Dê-se ciência a Ré para que dê cumprimento à presente decisão, citando-a, em seguida, para que ofereça a Resposta que reputar necessária.

Ciência ao Ministério Público Federal.

Porto Velho, 18 de julho de 1994.


JOSE CARLOS DO VALLE MADEIRA
Juiz Federal Substituto